

THOMAZ DE ALMEIDA GARRETT

Administração Colonial

1.º VOLUME



EDITOR - O AUCTOR

THOMAZ DE ALMEIDA GARRETT

Administração Colonial

1.º VOLUME



7.57.067.

EDITOR — O AUCTOR

Composto e impresso na Imprensa Civilização
R. Passos Manuel, 215 — Porto

A MOÇAMBIQUE

DEDICA ESTE LIVRO

© *auctor.*

Nas aguas revoltas do Canal, na barra estreita do Larde, nos rios de Mõma e nos mucurros do Nyassa, aprendi a ser homem.

Foi a Beira que me ensinou como, por um esforço gigante, se pôde levantar uma cidade n'uma ponta d'areia onde poucos annos atraz só o mangal se erguia, a reflectir nas aguas torvas dos rios a imagem triste dos seus ramos escuros.

Foi em Lourenço Marques que aprendi como se constitue uma sociedade em que o espirito de nacionalidade privativa se vae gradualmente desenvolvendo; que, exactamente como acontece com as creanças que de dia para dia se tornam homens, vae desabrochando para uma vida propria, com a noção da responsabilidade dos seus actos, com a consciencia da sua força e dos seus deveres.

Foi esse districto ridentissimo de Inhambane que me mostrou quanto esforço, quanta vontade, quanta fé no coração é preciso ter para, sob aquelle sol ardente, trabalhar a terra bravia; foi elle que com esse ensinamento me arreigou fundo no coração a ideia de que a verdadeira superioridade não é a que vem de preconceitos mais ou menos falsos, mas sim a que se baseia no trabalho, no esforço honesto, intelligente, heroico e são. E ensinou-me a respeitá-lo.

Foi toda essa terra de Lourenço Marques ao Tungue que me gravou no espirito a noção de que, fora d'esta nesga da metropole, para além dos mares, havia territorio portuguez que não era, como me tinham dito e toda esta

gente cria, um solo maldito onde só o crime campeava e nem uma arvore floria, mas sim mais bello ainda que o de cá, mais rico, campo sem fim para a actividade de todos.

A' colonia de Moçambique devo a orientação do meu espirito e a educação do meu esforço e do meu character.

E desde então a mim mesmo jurei lutar por ella, a mim mesmo prometti que todos os meus esforços seriam empregados em servil-a.

E n'esse sentido tenho estudado, trabalhado com todas as forças da minha alma, com toda a fé do meu coração.

E quanto mais trabalho, quanto mais estudo, mais me convenço de que n'esse ultramar, ainda hoje tão mal apreciado aqui, está a unica garantia de felicidade para esta terra.

Porque quanto mais vou conhecendo a vida, quanto mais vou conhecendo os homens, mais vou tendo a nitida visão de que isto desceu tudo tão baixo, a ignorancia, a intriga, as invejas, as torpezas, a dobléz, a falta de civismo e a mesquinhez de ambições são tão grandes, estão tão fundamente enraizadas, que isto por cá quasi falliu e só nas colonias está a esperança de resurgimento d'esta terra, pela educação civica d'esta gente.

A Moçambique devo eu a minha. E é a divida de gratidão que por isso contrahi, que venho pagar agora.

THOMAZ DE ALMEIDA GARRETT.

Este livro é o primeiro d'uma série em que se hão-de estudar as diferentes questões que constituem o programma da cadeira de «administração» na Escola Colonial.

Na orientação que entendo dever ser dada ao ensino n'aquelle estabelecimento, procurarei, fugindo quanto possível de ideias abstractas que só occupam tempo, desorientam o esforço e não ajudam a desabrochar de energias em quem a tal genero de trabalhos não está habituado, exemplificar sempre as questões, dando na lição dos factos a demonstração das afirmações feitas.

Julgo ser esta feição *pratica* a que deve ter o ensino na Escola Colonial, porque estou intimamente convencido de que proceder de forma differente é contrariar a formação de homens com a força, a consciencia, a fé e a responsabilidade da vontade. E é d'esta gente que Portugal precisa.

Parte do programma da cadeira de «administração colonial» a que este volume corresponde

- I — Demonstração da necessidade de em Portugal se assentar n'uma politica colonial definida, firmada em bases scientificas.
- II — Bases para a elaboração d'um plano colonial.
- a) Systemas coloniaes. — Sua critica. — Condições da sua applicação.
 - b) Relações financeiras entre a metropole e as colonias portuguezas.



Demonstração da necessidade de em Portugal se assentar n'uma politica colonial definida, firmada em bases scientificas.

A lição dos factos

«Por uma parte as delongas dos serviços publicos centralizados, por outra a falta de um plano geral de administração e de ideias fixas sobre a solução dos problemas ultramarinos, e tambem os ciumes patrioticos, todos os dias estão desaproveitando ou repellindo capitaes e energias fecundas. Tanto se hesita em accetal-os, tantas formalidades se lhes exigem, tantas informações se pedem sobre a sua vida e costumes, que ou os capitaes se retiram enfadados, ou mudam-se entretanto os ministros, e ao que estava disposto a consentir na construcção de um canal, succede outro que prefere um caminho de ferro, e o que já andava negociando grandes concessões a grandes companhias é substituido por um estadista mais timido, que não quer concessões. De maneira que não se sabe o que se pôde propôr e obter, com quem se ha-de tratar, em que lei se vive, o que se deve esperar no dia seguinte».

«MOÇAMBIQUE» por

Antonio Ennes.

O primeiro periodo da historia colonial portugueza corresponde ao seculo XV e parte do XVI, das descobertas, das conquistas, do Infante D. Henrique, de Gama, Almeida, Albuquerque, Cabral, Castro e tantos outros d'uma pleiade illustre. Foi o periodo aureo ao fim do qual dominavamos das costas do Congo e Guiné e na Oriental Africana; tinhamos enorme influencia na politica da Abyssinia, cujo rei era nosso alliado; a costa da Arabia desde o Raz-El-Had ao Euphrates, ou era nossa, ou nos pagava tributo; eramos senhores do littoral da India e da Persia, dominando em toda a costa do Malabar, desde o Cabo Diu ao Comorim, na de Coromandel, no golpho de Bengala e na peninsula de Malaca; Ceylão e as ilhas de Sonda eram tributarias da corôa portugueza; dominavamos nas Molucas e eram-nos abertos os portos da China e do Japão.

*

* *

O segundo periodo d'essa historia é o desmoronar do Imperio da India, nas mãos de bandidos ou de ineptos, á mercê de intrigas e de invejas, sem planos, sem ideias, tendo por unico mobil o capricho ou o ciume; é o periodo de devassidão que dessora os costumes viris d'uma raça, e a leva, com Alcacer Kibir, á perda da independencia.

Toda a nossa politica colonial se reduzia

então a uma série de monopólios e barreiras em proveito da metropole. A Lisboa vinham os productos das industrias de toda a Europa, a trocar pelas riquezas do Oriente e da Africa, as sedas da China, os tapetes da Persia, o sandalo de Timor, as especiarias e as pedras preciosas da India e o marfim da Guiné.

A riqueza era enorme mas as despesas eram maiores ainda. E os juros dos emprestimos em Flandres cresciam com a devassidão dos costumes, ajudando á perda da nação.

Soffriam os interesses particulares, diminuiam os rendimentos das alfandegas, as armadas destinadas á carreira da India absorviam ao Estado todos os annos enormes quantias; era a ruina material, acompanhando a dos homens, dia a dia mais corrompidos.

E a tanta baixeza chegámos, que, querendo os proprios invasores luctar com a concorrência de hollandezes e inglezes na India por meio de fortes companhias, portuguezes houve que a isso se oppuzeram, por verem que assim terminariam os lucros á sombra do monopólio do Estado illicitamente arrecadados!

E entretanto ia o thesouro perdendo todos os annos grande quantia, que as especiarias da India já escassamente valiam 1 milhão de cruzados, insignificante para a enorme despeza da manutenção dos nossos estabelecimentos.

*
* *
*

O terceiro periodo começa no seculo XVII, quando Portugal consegue libertar-se da Hespanha. Era a occasião para um solido resurgimento. Soubemos aproveitá-lo? A meu vêr, não.

O ouro e as pedrarias do Brazil inundaram Lisboa. Foi essa riqueza, n'uma sabia previsão, empregada em desenvolver a agricultura e as industrias fabris na metropole, melhorando assim as suas condições economicas? Que o digam os breves, bullas, etc. vindos de Italia, e a Inglaterra, fornecedora da farinha e artigos com que se vestia bem e alimentava optimamente uma multidão de fidalgotes e burguezes, muitos d'elles devassos e bebados, e de que vestia mal, quasi morrendo de fome, uma população escrava.

Imperava uma politica colonial mixta de sujeição e de assimilação pela fusão de raças.

Os pretos e pretas do Brazil eram muito bem tratados. E abarrotavam Lisboa de mulatos...

Do resto da metropole ninguem queria saber.

E a Africa e India?

Viviam conforme podiam, a braços com as companhias que brutalmente as exploravam; e a Africa mandava negros e negras, que os senhores e burguezes ricos tomavam ao seu

serviço, no receio apavorado de falta de successão...

A Companhia Geral do Brazil, creada por D. João IV logo em seguida á Restauração, vinha depois de accidentada vida a morrer em 1720 ás mãos dos inquisidores, que não perdoavam que no estatuto da Companhia se tivesse declarado não poderem ser sequestrados ou confiscados os capitaes que n'ella se empregassem, ainda mesmo quando pertencentes a christãos novos penitenciados pelo Santo Officio.

A Companhia de Cacheu e Rios da Guiné, creada em 1676, pouco durou, o que tambem se deu com a do Maranhão. A de Cabo Verde e Rios da Guiné e a de Cacheu e Cabo Verde que lhe succedeu só serviram, pelos privilegios que lhes foram concedidos, para nos desacreditar ainda mais. Entre a dos Baneanes e a da India, fundada em 1694, levantaram-se conflictos que só vieram a acabar com a extincção da da India em 1699. A dos Baneanes açambarcara o commercio da ilha de Moçambique, primeiro, e pouco depois o da colonia toda.

Era este e estado de coisas nos meados do seculo XVIII.

*

* *

Apparece então Pombal e com elle começa o quarto periodo da historia colonial portu-

gueza, tentativa de resurgimento cêdo abafada.

Volta-se d'esta vez á politica das companhias coloniaes, procurando estabelecê-las de fórma a garantir-lhes um futuro mais prospero do que o que tinham tido as antigas, das quaes só restava a dos Baneanes de Diu, continuando o seu monopolio de commercio entre Moçambique e a India.

Não foi feliz a primeira tentativa, a da Companhia da Asia Portugueza, empreza particular que, creada em 1753, logo em 1760 quebrava com a fallencia do concessionario.

Satisfazendo um pedido que ao Rei tinham feito os portuguezes do Pará, creou o Marquez de Pombal em 1755 a Companhia do Grão Pará e Maranhão, a que deu largas regalias e privilegios, pugnando sempre pelos seus interesses.

A Companhia fazia bons lucros, prestava reaes serviços ás capitancias do Grão Pará e Maranhão, e contribuia para o alargamento do commercio portuguez no Brazil, que pouco tempo depois, em 1773, já tinha entrado nos mercados de Matto Grosso, Cuyaba e outros. Tinha sido uma sabia medida. Era preciso destruil-a...

A Companhia de Jesus que no Brazil fazia tambem farto negocio, tinha na pomba-

lina um terrível concorrente que precisava abater.

Só o consegue em 78, depois da queda de Pombal.

Tomando como modelo a do Grão Pará e Maranhão, funda-se a Companhia de Pernambuco e Parahiba, que valioso auxilio havia de prestar á agricultura e commercio dos territorios sob a sua jurisdicção. Mas estava condemnada tambem. E áquelles que liquidavam a do Pará, era dada egual tarefa para a de Pernambuco.

Em 1765 creava-se a Companhia dos Mujaos e Macuas, para pôr côbro aos roubos que aos indigenas de Moçambique os negociantes indios faziam constantemente. Pouco durou, que trez annos mais tarde, em 68, mandavam de Lisboa dissolver-a.

A dos Baneanes, só em 77 o seria.

Ao mesmo tempo que assim cuidava do dominio ultramarino, Pombal, aproveitando o dinheiro do Brazil, creava na metropole fabricas e industrias, de modo a não continuarmos na carissima dependencia do estrangeiro em que até ahí estiveramos.

Não cabe aqui estudar o que foi esse parenthesis na vida pôdre d'esta nação. Era um futuro que se abria risonho; era, sim, mas desapareceu com o seu constructor.

* * *

Começa aqui o periodo doloroso que vae de 1777 até 1869. Noventa e dois annos!...

Quasi um seculo de anarchia absoluta e completa, a todos desvairando, fazendo perder de todo a noção das responsabilidades a esta gente mal educada e corrupta.

De portas a dentro, é a vergonha das derrotas de Jorumenha, Olivença, Arronches e Flôr de Rosa, acabando pela perda para sempre da praça d'Olivença.

Desde o tratado de Methwen que eramos serventuarios da Inglaterra.

Quiz Pombal libertar-nos desse jugo. Era-se estúpido de mais em Portugal para se poder comprehender o alcance da medida.

Tinhamo-nos agora mais ainda submettido á canga.

Vem Napoleão. A Inglaterra occupa a Madeira e ordena á Companhia das Indias a occupação de Goa.

Depois, as invasões; e com ellas perdemos rios de gente e de dinheiro, esgotando-se por completo as forças da nação. O tratado de 1810 vem completar esta jornada.

O que era feito das colonias?

Da Africa ninguem queria saber que não fosse para fornecimento de mulatos.

Só do Brazil, cujos portos D. João VI abri-
ra ao commercio de todas as nações, se cuidava,

a vêr se podia mandar dinheiro que acudisse á ruina completa de Portugal.

As guerras em que andamos tinham-nos destruido quasi o commercio e a industria.

E a côrte quando fugida com medo dos soldados de Napoleão, guardara, só do Brazil, o melhor de 15 milhões de cruzados cada anno.

O Brazil agora rendia escassamente metade do que rendera antes das invasões francezas; e a exportação para as colonias de manufacturas portuguezas diminuiira de 97 %. Era a ruina.

N'esta altura reune-se o congresso de Viena (1815). Na orientação que pela Inglaterra nos era imposta, adherimos a elle e condemnamos o trafico de escravos. (1) A ideia era generosa; adoptamol-a logo. Veremos depois quantos vexames nos trouxe este monopolio de philantropia.

Em 1825 é ractificado em Lisboa o tratado da independencia do Brazil. Foi um erro grave, cujas consequencias nunca mais conseguimos nem conseguiremos desfazer.

Dez annos depois é prohibida nos dominios

(1) Já em 1810 tinha sido assignado no Rio de Janeiro um tratado entre Portugal e a Inglaterra em que se reconhecia a necessidade de extinguir o trafico de escravos. A abolição e repressão do trafico foi regulada pelos accordos de 1815, 1817 e seguintes. Os cruzeiros maritimos começaram em 1819.

portuguezes a importação e exportação de escravos. Cumprimos assim nobremente os compromissos que tomamos.

Reconheceram-nos lá fóra esta maneira de proceder? Não. E a prova é que em 1832 os inglezes disputam-nos a posse da Guiné e praticam actos de extrema violencia contra nós, queimando as casas e quebrando o armamento dos poucos soldados que lá havia. E não se ficou por aqui.

A politica desvairada da metropole tem o seu reflexo no ultramar. E a defender este, a procurar administral-o por uma fórmula intelligente, só apparecem, n'um periodo de quarenta annos, Subserra, Vieira de Castro, Palmella, Falcão, Lavradio, Sá da Bandeira e poucos mais em verdade.

Lá nas colonias batiam-se heroicamente pela soberania portugueza; mas na metropole não havia a consciencia do que valiam os dominios d'além-mar.

Em 42 é assignado o tratado com a Inglaterra para a repressão do trafico da escravatura. E começa a vigorar no ultramar o novo codigo administrativo.

Em 43, organisou Falcão a Secretaria do ultramar, de fórmula a acabar com a uniformidade defeituosa que até ahi imperara. Era uma medida boa—pouco durou...

Em 45 declaramos Macau porto franco.

Entretanto, em Africa, á custa de muito sacrificio, conseguiam os governadores e a marinha cumprir o compromisso tomado em 42.

Em 53 desembarcam tropas inglezas no Ambriz, sendo necessario que d'alli as faça sahir o então tenente Baptista d'Andrade.

Um decreto de 56 declarou livres os filhos de mulher escrava que nascessem nas provincias ultramarinas portuguezas. A carta de lei de 18 de agosto do mesmo anno declarou livres todos os escravos embarcados em navios portuguezes que entrassem nos portos ou qualquer ancoradouro de Portugal, Ilhas adjacentes, Estado da India e Macau, os que nos mesmos portos desembarcassem de navios estrangeiros e os que entrassem no reino pela raia secca. O decreto de 29 de abril de 58 declarou abolida a escravidão em todas as provincias ultramarinas, vinte annos passados a contar d'aquella data.

Em 58 mesmo, tomam os inglezes conta de Bolama.

E as vergonhas succedem-se, mercê da ausencia completa, nos governos de Portugal, da menor noção sobre o que fosse um plano de administração colonial.

E, entretanto, já n'esta epocha a Inglaterra começara a construir intelligentemente o seu dominio do Canadá, onde desde 1841 vigorava o systema parlamentar. Já na Australia

se inaugurara um caminho de ferro de Champion Bay a Northampton. Já a Nova Galles do Sul, a Nova Escocia e a Nova Brunswick tinham adoptado o governo parlamentar, e já o Cabo, em 1854, tinha sido dotado com instituições representativas.

*

* *

E o que era então o ultramar portuguez?
Vejam os :

Em Angola, a situação não era em extremo desafogada. As minas do Bembe continuavam em laboração, empregando 150 a 200 homens; as feitorias de pesca e apanha d'urzella e os estabelecimentos agricolas entre Benguella e Mossamedes, continuavam uma vida relativamente prospera; no Cuio, ao sul de Benguella, ia-se começar a exploração de minas de cobre, e ao Quanza e Libongo a descoberta de carvão e petroleo tinha vindo trazer uma risonha esperanza; tentava-se crear com os degredados uma colonia em Capancombe, entre Mossamedes e Huilla, por detraz da serra da Chella, a vêr se esta experiencia seria de mais felizes resultados que os que tinha tido a que annos atraz fôra tentada na Huilla, com a companhia agricola de caçadores 3; por toda a parte, em summa, se trabalhava com affinco pelo desenvolvimento da

provincia. Mas por toda ella era funda a anarchia.

No interior de Mossamedes, no districto d'Ambriz, nos concelhos de Malange e Cassange e até na villa de Mossamedes, não era cobrado um real de imposto; em Encoje, apesar da antiguidade da occupação, raro era pagarem o «dizimo» e fornecerem recrutas, como prova de sujeição e obediencia; de Encoje para Duque de Bragança não se podia passar; entre Duque de Bragança e Malange, o caminho, infestado pelos gingas e mabangas, não offerencia a menor segurança; em toda a zona do Quanza a Caconda, 500 kilometros, andavam mercadejando portuguezes, mas não havia occupação official, o que tambem succedia nas 60 leguas de Caconda ao Humbe; de Malange a Cassange a nossa occupação era limitada á costa, e no Humbe andavamos em constantes guerras.

E, no meio de tudo isto, continuava a politica de assimilação produzindo os seus funestos e ridiculos resultados.

Ao lado das auctoridades administrativas, lá estavam as instituições municipaes e judiciaes. Mal comprehendidas e entregues a gente absolutamente incapaz, só eram fonte de vexames e obstaculo poderoso á acção energica e unidade de pensamento no governo, indispen-

saveis sempre, mas mais ainda n'uma colonia em rebellião. Não offerecendo a menor vantagem, eram ainda, a maior parte das vezes, ridiculas. O concelho de Massangano, um dos mais atrasados e de menor importancia, possuia-as desde a independencia dos hollandezes! Os resultados, escusado é dizel-os.

O principio da separação dos poderes era n'estas circumstancias inadmissivel e contra elle reclamavam os governadores da colonia que entendiam, e bem, que só um regimen de atenuada sujeição poderia dar beneficos resultados. Mas a metropole não o comprehendia assim, persistindo em não dar aos individuos que na sua mão tinham a auctoridade civil e militar, attribuições judiciaes.

Ainda hoje, em pleno seculo vinte, os *districts collectors* da India Ingleza, os *collectors* da British Central Africa, os *districts commissioners* da Costa do Ouro, Lagos e Serra Leôa, os *assistents commissioners* de Bechuana e do Basuto, e outros dos funcionarios colonias da liberal Inglaterra, e até os administradores civis das colonias francezas do Senegal, Soldão, Congo e Madagascar, reúnem em si attribuições administrativas e judiciaes. Entre nós, em 1860, não se entendia já assim.

O codigo de 42 lá estava em vigor e com elle a junta geral do districto.

N'um periodo de 20 annos, reuniu-se...
uma vez!!! (1)

A maior anarchia reinava em todos os ser-
viços, sem que o governador tivesse força para
lhe pôr côbro. (2)

O presidente da Relação de Loanda, forte
dos immortaes principios, desobedecia ás or-
dens do governo geral em materia de adminis-
tração; o juiz de direito invadia as attribui-
ções da Junta de Fazenda; e o governador
protestava para a metropole em relatorios con-
demnados, como a pratica o veio demonstrar,
a dormirem até hoje em poeirento archivo.

Razão tinha o governador de 1861 para,
criticando a politica assimiladora de Portugal
na administração dos seus dominios do ultra-
mar, dizer :

«Cumpre mudar de systema, acabar com as
camaras, as juntas de parochia, æ comissões
municipaes, os juizes ordinarios, e os sub-dele-
gados, que não teem sido no interior senão
fontes perennes de vexames para os pretos. Eu
mesmo observei em todo o sertão, que essas
administrações e justiças de brancos desempe-
nhadas pelos pretos, como são e não podem em

(1) Em Cabo Verde succedeu exactamente o mesmo.

(2) Este inconveniente do regimen de assimilação fez-se tam-
bem sentir nas colonias francezas.

geral deixar de ser, eram absolutamente odiosas tanto aos brancos como aos mesmos pretos.

E' preciso dar uma boa posição aos chefes, e empregar os meios para se lhes fazer efectiva toda a responsabilidade dos seus actos, e, concentrar n'elles toda a auctoridade ; podendo assim esperar-se os effeitos da acção benéfica e mando que se lhes confia.

Exceptuando os concelhos, onde os costumes dos pretos tenham já sido muito alterados pelo trato com os brancos, e raros são elles n'esta provincia, é minha opinião que a instituição dos sóbas deve ser conservada, pois como auctoridade tradicional, é, e será sempre, a mais respeitada de todas.

Que um grande concelho composto de muitos sóbas seja dividido em divisões, e que o commandante da divisão seja o chefe dos sóbas da sua circumscripção, póde por excepção admittir-se ; mas que os pretos se entendam directamente com os sóbas. Se houver algúns brancos estabelecidos nos sobados, ou gente de côr e mesmo pretos que se possam dizer educados e civilizados, esses que dependam directamente do chefe, ou do commandante da divisão, quando o haja, e não do sóba ; e só convirá dispensar o valor d'esta instituição quando o numero d'aquelles se tornar grande, e a sua força moral e influencia dominar a dos sóbas.

Julgo dever lembrar aqui que a Inglaterra

e a Hollanda, habeis nações coloniaes, teem sempre seguido com proveito o systema de utilizar, quanto possivel, as instituições dos indigenas, como já remotamente outros povos dominadores ensinaram e praticaram em suas vastas conquistas.

O regimen municipal e as justiças ordinarias poderão apenas convir em dois ou tres pontos do litoral; e ainda ahi a auctoridade administrativa local deve presidir á municipalidade. Nem estão menos em desaccordo com o estado selvagem da provincia as franquezas eleitoraes, que lhe foram concedidas, dando em resultado, por um lado a decepção e a burla, por outro a desmoralisação.

E' preciso pois retrogradar; não tenho duvida em affirmar-o ao governo de Sua Magestade, e sou insuspeito, porque desde muito moço combati pela causa das instituições que nos regem. Não posso convencer-me de que aos povos selvagens dos sertões de Africa se devam applicar as garantias e conceder as immundades constitucionaes implantadas em Portugal em 1834, nem tambem creio que a pouca e vacillante população europeia, que habita Angola, e a diminuta população indigena, que se considera civilisada, em Loanda ou Benguella, aprecie essas instituições e saiba fazer uso d'ellas».

Para se vêr em que consideração foram

tomados tão justos conselhos sobre a organização administrativa de Angola, basta lêr o relatório precedendo o decreto que em 1907, quarenta e seis annos depois, reorganizou a administração da provincia de . . . Moçambique (1).

*
*
*

Em 1864 dizia-se ácerca da Guiné: «por falta de forças os indigenas tornam-se insolentissimos roubando as canôas de Bissau que navegam no rio, o qual fecham ao commercio, e só restabelecem as coisas depois de bons presentes ou tributos:.

Julgariamos, se não olhassemos para a data, que fôra feito hoje este relatório, apesar da submissão, pela centesima vez, dos «papeis», e correspondentes telegrammas de congratulação com o governo, por «mais esta victoria das armas portuguezas»...

*
*
*

Na India e Macau arrastavam-se penosamente uns restos de antigas glorias.

E na costa Oriental a nossa politica consistia em monopolisar o commercio com a India, defendendo-o dos austriacos que em 1781

*

(1) Em Angola continúa tudo da mesma fórma, como veremos.

expulsamos de Lourenço Marques de que tres annos atraz se tinham apossado ; defendendo-o em 96 dos francezes que tudo arrazaram e queimaram, defendendo-o dos inglezes que por varias occasiões no-lo quizeram tirar.

Em 1824 foi concedida a uma companhia o exclusivo do trafico na bahia de Lourenço Marques e em Inhambane. Não era só ao commercio mas tambem á agricultura que tal monopolio se destinava, tendo sido imposta ao concessionario a obrigação de transportar gratuitamente cada anno até doze pessoas e de sustentar nos primeiros seis mezes da chegada os casaes que, até ao numero de vinte e cinco em cada anno, para alli fossem mandados, ou se compozessem de degredados ou de pessoas livres. Esta companhia começou a traficar em 1825, mas acabou logo dez annos depois.

Em verdade, ao governo da metropole nenhum cuidado merecia o progresso de Moçambique, o que, aliás, succedia com todo o ultramar.

Excepção feita de alguma da gente da tropa, de um ou outro donatario ou descendente dos que, vindos da India, na costa tinham naufragado e alli se estabeleceram, e de um ou outro indio serio, o resto da população era de degredados, gente sem escrupulos, sem nenhum pensamento mais nobre do que o de enriquecerem, não olhando aos meios para

o conseguir. Os governadores, aliás, salvo honrosas excepções, valiam bem os governados. Quando no Reino alguém de cathogoria se tornava incommodo, mandavam-no para lá governar e... governar-se.

Era, umas dezenas de annos passados, uma segunda edição da historia da India.

O resultado era facil de prevêr-se.

Eram continuadas as questões com os indigenas. O presidio de Lourenço Marques, um alvo de constantes ataques dos vatuas; em Inhambane o terror do Manieusse era tamanho, que a cada instante se julgava ser invadida a villa (1); e o estado da provincia de Moçambique resumia-se no que, n'um relatorio pelo governador de Inhambane de 1850 enviado ao Ministro da Marinha de então, se dizia :

«A chamada provincia de Moçambique, permitta-me v. ex.^a que lhe diga com a franqueza de soldado, que não é mais do que uma grande extensão de costa de praias áridas, sendo o dominio portuguez em terra firme de dois, trez dias, o maximo, de marchas regulares para o interior, o qual é dominado por régu-

(1) Vidé «Setenta annos de administração em Inhambane» estudo publicado pelo auctor d'este livro no «Jornal das Colonias». N'esse trabalho se faz a historia, largamente documentada, do que foi a administração do Inhambane de 1830 até hoje.

los a que chamam poderosos gentios e só em Quelimane é que mais alguma terra firme é sujeita ao governo portuguez».

Mas até esses mesmos territorios dos Rios de Sena e Quelimane, devido ao mau funcionamento dos prazos da corôa, estavam quasi despovoados e incultos.

O regimen dos prazos tinha sido instituido em Moçambique ⁽¹⁾ no intuito de trabalhar a terra e com a condicção de transmissão obrigatoria ás filhas dos europeus. Emquanto tal se fez, atravessou aquella região uma epocha de prosperidade, consolidando-se a nossa soberania e desenvolvendo-se o commercio. Mas depressa foi falseada a lei; e começou então a exploração da terra a ser substituida pela do indigena, obrigado a vender ao «senhor» os productos da sua lavra, emquanto não era elle mesmo vendido. A paga era feita em fazendas a um preço arbitrario. Por toda a parte, a mais desboccada exploração.

Nos prazos mais distantes do litoral, os donatarios iam-se tornando independentes da

(1) Na India esse regimen vigorava desde Albuquerque.

Em Moçambique começou tambem com a nossa dominação, tendo sido collocado junto de cada chefe indigena um donatario portuguez, revestido de todos os attributos da soberania feudal.

Em Angola tambem já desde 1676 vigorava o regimen dos prazos.

soberania portugueza (1). E este estado de coisas só acabou em 1854, ficando os indigenas livres e sujeitos á lei geral, e revertendo para a Corôa os terrenos cuja concessão a lei de 56 e outros decretos posteriores vieram regular.

Tal era, resumidamente, o estado das colonias portuguezas em 1869, correspondendo á desordem e anarchia da metropole, perfeitamente synthetisada nos 102 ministros da marinha e ultramar d'um periodo de 92 annos. Um ministro por cada dez mezes e dias!

Não havia assim possibilidade d'um plano de administração colonial.

*
*
*

Começa com Rebello da Silva o ultimo periodo da historia de politica colonial portugueza, caracterisado por um decidido esforço de rejuvenescimento, mas que, por ser na sua grande parte desconnexo, só muito vagarosamente vae produzindo quaesquer beneficos resultados.

Este periodo (2) vamos dividil-o em 4 partes: a 1.^a vae de 1869 até á conferencia de

(1) O que deu logar a guerras que nos custaram muitos sacrificios de dinheiro e de gente.

(2) No seguimento d'este trabalho faremos o estudo da situação actual das colonias portuguezas.

Esta parte é apenas um golpe de vista geral.

Bruxellas de 76 ; a 2.^a, desde 76 até á partilha d'Africa de 85 ; a 3.^a, desde então até ao ultimatum em 90; a 4.^a até aos nossos dias.

A principal medida administrativa da primeira parte d'este periodo é sem duvida alguma o decreto organico de dezembro de 69 (1).

Era uma obra perfeita? Não, certamente. Mas representava a adopção entre nós do principio do aproveitamento da iniciativa local, revelando por isso a generosa intenção de acabar com a atrophiadora e desvairada centralisação que até ahi dominara, e que, salvo o consulado do luminoso espirito que foi Andrade Corvo, continuaria a fazer-se sentir.

Como estavamos longe do que lá por fóra ia já n'esta altura!

Ao passo que com Moçambique só tínhamos communicação uma ou duas vezes por anno, já a *British India* tinha um ramal de Aden a Zanzibar, as *Messageries* ligavam o ramal de Aden ás Seychelles e Reunião ás grandes linhas do Mediterraneo e Indo-China, e os vapores da *Union* e da *Castle Mail* já dobravam o Cabo até ao Natal.

(1) No seguimento d'este trabalho analysaremos detalhadamente o espirito d'este diploma.

E só em 73 aquelle estado de coisas mudou, pelo contracto feito com a *Union Company*.

Sempre o mesmo desleixo, não nos deixando vêr o perigo a que nos sujeitavamos.

Só em relação aos indigenas persistiamos nobremente na obra de libertação em que desde 1815 nos empenháramos.

Pelo decreto de 25 de fevereiro de 1869 é abolida a escravidão nas colonias portuguezas, estabelecendo-se que todos os individuos de ambos os sexos que n'esse dia se achassem n'esse estado, passassem á condição de libertos, devendo acabar o serviço como taes em 29 de abril de 1878.

Seis annos depois, pela lei de 29 de abril de 1875, é determinado que a condição servil acabasse passado um anno, estabelecendo-se até á data de 78 acima citada a tutella publica para os que adquirissem a liberdade.

Como foram reconhecidos estes generosos intuitos?

Da seguinte fórma:

Vem a conferencia de Bruxellas de 1876. Sobre os trabalhos de Stanley cria-se a Associação Internacional Africana, de que sahiu mais tarde o Estado livre do Congo. Ninguem se importou com direitos historicos. Esse tempo passára. Tinhamos, é certo, sido os primeiros a conhecer o Zaire. Mas nunca o soubéramos apreciar, nunca conhecéramos o que a

exploração d'esse magnifico caminho para o alto Congo nos poderia trazer. Por isso, nem mesmo fômos convidados a comparecer.

Era justo ?

Olhemos para traz e veremos que, se por um lado o era, por outro não. Não o era porque lá fóra deviam-se lembrar a quanto, com o fim altruista de acabar com o trafico dos escravos, nos tinhamos sujeitado principalmente nos ultimos trinta e tantos annos, desde o tratado de 42. Seria como que uma compensação ao nosso esforço qualquer benevolencia que comnosco houvesse.

Ninguem a teve; ninguem se importou com que tivéssemos dado um rude golpe na agricultura nascente da Angola, devido a, por um quasi ingenuo humanitarismo, se não ter interpretado o tratado de modo a não comprehender o transporte por mar de escravos entre os portos da provincia, e até se ter ampliado a sua applicação comprehendendo os libertos que no tratado não figuravam.

A França, a Inglaterra e a Hespanha engajavam pretos em Africa e coolies na India e China para trabalharem nas suas colonias. A Portugal nem a troca de libertos entre as suas possessões era permittido fazer ! E S. Thomé atravessava uma dolorosa crise. . .

Os libertos vindos do interior, cujos servigos a lei considerara obrigatorios durante 10

annos, eram equiparados aos escravos; torcendo a letra do tratado que expressamente dizia que nenhum colono poderia, quando mudasse de residencia, levar mais de dez escravos do serviço da sua casa, entendia-se que em cada navio não poderia ir mais que a familia de um colono; e ainda, apesar de todas estas restricções, os navios estrangeiros praticavam toda a casta de excessos e violencias para comnosco, ao mesmo tempo que fechavam os olhos á exportação de milhares de pretos do Zaire, feita pela França para as suas colonias.

Com uma diplomacia de funil respondia-se ás nossas queixas com o argumento de que, embora isso se dêsse, ninguem o podia prohibir por não haver tratado algum com aquella nação sobre o trafico de escravos. . .

Porque o não havia e porque o tinhamos nós feito? . . .

Mais uma vez eramos logrados *pour le bon motif*. . . Infelizmente, temol-o sido até hoje, como veremos.

Na letra do tratado, os pretos tomados pelos cruzadores inglezes aos negreiros, em navios sem nacionalidade determinada, pertenciam á Inglaterra. E esta mandava-os para as suas colonias, onde contra vontade, coagidos, trabalhavam no serviço dos plantadores inglezes.

Mas isso não era escravatura; era aquelle

tratamento que, como disse o governador Calheiros, tinham tido os pretos engajados em Santo Antão de Cabo Verde para trabalharem na Guyana, e que tinha sido por tal fórma magnifico, opiparo, que os seus gritos de augustia e de dôr, atravessando o Atlantico, de Demerara a Lisboa, obrigavam o governo portuguez a mandar lá um navio a remil-os do martyrio em que se achavam; era aquelle tratamento magnifico, opiparo, que nas Indias occidentaes davam aos negros, e de que rezam os relatorios dos commissarios nomeados pelo governo francez e as informações mandadas colligir pelo governo britannico por ordem do parlamento...

Tudo isto era assim. Nós é que faltavamos aos compromissos tomados, nós é que eramos o impedimento á civilisação em Africa!

E sobre o nome portuguez cahiam todas as calumnias, todas as accusações mais torpes e infundadas, continuos exames infligidos pelas juntas mixtas do tratado, e, não parando aqui, violencias sobre violencias contra todo o nosso dominio d'além-mar, como a violação do territorio em Angoche, a conquista traiçoeira das ilhas de Bolama, Inhaca e Elephantes, etc., etc., a acabar agora na affronta de 76. Era o principio do fim.

Mas por outro lado era justo o que nos faziam, dissemos nós. E' certo. Porque qual

tinha sido a attitude do governo central perante os attentados á nossa soberania durante os ultimos 100 annos? Aquella que em 62 obrigava o Conde de Lavradio a, n'um officio dirigido de Londres ao Marquez de Loulé, escrever: «Muitos annos ha que o governo de Sua Magestade me está declarando que vae incessantemente occupar-se da grande questão das nossas colonias, mas até agora nada tem feito tendente a conservar o que tem, ou a recuperar o que indevidamente perdeu».

Parece ter sido escripto hontem este officio...

Não se importando com os esforços dos que nas colonias trabalhavam, e olhando unicamente á criminosa attitude de constante apathia do governo portuguez, nem sequer sômos convidados a ir á conferencia de 76.

Protestamos, como sempre tarde e a más horas.

Responde-nos com insultos e troça a imprensa de todos os paizes.

Era o castigo dos crimes da India, do Brazil e da... metropole.

*

* *

A segunda parte d'este ultimo periodo da nossa historia colonial é o arrependimento tardio d'uma politica pôdre.

Sacudidos pela bofetada de 76, creamos

a Sociedade de Geographia de Lisboa e a Commissão Central permanente de Geographia. Vem então as expedições scientificas de Capello, Ivens e Serpa Pinto, a que se seguiram as expedições de obras publicas que duraram até 80. Começavamos com Andrade Corvo a ter juizo.

Lá fóra já Livingstone, Cameron, Stanley, Grant, Burton, Savorgnan de Brazza, d'Abadie, Mohr e outros começavam a desvendar á Europa as riquezas da Africa ; e na Allemanha a Associação Germano-Africana levantava uma forte corrente de opinião a favor das empresas africanas.

Veremos depois o que de irmos tão tarde nos resultou.

Entretanto o ultramar lá se ia, quasi só pelo seu proprio esforço, desenvolvendo, sendo o seu estado em Cabo Verde, por exemplo, longe de desanimador. Já em Santo Antão e S. Thiago havia fabricas de assucar de que se forneciam S. Vicente e as outras ilhas. S. Nicolau e Boavista exportavam regularmente gado para as outras ilhas, e ás do Sal e Maio iam navios nacionaes e estrangeiros buscar sal, para cuja exploração tinham construido um pequeno caminho de ferro, o primeiro em terras portuguezas.

No porto grande de S. Vicente as casas de Miller e Cory & Brothers forneciam de car-

vão os navios que do Novo Mundo alli aportavam (1).

No Fogo e na Brava era soffrivel o desenvolvimento da agricultura, e na ultima d'estas ilhas um grande numero de pequenas industrias como a do fabrico de colchas, de chapéus e charuteiras de palha de palmeira, e mesmo pannos, encontravam mercado seguro nas outras ilhas, na Guiné e na America do Norte.

Adeante veremos como as medidas do governo secundaram estes esforços.

Sobre o que era a administração da Guiné, falla eloquentemente a resposta que em 1878 deu a uns quesitos formulados pelo governador, a commissão nomeada «para estudar a melhor fórma de promover o desenvolvimento do districto da Guiné portugueza».

A' pergunta de qual seria o meio mais proficuo de proteger o commercio e a agricultura sem gravame para as despezas publicas e com melhores vantagens para todos, respondeu-se:

«Collocando em todos os centros commerciaes occupados auctoridades honestas e intel-

(1) Nos relatorios dos governadores de então pede-se ao governo central o abastecimento de agua e melhoramentos para o porto, para reter a concorrencia de vapores. 33 annos depois ainda nada se fez, e do porto vão desertando dia a dia os navios...

ligentes, remunerando-as bem, exigindo d'ellas o exacto cumprimento dos seus deveres, castigando-as quando prevariarem, e, finalmente, garantindo a segurança individual e da propriedade».

Tal qual como em modernos tempos...

Em S. Thomé a libertação dos negros produzia os seus resultados.—Os ex-libertos, agora em completa liberdade, abandonavam em chusma as propriedades onde trabalhavam, não querendo mais saber dos antigos senhores, muitos dos quaes durante dias se viram obrigados aos serviços domesticos mais pesados.

Para illudir as auctoridades que lhes não permittiam a vadiagem, contratavam-se com indigenas que nada tiham que lhes dar que fazer.—E succediam-se os roubos, e eram constantes os crimes a que uma força insignificante e uma justiça á europeia, complicada e demorada, difficilmente conseguiam pôr côbro.

Em Angola, no districto de Benguella, apesar de ser o que maior saldo apresentava no seu orçamento, só havia uma estrada para a margem esquerda do Catumbella, e essa mesma, por falta de uma ponte, para nada servia.

O districto produzia já uma soffrivel quantidade de algodão e a industria da aguardente

tinha attingido um regular desenvolvimento; e Benguella era o centro onde convergia o commercio de todo o sertão ao sul de Loanda.

O concelho de Mossamedes era rico, tendo muitas e importantes propriedades; nas margens do Bero, no sitio chamado Cavalleiro, estendiam-se de um e outro lado grandes plantações de canna sacharina; no Giraül era grande a producção de algodão e canna, e margens do S. Nicolau e Crok havia importantes fazendas de algodão.

Era florescente a industria do fabrico de tecidos, e da Bahia dos Tigres sahia para toda a costa enorme quantidade de peixe salgado.

No concelho de Capangombe ou Bumbo havia trinta e quatro propriedades de algodão, em que trabalhavam dois mil homens, e em seis fazendas fabricava-se aguardente para consumo proprio e permuta de generos e bois.

E na Huilla só a ausencia de faceis meios de transporte fazia não dessem resultado as experiencias de colonisação.

Os efeitos d'uma administração sem orientação definida faziam-se sentir a cada passo.

A industria do assucar que em Cabo Verde attingira, como vimos, um regular desenvolvimento, levava um golpe de misericordia com a cessação do direito protecçional que lhe

permittia vir aos mercados da Europa e alli concorrer com a do Brazil. — Os cofres da metropole deixaram de receber os competentes direitos; os da provincia viram as suas receitas grandemente cerceadas; o commercio teve de limitar as suas transacções, e á industria do assucar succedeu a da aguardente, dando incremento enorme ao vicio da embriaguez.

E assim continuaram as coisas.

Em 81 apparece o codigo Vilhena.

Era uma obra perfeita? Estavam as colonias preparadas para uma tão larga descentralisação? Não nos parece.

Mas era um esforço intelligente pela emancipação d'esse ultramar até ahi ao sabor de governos na sua grande maioria ignorantes das regras da colonisação, aliás já em livros tratadas e por outras nações postas em pratica com os mais brilhantes resultados.

Por isso elle merece ser citado com louvor.

*

* *

O que se passava n'essa altura pelo ultramar?

Na India vigorava o tratado que em 78 fizemos com a Inglaterra, e que nos obrigou a adoptar um imposto de consumo sobre as bebidas espirituosas, inclusivé a sura fermentada ou não, igual ao em vigor na Presidencia de Bombaim, compromettendo-nos a que

as tarifas de direitos do *excise* sobre o consumo, cobrado na nossa India, não fossem inferiores ás que de tempos a tempos se adoptassem nos districtos britannicos mais proximos, isto salvo qualquer estipulação posterior.

Necessario nos foi estabelecer pesadas taxas sobre a extracção da sura, venda e destillação dos espiritos nativos e de flôr de maurá, fabrico de jagra, vendo de tamaras e de drogas narcoticas com excepção do opio.

Os resultados da introduccção d'um tal regimen não tardaram a fazer-se sentir. Em Goa diminuiu de 165:000 rupias em cada anno o producto da lavra de palmeiras; perderam-se perto de 120:000 rupias da destillação da caju; matou-se a industria da jagra do coqueiro, por não poder competir com o assucar e a jagra de canna doce que entravam livres de direitos, perdendo com isso o Estado regular quantia e ficando sem trabalho 500 fabricantes; encareceu-se o vinagre de coqueiro; elevaram-se os preços dos espiritos, dando logar a uma subida nos salarios, com prejuizo para a agricultura e outras industrias.

Em Damão perderam-se cerca de 123:000 rupias annuaes de lavra de cajuris, dando um enorme prejuizo aos proprietarios ruraes. E este factio fez-se egualmente sentir no territorio de Diu.

Mas pelo tratado nós deramos tambem ao

governo inglez o monopolio da fabricação e venda do sal na India portugueza. Os resultados foram o ficar parada durante os primeiros nove mezes metade das salinas de Goa, e sem trabalho perto de 1:000 homens; o extinguir-se a industria do sal em Damão e Diu, ficando sem occupação centenas de individuos; o sermos obrigados a crear uma policia de fiscalisação que custa ao Estado dezenas de contos de réis cada anno; e em Goa soffrerem os palmares e os campos doces do arroz, pela carestia do adubo do sal.

Mas não param aqui ainda os resultados do tratado de 78.

A India entrava na união aduaneira indo-britannica, ficando a vigorar uma pauta em que se impunham pesados direitos na importação de armas, bebidas, espiritos, sal e opio, um direito médio de $3 \frac{1}{2} \%$ nos fios de algodão, 1% no ferro e 5% , em média, nos outros artigos importados. Essa pauta foi modificada em 82, ficando mantidos os direitos de importação unicamente sobre as armas e munições, bebidas, sal, opio e petroleo, e, na exportação, só no arroz.

Sob este ponto de vista como nos outros, foi desastroso para nós o tratado: diminuíram as receitas aduaneiras e soffreu a cultura do arroz.

Mas o governo britannico tinha consegui-

do o que queria: elevava as rendas do abkari em Thana, Surrate, Kanara, Ratnagui e Belgão, limitrophes de Damão e Goa, o que não teria nunca conseguido sem a egualdade de taxas prescripta no tratado; fazia una enorme economia em relação ao pessoal que anteriormente empregava em vigiar na fronteira o contrabando de sal e espiritos; exportava para o nosso territorio a jagra de coqueiro de Madrasta, cujo fabrico alli favorecia; augmentava enormemente os lucros da venda do sal; favorecia nas tarifas aduaneiras as mercadorias inglezas; o nosso caminho de ferro, o porto e a alfandega de Mormugão, pela situação em que se encontram, via mais curta e sem a baldeação a que obrigava a Southern Maratha para Bombaim via Poona, serviam exclusivamente o commercio britannico; valorisou o governo inglez o algodão, o milho, os legumes, as especiarias e materias de tinturaria dos Gattes, que até então não tinham sahida; e, por complemento, ficava-lhes em casa o custo da construcção do caminho de ferro que importou em enormissima quantia, que ainda hoje pesa largamente no orçamento do Estado.

Nem o governo inglez o teria feito se assim não fosse.

E' certo. Mas podiamos ter obtido maiores vantagens no tratado de 78 e ter feito a cons-

trucção do caminho de ferro em bem melhores condições.

Podíamos, por exemplo, á semelhança do que em Pondichery e Karikal fizera a França 60 annos antes, estabelecer que o sal de que precisassemos nos fosse fornecido ao preço da fabricação, para depois o revendermos, com lucro para o Thesouro; podíamos ter pedido mais pela venda do monopolio, porque 33:000 francos por anno pagava a Inglaterra á França por um fabrico que não tinha comparação com o nosso, não chegando sequer a egualar o de Damão; e, emquanto ao caminho de ferro, poderíamos tel-o construido com os contos de réis que nos dera a indemnisação do sal e a renda do abkari, que teriam sido sufficientes se tivessesmos fiscalisado a construcção, fazendo contractos menos onerosos do que os que fizemos.

Tal era em breves palavras a situação que creamos para a India.

*

* *

Entretanto á Africa mandava a Europa os seus missionarios mais instruidos, os exploradores mais ousados, mantendo bloqueios na costa, sob o pretexto do trafico da escravatura mas na verdade n'um intuito politico; com os potentados africanos faziam-se contra-

ctos de cedencia de terras e chamava-se aos portos o commercio do interior.

E, perseverando nas infundadas accusações contra nós ácerca da escravatura, esquecendo os esforços empregados para o desenvolvimento das colonias, e olhando unicamente á attitude do governo central, sempre preocupado n'uma politicagem imbecil e criminosa, sem lhe sobejar tempo para lançar os olhos para esse ultramar vastissimo, nossa unica esperanza de libertação, as nações da Europa iam alargando por Angola e Moçambique a sua influencia.

Se ao menos se tivesse parado então...

Mas nós continuavamos no mesmo estado de podridão moral de que nem o exemplo da Guiné, nem o do Zaire, nem o de 83 com o estabelecimento dos allemães em Angra Pequena, que pouco depois se alargavam para o norte obrigando-nos a recuar de Cabo Frio ao Cunene, de que nada d'isto nos fazia sahir.

N'esta altura mandamos a expedição ao Muatianoua e em Moçambique continua a exploração Paiva de Andrade.

Era tarde:—No anno seguinte, em 1885, reunia-se a conferencia de Berlin.

*

* *

Faz-se a partilha d'África.

Ninguem se importa com os nossos direitos historicos.

Esta 3.ª parte do ultimo periodo da historia da nossa politica colonial é a série de pontapés formidaveis que nos rechassaram dos melhores pontos da Africa, limitando de uma vez para sempre as nossas pretensões ali.

A Associação Internacional transforma-se no Estado independente do Congo, graças ao patriotismo do grande homem de Estado que foi Leopoldo II da Belgica.

Sobre os trabalhos de Peters funda-se o protectorado allemão ao sul de Zanzibar, estende-se mais para o sul até ao Rovuma, e vem mais tarde a tirar-nos Keonga, que o governo por ignorancia não soube defender, porque nem sabia geographia nem sabia ler. E abriu a bocca admirado quando lhe disseram que a Allemanha tinha mandado retirar uma auctoridade portugueza que alli existia!

Protestámos. E' claro que ninguem nos ouviu.

Passemos um golpe de vista por sobre o ultramar n'essa occasião.

Em Cabo Verde continuava a decadencia que já 3 annos atraz se accentuava.

Na Guiné, a situação não era mais desafogada, quer sob o ponto de vista politico, quer sob o economico, que o commercio, devido ás tarifas aduaneiras em vigor, ia fugindo todo para a Guiné franceza.

Bem quizera Rebello da Silva, em 69, declarar Bissau e Cacheu portos francos, unico modo de concorrer com os estabelecimentos francezes.

O medo de cercear receitas immediatas, criterio estreito de pouco intelligente marçano ao balcão, não deixou preparar o caminho para um consideravel augmento de riqueza no futuro. Nem sequer servia o exemplo de Bolama em que os reduzidos direitos pelos inglezes alli estabelecidos e que nós conservaramos, tinham trazido uma crescente receita para o Thesouro. Nada d'isto serviu.

E quem sabe quanta influencia o livre cambio teria na situação interna da Guiné portugueza...

As guerras succediam-se, apezar dos solemnes tratados de paz, rasgados logo a seguir a terem sido feitos.

Os «papeis», os eternos «papeis», sob o mando de Cumeré, eram para nós um constante vexame. E os fulas, rebeldes á nossa soberania, avançando para oeste, iam atirando de encontro ao mar e dominando as raças inferiores, das quaes os mandingas e beafadas poderiam ser os nossos maiores auxiliares.

Entretanto, sempre com o receio do *deficit*, não faziamos nada, não davamos um passo.

E a França avançava sempre.

A situação financeira de Angola, se não era prospera, não era de desanimar. Mas continuava-se a caminhar ás cegas, sem unidade de pensamento, sem o estudo e conhecimento exacto e verdadeiro das condições de vida da provincia. E no entanto ella possuia valiosissimos elementos de riqueza, estava n'uma excellente posição geographica para a exportação dos productos do sertão, então ainda pouco explorado, tinha os melhores portos da costa e numerosos rios que ao mesmo tempo fertilisavam a terra e eram vias de communição.

Adjudicara-se a construcção d'um caminho de ferro de Loanda a Ambaca, revelando, ao mesmo tempo que uma decidida vontade de andar para deante, ignorancia completa dos meios de o conseguir, porque bastaria estudar o movimento commercial de Angola para se vêr que o principal commercio se fazia pelo Cassai para o Congo, e que, n'estas condições, só o prolongamento do caminho de ferro até Malange seria de resultados efficazes.

E com um caderno de encargos defeituoso, a que veio depois juntar-se uma administração nem sempre regular, tornou-se essa obra excessivamente cara, resultando d'ella enorme encargo para o thesouro e uma situação que, peorando de dia para dia, é hoje de muito difficil solução, como veremos.

A exportação da provincia constituida por café, cera, borracha, oleos vegetaes, gommas, marfim, sementes oleosas, coconote, aguardente, algodão, urzella e peixe secco, andava approximadamente por 1.500 contos annuaes.

As duas maiores culturas eram a do café e da canna saccharina.

A producção de aguardente augmentava de dia para dia, batendo, ainda que lentamente, a genebra de Hamburgo. O consumo na provincia orçava então por 10.000 pipas ou 42.500 hectolitros.—E esperava-se que, com maior facilidade de transportes, pudesse duplicar, açambarcando os mercados das regiões das bacias do Congo, Cubango e Cunene.

E' de notar que no littoral já começavam a sentir-se os effeitos da super-produção.

E, no emtanto, os esforços empregados no intuito de augmentar a producção, como fonte de enorme riqueza para a provincia, chegavam ao ponto de se indicar aos plantadores as vantagens do fabrico da aguardente de mandioca, de milho, de arroz e de batata sobre o da canna, aproveitando esta, mas apenas como medida de recurso, para a fabricação de assucar.

Era um erro ?

O que depois fizemos (1) é que o foi sem duvida alguma.

Do algodão que, aliás, apenas exigia a abertura de pequenas covas onde deitar as sementes e ligeiras limpezas do solo, ninguem queria já saber, limitando-se esta cultura ás quatro propriedades de Quillengues. Tal era a situação de Angola.

E o que era Moçambique em 1890?

A Beira, na foz do Pungue e do Buzi, era ainda um estreito areal entre o mar e o Chiveve, só coberto de mangal, que as aguas galgando por sobre a terra baixa vinham lambar.

No Chinde só uma facha estreita e arenosa entre o rio e o mar, parecia propria a ser habitada.

Rio Zambeze acima, áparte as quitandas monhés, só havia no Sombo a casa de Paiva d'Andrade.

O marfim ia desaparecendo, a agricultura era pobre: amendoim, gergelim e copra, productos baratos, que mal podiam com os fretes de então.

A borracha era mal extrahida e iam dando cabo d'ella.

(1) Estudaremos depois a marcha d'esta questão do alcool, hoje um dos mais importantes problemas a resolver na nossa administração colonial.

Só nos prazos Mahindo, Inhassunge, Maral, Nhameduro e na Maganja d'aquem Shire havia culturas dirigidas por europeus.

O café crescia em Inhambane, no Ibo, em Tete, em Angoche e defronte de Moçambique. Mas no estado selvagem, porque ninguém d'elle queria saber.

Havia tabaco a rodo mas ninguem sabia aproveitá-lo.

Em Tete e na Macanja havia trigo.

A canna de assucar era cultivado em Inhambane e na Maganja d'aquem Shire; aqui, para fabrico de assucar, além para fabrico de bebida.

Em Quelimane havia optimas laranjas, por toda a provincia se davam os ananazes, hortaliças e mangueiras, e até havia morangos na Cabaceira, defronte de Moçambique.

Gado vaccum havia-o em enormissima quantidade.

No Bazarato abundava o gado lanigero.

Gallinhas e porcos havia-os por toda a parte.

Havia madeiras preciosas que, postas na Europa, teriam um valor consideravel.

Mas nada d'isto era aproveitado por falta de dinheiro e até certo ponto de vontade.

Em Lourenço Marques e Inhambane vivia-se no terror do Gungunhana.— E o Gungunhana não deixava que ninguem socegada-

mente trabalhasse. E o governo, em vez de o aniquillar, mandava-lhe presentes, a troco de promessas que elle nunca cumpria.

Entretanto continuava contra nós a campanha nos jornaes inglezes, quer da Africa de Sul, quer da Metropole, dizendo-se não termos nenhuns direitos sobre o territorio de Lourenço Marques, Inhambane e Gaza, por pertencer a um regulo «até ahi independente e que agora queria o protectorado... inglez»!

Não bastava o que se tinha feito já. Era preciso mais; era urgente atirar-nos d'ali para fóra d'uma vez para sempre. E quasi se chegava a accusar Salisbury de traidor, por o não fazer em segundo ultimatum! Procurava-se por todos os meios acirrar contra nós os boers, a procurar destruir os effeitos da convenção luso-transwaaliana sobre o caminho de ferro Lourenço Marques — Pretoria (1); ameaçavam-nos com os voluntarios de Durban que viriam conter os indigenas, *conservando depois o preço da intervenção*; e punha-se constantemente deante dos nossos olhos o espantalho do Gungunhana que viria, como dizia o «Times» de Londres, «socegar aquelles milhares de pretos desmoralizados e embriagados

(1) Esta convenção datava de 83. E n'esta altura (1891) ainda pouco estava feito. Depois veremos esta questão.

das proximidades do porto, sublevados contra a ineptia e a incompetência».

Entretanto a Allemanha, com interesses em Lourenço Marques, declarava não permitir que, sem ella, nos tomassem o porto; e logo os jornaes inglezes, sempre tão intransigentes para comnosco, começaram a encarar a hypothese d'uma partilha de Moçambique, ficando o territorio do Zambeze para o norte aos allemães, e para o sul aos inglezes.

Era a liquidação.

E entretanto nós nada de util faziamos, limitando-nos a dizer nos nossos papeis termos enorme força ali, muitos direitos historicos, etc., etc.

A Inglaterra tinha razão, em verdade. Lourenço Marques só quasi nominalmente era nosso; os negociantes portuguezes eram em pequeno numero e não prosperavam; os agricultores eram ainda menos numerosos; a emigração da metropole era quasi só de vadios, fadistas e bebados; a unica linha de navegação portugueza para Moçambique quebrava dentro em pouco por má administração; toda a nossa soberania se limitava á cobrança de escassos impostos; a politica para com os indigenas era de um liberalismo estúpido e nunca comprehendido por incomprehensivel; leis

apertadas, d'uma complicação inaudita, difficultavam o estabelecimento de qualquer industria; ao passo que os inglezes concediam com a maior facilidade terrenos para agricultura, nós cercavamos de tantas e tão caras complicações, que difficilmente havia meio de se obter um titulo definitivo de propriedade; a nossa politica para com o Gungunhana era cheia de uma fraqueza que nada justificava, como pouco depois teriamos occasião de verificar; dos regulos que em tempos nos pagavam tributo, não pequena parte passara a fazelo ao regulo vatua, sem que tivessesmos tentado pôr cobro a este abuso; os commandos dos postos militares, cargos mal pagos, eram entregues na sua maioria a gente incompetente; os soldados eram em pequeno numero e, por estarem isolados, para pouco serviam; mandavamos para lá professores de instrucção primaria que não sabiam lêr nem escrever; muitos dos cobradores do imposto de palhota arrecadavam em proveito proprio a maior parte do imposto, não sendo sobre o seu serviço exercida fiscalisação alguma; aos commerciantes do interior não dispensavamos protecção, deixando-os á mercê das imposições dos tyranetes negros; não policiavamos os rios de Lourenço Marques, como o não faziamos aos sertões d'aquelle districto e aos de Inhambane e Gaza; deixavamos que os inglezes ti-

vessem missões em Lourenço Marques, em Inhambane, etc., sem lhes contrapormos a acção politica das nossas, não nos lembrando do papel que taes estabelecimentos tinham desempenhado no bom exito das expedições inglezas de Warren e Pennyfather, e da influencia das missões de Blantyre na perda do Nyassaland, e ainda no exemplo, tambem de nossa casa, da costa occidental (1).

Fôra muito por culpa nossa que a situação em Moçambique se ensombrara rapidamente; até que um dia chegou em que, sem se ter em conta as viagens de Luiz Marianno, Francisco de Souza, Manoel Godinho, Ignacio de Menezes, João Maria, dos Silvas, de Costa Cardoso, Bocarro e outros; sem se fazer caso das nossas relações já muito antigas com as terras entre o Nyassa e o mar, traduzidas no commercio que tinha por sahidas Quissanga, Tungue, Ibo e Mazimbua; sem se olhar a que fômos nós os primeiros que commerciamos no Nyassaland; que os chefes indigenas de toda a região do Marave tinham de ha muito prestado vassalagem ao rei portuguez, e que nos *bares* de Mochinga, Cansissa, Java, Mixonga,

(1) Aqui só as não tinhamos no Barotze, onde deixamos a *Zambezi industrial mission* alargar a sua influencia. Os resultados vimo-los mais tarde.

Mano, Missale e outros, os portuguezes trabalhavam desde remotos tempos na exploração do ouro; sem lembrar a colonia portugueza que, de 1825 a 27, se tinha estabelecido em Marambo, a oeste do Nyassa, de onde negociava com todo o sertão, já trilhado pelas expedições de Pereira, Lacerda e Costa, e depois pelas de Gamito e Monteiro e Silva Porto; sem se ter em conta nenhum d'estes direitos; ainda não contentes dos limites que a conferencia de 85 nos marcara; partindo-se do principio de ser boa a affirmação, já por varios desmentida, de ter Livingstone descoberto o Shire e o Nyassa, e considerando-se prova irrefutavel da occupação ingleza a existencia de missões escocezas e de *consules* junto aos principaes chefes indigenas; apesar das expedições de Serpa Pinto e Cardoso, das campanhas de 87 a 89, apesar de tudo, continuava-se affirmando que não tinhamos explorado coisa nenhuma; e, sob o pretexto de que não adeantaramos conhecimento algum ao que já se sabia da região dos Lagos, e que nenhuma outra nação além da ingleza trabalhara no Nyassaland, mandava-se-nos o ultimatum.

Ainda pouco antes, falando ácerca das pretensões britannicas a que franqueassemos os portos de Moçambique ao accesso ao interior d'África, e, a titulo de não possuirmos a força indispensavel para garantir a segurança

do commercio estrangeiro, fossem os territorios marginaes do Shire e Zambeze divididos pelas nações interessadas no commercio do continente negro, dizia ingenuamente o heroico Caldas Xavier :

«Tem graça!... Pilhas de graça! A Inglaterra reservaria para si a parte de leão, como não pôde deixar de se concluir da carta a que me referi (1), e, ainda por cima, dispensaria o capital «força» (que não tem) á custa das outras nações interessadas»...

Dolorosa ingenuidade...

*

* *

A India ia arrastando uma vida longe de desfogada, com um deficit de 142.400 rupias annuaes, sem melhoramentos que o justificassem.—O caminho de ferro ia ser n'esse anno (1888) aberto definitivamente á exploração de Mormugão a Sanvordem.—E a nossa incuria administrativa revelava-se mais uma vez no facto de não estarem ainda definidos quaes os direitos e deveres da Companhia, a que se não tinham entregado os terrenos occupados pela

(1) Uma carta ingleza em que os prazos Maganja d'Aquem Chire, Machingire e pequenas partes do Marral e do Mabindo, constituiam com os territorios do alto Shire e do Nyassa o «British Territory».

linha e accessorios, e de que se não tinham recebido ainda os terrenos emprestados e outros que foram expropriados sem que tivessem applicação.

A'cêrca de obras publicas fala eloquentemente um governador de então dizendo «estar pendente de resolução o pagamento de edificios construidos por arrematação, recebidos, occupados e em... ruinas»! E o programma do lyceu era em 88 o mesmo de 54...

*

* *

Em Macau continuava-se a vida de vexames que já de muito longe vinha, interrompida de 46 a 49, mas logo a seguir continuada.

O Ho-pu tinha sido expulso de Macau; os macaistas tinham-se libertado do jugo dos mandarins; fôra fortificada a ilha da Taypa, e abertas estradas entre a Porta do Cêrco e as antigas muralhas da cidade; tinha sido efficazmente prohibido aos mandarins que, nas demarcações do nosso territorio, dessem a mais pequena manifestação de mando e auctoridade; começaram a ser cobrados impostos aos chinas de Macau, e fôra abolida a medição dos navios portuguezes e a limitação do numero d'elles; fôra estabelecido, ainda que á custa d'uma revolta, um imposto sobre os faitiões chinas, e declarados francos os portos de Macau, interno e externo; tudo isto fôra

feito no curto praso de tres annos pelo governador Amaral.—Era a libertação das mãos de bandidos.—Mataram-no.

E, quarenta annos depois, Macau continuava como fôra antes de 46 (').—Das tres fabricas de desfiar casulos que havia n'esta epocha, uma tinham-na mandado fechar sob o pretexto de ser insalubre.—O commercio lutava com difficuldades principalmente derivadas d'um pesadissimo imposto de tonelagem sobre os navios, que desviava do porto de Macau, sem as menores commodidades, toda a navegação. (Em Hong Kong os navios da *Hong Kong, Canton and Macau steam Company* e outros vapores que navegassem entre Hong Kong, Cantão e Macau, e os juntos chinezes, nada pagavam quando entrassem de dia, e eram sujeitos ao imposto de $\frac{1}{4}$ avo por tonelada (20 e 40 vezes menor que o nosso!!!) quando entrassem de noite no porto. E para os outros navios o imposto era de 1 avo por tonelada).

Eram urgentes obras no porto, dragagens, caes de desembarque, etc., para chamarem alli a concorrência. Mas não havia dinheiro.—E a par d'isso, no seguimento da nossa velha politica colonial, para a comunidade não

(') A situação é hoje ainda a mesma, como adiante veremos.

china, que não contava mais de 3.000 almas, a administração da justiça exigia um juiz, um delegado, um conservador com um ajudante, um amanuense, tres escrivães, um contador e tres officiaes de diligencias!

O porto açoreava-se de dia para dia; tinha-se projectado mudar com uns muros o regimen das aguas, mas não se sabia ao certo se isso daria resultado...; e, quando se pedia para, assim ou por meio de dragas, facilitar a entrada do porto, respondia-se da metropole que para juncos estava aquillo muito bem, e os navios de maior tonelagem que ficassem fóra, a 4 ou 5 milhas do porto interior!

Timor pouco rendia por falta de segurança das vidas e haveres, havendo ainda assim plantações de café, para as quaes a terra tem magnificas condições.

Era este, resumidamente, o estado do ultramar em 1890.

Dava elle fundamento a sermos escorraçados como um obstaculo á obra civilisadora que a Europa tomara sobre os hombros?

Não. Porque, se é certo attestar nos governos a ausencia absoluta de qualquer *plano colonial* na lata acepção d'esta palavra, isto é, ideias fundamentaes, principios a moldar os variados actos de uma administração, agra-

vada ainda pela ignorancia completa de não poucos dos ministros a quem o acaso entregava esse ultramar que não conheciam, nem de visu, nem pelos exemplos do que n'outras nações se passava, figurantes apagados d'uma politica que seria um entremez, se não fôra a mais dolorosa das tragedias ; se é certo isto, é-o tambem que pelas colonias trabalhara-se muito, á custa de muito sacrificio, quasi nunca reconhecido pelo governo central que o julgava ainda sob o estreitissimo criterio do pacto colonial.

Era isto um entrave ao progresso das colonias ? Que importava se, emphaticamente, nos relatorios feitos, os ministros podiam dizer que para sempre os indigenas lhes ficariam devendo o relevante serviço da concessão da maior regalia d'um cidadão livre : o voto ? !

Que importava se tinham a justiça (oh ! os immortaes principios !) administrada por juizes com delegados, escrivães, contadores e officiaes de diligencias ? !

Lá fôra, rugia a tempestade que breve nos havia de açoutar ? Lá fôra, ainda não fartos de 76 e 85, queriam tirar-nos mais um bocado d'essa terra que tantos dos nossos tinham já percorrido, estendendo a influencia portugueza ?

Pois sim, era certo.—Mas talvez nos não

sucedesse nada.—Não se assustassem. Não havia perigo...

Vem o ultimatum.—O estado do thesouro metropolitano era periclitante; o Banco de Portugal não se encontrava em desafogada situação, e os Bancos do Porto, com o infeliz negocio de Salamanca, ameaçavam desastre. Contribuíram para um tal estado de coisas os negocios do Brazil e a situação dos mercados estrangeiros, mas, tanto como tudo isso, a ineptia dos governantes, como, por exemplo, na compra de papelada brasileira e argentina, nas despesas, sem conta, peso e medida, feitas em todos os ministerios para consolo de faminto compadrio, etc., etc.

E no meio da faina das benesses ás mãos cheias para consolidação de politicos sem ideias, não sobejava tempo para vêr a lucta travada no continente negro entre a Inglaterra e a Allemanha, lucta de que nós pagariamos largamente todas as despesas.

A Allemanha não conseguira o seu sonho doirado de occupar a costa entre Lourenço Marques e o Natal, porque a Inglaterra a tempo lhe tinha, com o tratado de 87, tirado essa illusão, em que era ajudada por Kruger, que viu alli o porto que o Transwaal tanto desejava; a Allemanha não conseguiu isto mas, em todo o caso, já se estendia até ao Cunene na costa occidental, e até ao Rovuma na oriental.

—Por seu turno, a Inglaterra que nos ultimos annos não passára de Bechuanaland, dominada em 85 pela expedição Charles Warren, tendo da parte do sul uma colonia da Coroa e do lado do norte um protectorado, e que comprehendia não poder ficar atraz, e que o direito mais ou menos phantasiado com que impedira os boers de avançar para o norte lhe não era bastante já, precisava absolutamente de marchar — A' custa de quem? De nós.

A proposito das missões de Blantyre que nenhum character politico tinham, Johnston leva a Inglaterra a mandar-nos o ultimatum.

Fôra culpa nossa. Johnston viera a Lisboa e offerecera ao governo portuguez o fazer por 4.000 libras uma expedição ás terras altas do interior da provincia de Moçambique, a implantar o nosso dominio n'aquella região, com o que a Inglaterra, nossa alliada, tinha evidentemente a lucrar.

Não acceitou o governo aquella offerta. Johnston vae para o Cabo, entende-se com Cecil Rhodes, e forma-se a *South Africa*. — O resto já nós vimos.

Fiamo-nos n'um mappa côr de rosa, ligando Angola a Moçambique, mappa que nada alteraria attentas as nossas convenções, vagas e mal definidas, com a França e Allemanha.

Mas Johnston era o consul inglez em Moçambique, e Cecil Rhodes, então primeiro mi-

v.

nistro do Cabo, não desistia do seu sonho da formação d'um imperio do Cabo ao Cairo.

A' frente da Companhia occupa Mashona, levanta connosco um conflicto na Mutassa, e obriga-nos ao tratado de 91.

Estava para sempre perdido o Nyassaland, e aberto o Zambeze á navegação de todas as bandeiras; e lá se ia o mappa côr de rosa...

Honroso para nós, no meio de tudo isto, houve o gesto de João Coutinho, e pouco mais, em verdade.

Fizeram quanto quizeram e nós tudo lhes tivemos de permittir.

Tinhamos em Moçambique uma tropa que custava 450 contos cada anno: e quando a policia da *South Africa* invadiu Manica de surpresa e occupou Macequece, nem sequer serviu para se oppôr a meia dúzia de aventureiros ás ordens de Cecil Rhodes!!!

Se não fôra o contingente enviado de reino e um corpo de voluntarios organizado em Lourenço Marques e que defendeu o caminho de Manica á Beira, este porto teria sido tomado pela gente vinda do Cabo.

Não cabe n'esta resumida historia estudar qual a nossa situação interna n'essa occasião.

A politica no que diz respeito á adminis-

tração do ultramar, dizem-n'a os factos já citados.—Foi o justo castigo de toda a nossa incuria, todo o nosso criminoso desleixo, incuria e desleixo dos governos, sim, mas tambem da nação que, indifferente e apathica, assistia a este desmanchar de feira.

Exploramos a Africa, exploramos a India, exploramos o Brazil, passamos a explorar os frades, e, no fim, exploramo-nos... uns aos outros. A bancarrota tinha de vir.

*

* * *

Começa aqui a ultima das partes em que dividimos a historia da politica colonial portugueza, periodo em que claramente se nota um desejo vivo de recuperar o tempo que por incuria se perdeu; desejo que é sincero, mas que, por ignorante ou desconnexo, quasi nunca é bem succedido.

Não nos alargaremos por agora no estudo minucioso d'esta ultima phase da nossa historia colonial, porque no seguimento d'este trabalho teremos de o fazer.

Apontaremos apenas os pontos principaes, indicaremos quaes as questões que maior cuidado devem merecer no momento actual, e bastará esse exame, consciencioso embora rapido, para, mostrando a necessidade de pôr de lado vetustos preconceitos, se vêr qual o verdadeiro caminho a seguir para a valorisação

d'essas colonias, que de dia para dia mais se sente serem a unica solida garantia da existencia da nacionalidade portugueza.

Volvamos os olhos sobre o ultramar pouco tempo passado sobre a data luctuosa de 90, e alguma coisa veremos lá de novo, de profundamente consolador.

Era muito, era tudo? Não, muito longe mesmo d'isso. Mas constituia uma esperanza, e era ella risonha depois d'uma angustia tamanha.

Olha-se para Moçambique e vê-se a Beira prosperar sob a administração da Companhia de Moçambique, correndo para lá pressuroso o capital, tentado pelo oiro de Manica. E ainda não estava extrahida uma gramma do metal, já dois vapores faziam a navegação do Pungue, já em Mapanda havia um hotel, e em Macequece e Mutara construiam-se chalets para os futuros exploradores!

Dentro em pouco a povoação da Beira começava a vê-se. Uma linha Decauville, assente no solo arenoso, distribuia os materiaes.

Os primeiros tempos passaram-se na horrivel incerteza de se não saber se o caminho de ferro seria ou não construido, e se haveria oiro em Manica.

Dizia-se que sim, e logo a seguir apparecia quem affirmasse o contrario.

Um dia appareceu o material que, por si-

gnal, era já velho.—A especulação era levada ao ultimo ponto.—Mas trabalhava-se e, comquanto se não soubesse se esse trabalho seria proficuo ou não, o capital apparecia sempre. Cecil Rhodes d'essa vez ajudava-nos.—Convinha-lhe porque o caminho de ferro ia servir Machonaland e Matabelleland, por via mais curta que a Vryburg-Mafeking em que durante tempo pensára.

Mas a verdade é que nós trabalhámos muito tambem. A Companhia de Moçambique a que, para administrar regularmente os vastos territorios desde a bocca sul do Zambeze á confluencia com o Luenha, a pegar com a fronteira entre o Luenha e Limpopo, a seguir depois este ultimo rio até ao Meridiano 32°, d'onde iam, n'uma linha recta, á intersecção do meridiano 33° com o paralelo 22° S, e seguiam este paralelo até ao mar; a que, para administrar uma tão larga area, se tinham dado direitos soberanos, empenhava o melhor do seu esforço em realisar o fim para que, em seguida á data triste de 90, fôra reformada.

Ainda não eram decorridos tres annos completos sobre esta reforma, e já o porto da Beira se achava balisado, sendo a entrada facil; uma via ferrea reduzida estendia-se pela cidade levando as mercadorias da alfandega para os armazens dos consignatarios; e dois pequenos vapores levavam os passageiros e

carga rio acima até Fontesvilla, testa do caminho de ferro, de que já se achavam abertas 40 milhas, estando removidas as terras de mais 25; e a outra secção mais adiante, que fôra dada por empreitada a Pauling & Lawley, breve completaria os seus trabalhos.

Presidindo á obra gigantesca do levantar d'uma cidade que se esperava viria a ser o emporio do commercio da Machona e de Manica até ao Zambeze, onde viria embarcar o oiro de Sofala, Gorongosa, Macequece, Chimoio, Sabi e outros districtos, o então coronel Machado affirmava mais uma vez as suas brilhantes qualidades de homem de acção.

O que foi preciso de energia para conseguir um tal resultado, só o pôde bem avaliar quem conhece o que é a Africa ainda por desbravar. As febres, as cheias, as chuvas, tudo vinha entrar a realisação d'esta obra.— Machado, governador da Companhia, olhava a tudo; contratava o melhor pessoal; punha com estacaria um dique ás inundações; animava as explorações mineiras; construia um caes e varios edificios; organisava um corpo de policia e o serviço de agrimensura; fazia varios trabalhos de utilidade publica, como o abastecimento de agua potavel e a illuminação das ruas; estabelecia o serviço medico; abria escolas; reformava e melhorava a circulação monetaria, e procurava que o ca-

minho de ferro marchasse tão depressa quanto possível.

Trabalhava-se alli com vontade.

Fizera-se em 91 uma concessão á firma Daupias & C.^a para colonisar os territorios da provincia de Moçambique, do Lurio para norte, e para explorar esta concessão formara-se a Companhia do Nyassa.

Mas não dera o resultado que se esperava. — Compromettera-se a estar constituida dentro em 6 mezes, e esse prazo era logo depois elevado a 3 annos; tinha a Companhia de fazer um deposito de 10.000 libras á ordem do governo, e logo depois era reduzida essa caução a 10 contos de réis.—E só em 93 a Companhia se constituia, e em 94 ia tomar posse dos seus territorios.

Para explorar as concessões feitas a Paiva d'Andrade, fundava-se a Companhia Geral da Zambesia, com a fusão da Sociedade dos Fundadores da mesma Companhia com a *Central Africa & Zoutpansberg Exploration* e outras empresas.—Constituiu-se em 92 e logo tinha, com o arrendamento de alguns prazos e cendencia pelo Estado de outros sob a sua administração, conseguido os braços precisos para tentar a exploração das minas de carvão e dos

jazigos auríferos que, antes, a Companhia dos Fundadores já tinha mandado estudar.

Os seus territorios não estavam de todo pacificados.

Tinham malgrado as tentativas de sub-concessões para explorações mineiras; o capital, depressa dispendido, faltou, e em 93 a situação da Companhia era periclitante.—Mas em 94 tinha contrahido um empréstimo com garantia do Estado. E com esse dinheiro parecia provavel que podesse levantar-se do abatimento em que até ha pouco estivera.

Depois veremos se o conseguiu.

*

* *

Parecia ter-se entrado n'um periodo de juizo.—Foi assim? Não. A politica de sacões, de saltos, dentro em breve voltaria a manifestar-se. E duraria até aos nossos dias.

Quanto mais se poderia já ter feito n'este tempo?

Quantas occasiões para, pondo de parte velhos e absurdos preconceitos, entrar franca e decididamente n'uma phase de senso?!

Quantas emprezas desde 90 se offereceram aos nossos governos, que estes por ignorancia e saloia desconfiança muita vez não quizeram aceitar?!

Quantos erros?!

Innumeros,—Cita alguns d'elles Antonio

Ennes no seu luminoso relatório sobre Moçambique: um requerimento de concessão de uma fabrica de assucar em Inhambane, que andou quatro longos annos de Herodes para Pilatos, e ao fim recolheu silenciosamente á pasta ministerial; o pedido de concessão d'um tramway ligando o Zambeze ao Rio dos Bons Signaes, que foi prejudicado pelo caminho de ferro do Chire a Quelimane, por seu turno prejudicado pela politica, ou, o que é o mesmo, por não se sabe quem; e como estes quantos casos! Mas com estas historias do gato que mata o rato, que roe a corda, etc., etc., se passava tempo e se creava no espirito de toda a gente a maior desconfiança para com a nossa administração.

Para tudo as maiores complicações, sempre uma fiscalisação cara, vexatoria, e que, por fim, não fiscalisava coisa alguma.

Os impostos mal lançados e mal repartidos, cobrados ao arbitrio dos fiscaes, eram um embaraço enorme ao desenvolvimento do commercio, já a braços com os prejuizos causados pelo defeituoso systema monetario e fiduciario.

E no emtanto Moçambique bem precisava de quem olhasse por ella...

Toda a actividade agricola, commercial e industrial de europeus na provincia se reduzia quasi á destillação de bebidas alcoolicas, fôsse

a seiva da palmeira, a aguardente do coqueiro ou o sôpe de canna.

Só os pretos cultivavam e esses mesmos em pequena escala.

De Inhambane, principalmente, já emigrava grande numero de indigenas para o Transwaal. —E nem podia deixar de ser, attento os europeus dedicarem-se unicamente a destillar bebida, sem tentarem qualquer empreza que prendesse aquelles á terra, negocio talvez um pouco menos lucrativo mas em todo o caso mais solido e mais moral. Os pretos iam para o Transwaal, de lá traziam uma duzia de libras, que vinham mais tarde ou mais cedo a ser trocadas em outras tantas duzias de bebedeiras, e isto mesmo só emquanto não tinham pachorra para elles proprios as fabricarem tambem (1).

Não havia um regulamento de trabalho dos indigenas; sahidos do estado de escravidão, nunca mais ninguem os pode obrigar a trabalhar; era difficil contratar serviçoes sem se ser tomado por negreiro; faziam-se contractos depois de mil complicações e termos de responsabilidade—e no fim só o branco era

(1) Uma das mais importantes causas do estado de atraso em que se encontra a provincia de Moçambique ainda hoje, foi a má regulamentação do fabrico do alcool.—E em Angola, o mesmo facto se deu.

obrigado a pagar, que o preto quando queria fugia, certo de que, se o prendessem, iria para uma cadeia onde teria cama boa e limpa e comida ás horas, sem fazer coisa alguma, sem de qualquer forma compensar o Estado que lhe dera todo aquelle regabofe.

A politica de assimilação, que nos levava a applicar as mesmas leis na metropole e na colonia, como se entre ellas houvesse qualquer termo de comparação!, déra o absurdo de ser applicado aos indigenas de Moçambique o codigo penal, como se o estar fechado n'um quarto, comendo bem e dormindo melhor, sem fazer nada de manhã á noite, não fosse para um preto o melhor dos paraísos!

A Inglaterra tirava os seus governadores de entre os membros do Imperial Civil Service, e fazia os servir 5 annos. Em Lourenço Marques, em egual periodo, houve 20 governadores...

E era tudo assim!...

E apesar d'isso, apesar d'esta administração descuidadissima, por sua iniciativa propria, como flôr que desabrocha em ladeira bravia requeimada de sol, a provincia lá ia pouco a pouco prosperando.

Já na Mopêa funcionava uma fabrica d'assucar, e no Zumbo faziam-se grandes plantações de café.

Tinha-se formado uma companhia para

exploração dos transportes de mercadorias pelo Zambeze, Shire, etc., empresa que iria servir primeiro Tete e Chiromo, depois o Tanganika, depois o Alberto e o Victoria Nyanza.

Esta companhia não chegou a realizar o seu projecto, mas trouxe á região um movimento salutar.

Tinha sido proposta a construcção d'um caminho de ferro do Chinde ou Quelimane ao Nyassa e d'um tramway de Mopêa a Quelimane.

Mas nada d'isto se fizera, que, a braços com uma crise pavorosa, de que em grande parte tinham tido a culpa, os governos só pensavam em arranjar dinheiro, muito dinheiro com que pudessem tapar os rombos que nos cofres publicos tinham dado annos e annos seguidos d'uma administração sem nexo, sem honestidade e sem ideias.

Em 92 esse estado de coisas era angustioso.

A crise financeira e economica que a metropole atravessava levou o ministerio de 92 á adopção de pautas em que os productos metropolitanos gosam de grandes beneficios á entrada nas colonias; emquanto aos productos coloniaes, não só se lhes não deu igual tratamento, quando importados na metropole, mas até foram augmentados para algum d'elles, como o amendoim, a copra, a

borracha e o gergelim, os direitos de exportação.

No que tocava á agricultura, as pautas foram um desastre porque não só trouxeram aquelle augmento de direitos, mas ainda, como se isto não bastasse, foram por ellas elevados os direitos de importação dos algodões, polvora e contaria, moeda com que se tinham sempre pago os generos de exportação ; e isto vinha tornar mais precaria ainda a situação da provincia.

Tinham sido estes os principaes efeitos das pautas de 92.

Lucrou com ellas ao menos a industria nacional ? Não ; antes pelo contrario.—Porque, em vez de se crearem novas industrias e melhorarem as já existentes, estas passaram a vegetar á sombra das pautas, sem melhorarem o fabrico, e d'outras nenhuma noticia houve.

A maior parte dos artigos tinha sido posta alli para vista, que nem a metropole os produzia, nem, mesmo que tal se desse, Moçambique os poderia consumir !

Tinha-se na Zambezia voltado ao antigo regimen de arrendamento do mussôco, por se ter visto que o fazel-o por conta propria custava ao Estado grossa quantia, e não vinha de fórma alguma dar incremento á agricultura.

A provincia tinha deficit, não grande, é certo, mas deficit.

E' verdade que pelos seus cofres se pagava uma série de serviços com que ella nada tinha, nada lucrava, nada podia ganhar! Reduzido ás devidas proporções, não passaria de duzentos contos.

A tropa custava carissimo e não servia para coisa alguma; navios poucos havia e esses mesmos para nada prestavam; soldados, alistavam-n'os na outra costa por cinco annos e estavam alli toda a vida; ao serviço da provincia havia duzias de officiaes que não faziam nada e custavam muito dinheiro; as alfandegas pouco rendiam, que o contrabando fazia-se por toda a parte, mercê d'uma fiscalisação absolutamente deficiente; em Gaza, lá estava o Gungunhana intimidando tudo e todos; junto a elle um residente portuguez nada fazia, porque nada de util podia ou queria fazer; o serviço de obras publicas, mal organizado, custava um dinheirão; e as passagens para funcionarios, com as respectivas familias, levavam ao cofre da provincia para cima de 60 contos annuaes!

Tal era o estado interno da provincia de Moçambique.

E sob o ponto de vista internacional, qual era a nossa situação?

Ficamos, depois de accete o tratado de

1891, livres de quaesquer complicações? Não. — Apertados entre o territorio britannico e o mar, continuaríamos a ser o joguete das ambições de Cecil Rhodes no seu sonho que era já quasi realidade, da ligação do Cabo ao Egypto. — Já o telegrapho vinha do Sul até ao Nyassa, passando por Tete e atravessando o Zambeze, e o caminho de ferro avançava todos os dias. Era-lhe preciso mais terreno. — Então Jameson, administrador da South Africa C.^o, faz a campanha contra o Lo-Bengula, derrota-o, e dentro em pouco ergue-se na povoação do regulo a cidade de Bulawayo, com ligação telegraphica para o Cabo e Beira, correios regulares, casas á europeia, e até... um jornal!

E uma população que até então fôra indisciplinada, torna-se, sob a tutella sã dos inglezes, laboriosa e obediente.

Entretanto que fazíamos nós de Lourenço Marques? Pouco ou quasi nada, por não termos ainda comprehendido quaes as vantagens da sua situação geographica.

E no entretanto o Transwaal reconhecia tanto essa situação que desde 1853 fazia comnosco accordos para estreitamento de relações.

Reconheciamos isso? Só no papel.

E tanto assim que, apesar de no decreto

que approva o tratado de 1869 se dizer que a distancia a que o porto está de Pretoria e de districtos tão importantes como o de Leydenburg; a facilidade de communicações, ou por estradas regulares que iam estabelecer-se, ou pelos rios de Lourenço Marques e Manhiça, e mesmo pelos de Maputo e Umzeiti; a favoravel pauta da nossa alfandega e a natural sympathia dos habitantes da republica pelos portuguezes, eram circumstancias que forçosamente contribuiriam para attrahir a Lourenço Marques o importante commercio de exportação e importação do Transvaal, como o era tambem a corrente de emigração para a exploração promettedora dos jazigos auríferos descobertos havia tres annos além do Limpopo; apezar de se dizer isto, nada se fazia no intuito de aproveitar, tão depressa quanto possível, aquella situação.

Fechou-se em novembro de 1874 um contracto com George Pigot Moodie para a construção e exploração de uma linha ferrea e telegraphica entre Lourenço Marques e a Serra do Libombo, no ponto que separava o districto portuguez do Transvaal, a entroncar com a que devia seguir desse ponto até Pretoria.

Não se fez nada.

Em 75 celebra-se o tratado com o Transvaal.

Por decreto de 12 d'abril de 1876, foi o

governo auctorisado a contractar a construcção do caminho de ferro de Lourenço Marques á fronteira, concedendo á empreza ou companhia que para esse fim se formasse uma subvenção até metade do custo das obras, ou 7 contos por kilometro, os terrenos necessarios para a construcção e exploração da via ferrea, importação livre de direitos, durante 15 annos, do material para aquelle fim, a preferencia para a construcção de ramaes, o exclusivo da exploração do caminho de ferro e do telegrapho durante noventa e nove annos, sob reserva de remissão, e a isenção de direitos para o material para o prolongamento da linha no Transwaal.

Foi o segundo contracto Moodie que, como o primeiro, ficou sem effeito.

Quando em 1881 o Transwaal, depois de lucta sangrenta de dois annos, consegue a liberdade, o seu primeiro cuidado é procurar o porto de Lourenço Marques, porque só este o tornava independente do resto da Africa do Sul. E' então rectificado o tratado de 75 (1882).

Em dezembro de 1883 foi approvedo o contracto entre o governo e João Burnay, como representante de Edward Mac Murdo, para a construcção do caminho de ferro de Lourenço Marques á fronteira.

A' empreza era dado o exclusivo de exploração e construcção, por noventa e nove annos,

não podendo, n'uma facha de 100 kilometros de cada lado, ser construido outro caminho de ferro; eram-lhe dados terrenos numa zona de 500 metros para um e outro lado da linha, 100.000 hectares de terreno baldios nos districtos de Lourenço Marques ou Inhambane, a distancia das sedes superior a 2 kilometros, com o direito de exploração de minas livre de qualquer imposto, terreno para caes e estação terminus da linha, terreno n'uma das ilhas da bahia para armazens e dependencias, o direito de extracção de madeiras e materiaes para a construcção da linha, isenção, durante o periodo da concessão, de qualquer contribuição especial sobre a linha, e entrada livre de direitos de material.

Em 86 foram feitos os estudos.

Começou a construcção. E que se deu depois?

Depois, continuamos com a costumada imprudencia a levantar mil difficuldades á construcção da parte portugueza da linha, a augmentar ainda mais os maus effeitos da pouco escrupulosa administração da Netherland South African C.^o, na parte da fronteira a Pretoria.

Entretanto o que fazia o Cabo? Aproveitando-se da nossa indolencia, levantava contra nós mil intrigas; e, aproveitando a tempo a attitude do Transwaal depois do malogro da rebelião de 90, contra a British South Africa

C.º, mandava o Ministro Sivewright a Pretoria, a negociar o caminho de ferro Cabo-Joahnsburg, a troco talvez da Swazilandia, que o Transwaal sempre desejara.

Promptificava-se o Cabo aos maiores sacrificios, construindo á sua custa a linha ferrea nos seus territorios, e adiantando dinheiro para a construcção no Orange e Transwaal. E, em setembro de 92, circulava o primeiro comboio via Narval's Point.

O resultado foi immediato para o Cabo que viu as suas receitas enormemente augmentadas, crescendo de 1 milhão de libras a exportação e de 2 milhões (24 %) as importações.

E o commercio de transitio augmenta logo no anno seguinte de mais de 100 %!

Em 93 augmenta-se o material circulante, que o que havia não era já sufficiente para as necessidades d'um trafego sempre crescente.

E a nossa linha, por mil e uma razões, ainda não estava construida.

Entretanto ao Natal não era indifferente a prosperidade crescente do Cabo.

Tendo este ficado, nos termos da convenção Sivewright, com o direito exclusivo de fixar as tarifas entre as suas estações e as do Transwaal, aproveitou-se logo d'esta faculdade

barateando os transportes pela sua linha, de fórma a serem mais baixos que os da linha Durban-Pretoria, d'uma extensão de 675 kilometros, dos quaes ainda 225 se faziam em carretas e os restantes por via ferrea.

Os resultados foram diminuir logo a receita do caminho de ferro do Natal em 22 %, e os direitos aduaneiros, a importação e a exportação, respectivamente em 25, 29 e 16 %.

Vendo isto, o Natal, com uma politica habil, ao mesmo tempo que intimidava o Cabo com o Transwaal, com a linha Charlestown-Joahnsburg, ameaçava o Transwaal com o Cabo com uma união aduaneira, feita a qual o Transwaal ficaria á mercê d'aquellas colonias.

Propunha-se a construcção da linha Ladysmith-Harrismith-Kronstad que, além de ligar o Natal a Joahnsburg, o ligava com o Cabo e Orange, e lhe daria o commercio da Bechuanaland.

O Transwaal tinha a linha de Lourenço Marques como defeza contra todas estas imposições. Mas não lhe convinha nem podia deitar mão d'ella, por causa da questão da Swazilandia, ainda não resolvida.

Depois a verdade era que nós continuavamos na situação subalterna de sempre, não se sabia se o Cabo viria tomar conta de Lourenço Marques e, se o fizesse, ficaria o Transwaal isolado e n'uma situação difficil. Por isso se

voltou para o Natal, e em 94 concluiu um accordo sobre a construcção da linha Charlestown-Joahnsburg, pondo de parte a ideia de ligar Ladysmith a Harrismith e comprometendo-se a não impôr tarifas, por milha, superiores ás da linha Lourenço Marques-Joahnsburg, caso esta tivesse maior trafego.

Ficaram com esta convenção prejudicados o Orange e o Cabo, que perdia assim grande parte das vantagens que alcançou na convenção Sivewright.

Desanimou o Cabo das suas pretensões? Não. Tinha Cecil Rhodes e isto bastava.

E nós? Nós em 1883, ha 11 annos, tinhamos dado a concessão para se construir a linha para Pretoria, e só agora a acabamos, tendo gasto por causa d'ella 9:000 contos, dos quaes 6:000 deitados á rua. Não comprehendemos o papel que, pela situação privilegiada do porto de Lourenço Marques, nos podia estar reservado; não comprehendemos que, não conseguindo o Natal e o Cabo chegar a um accordo sobre tarifas, urgente era ao Cabo obter uma linha menos extensa que a Joahnsburg-Durban, que ao fim obrigasse o Natal a render-se, e que essa linha era Lourenço Marques. Vimos isso? Não. Rescindiramos o contracto com Mac-Murdo, e o tribunal de Berne ia condemnar-nos a pesada indemnisação. Por todos

os meios Rhodes queria Lourenço Marques. E, para o conseguir, ora eram propostas companhias soberanas para *colonisar* o districto, ora apparecia quem emprestasse dinheiro em boas condições, emprestimo *philantropico* que ao fim nos arrancaria os cabellos e, o... porto.

N'esta altura só dois caminhos se abriam deante de nós—um era darmos a mão ao Cabo e Natal, de modo a ter seguro o Transwaal; o outro era fazermos uma convenção com o Transwaal, dando-lhe fretes baratos para o gado e cereaes, em troca da entrada livre de todos os productos da metropole, como vinhos, azeites, etc.; e poderíamos então elevar um pouco as tarifas, o que viria augmentar enormemente o rendimento, tanto da importação como da exportação.

Tinhamos então de entrar n'uma combinação de modo a obtermos fretes maritimos mais baratos para Lourenço Marques, que assim absorveria quasi por completo o trafego de carga pesada para o Transwaal. Em relação aos passageiros e carga leve, bastaria uma combinação com qualquer das linhas da carreira do Oriente, para o estabelecimento d'uma derivação de Aden para Lourenço Marques.

Qual dos dois caminhos seguimos? Nenhum. Continuamos a, na impassibilidade dos inconscientes, esperar... ninguem sabe o que.

* * *

A situação com o Gungunhana agravava-se cada vez mais, sendo frequentes os attentados á nossa soberania.

Pela primeira vez, depois de muitos annos, tivemos uma hora de consciencia do perigo. N'essa occasião, ou venciamos o Gungunhana, ou perdiamos Moçambique.

Os combates de Marracuene, Magul, Coel-léla e Manjacàse, o feito de Chaimite, e depois a campanha do Maguiguana, acabaram para sempre com o poderio dos vatuas.

Desde então estava assegurada a tranquillidade interna da provincia, gravando-se em letras d'oiro na historia de Moçambique os nomes de Antonio Ennes, Mousinho, Coutinho, Andrade, Ornellas, Couceiro, Paes, Vieira da Rocha e tantos outros.

Entretanto ligava-se Durban ao Rand e o Cabo a Joahnsburg por via Streams, passando em Kimberley em 1895 a via ferrea. Era contra toda esta rede que a nossa linha devia lutar. E podia fazel-o, attenta a situação geographica do porto de Lourenço Marques.

Estavam as coisas n'este pé quando rebenta a guerra anglo-boer, ao fim da qual, em setembro de 1900, o Transwaal é declarado colonia ingleza.

Comprehendendo quanto lhe era necessario restabelecer comnosco as relações que tinhamos com o Transwaal pelo tratado de 75, e querendo assegurar ás minas a mão d'obra que tão necessaria lhe era para cobrir os prejuizos da guerra, a Inglaterra faz comnosco, por intermedio do governador do Transwaal, o *modus vivendi* de 901.

Por esse accordo compromettemo-nos a dar braços ao Transwaal e Rhodesia, e estabeleceu-se que, se a classificação das mercadorias e as tarifas nas linhas de Durban, East London, Port Elisabeth e Capetown ao Transwaal, fossem alteradas durante a vigenciã do *modus vivendi*, seriam egualmente modificadas na linha Lourenço Marques-Joahnsburg, de fórma a conservar a relação que existia entre as mesmas tarifas antes da guerra; accordava-se em que as bebidas alcoolicas fabricadas em Moçambique poderiam, ao entrar no Transwaal, pagar direitos eguaes aos applicados ás bebidas fabricadas no Natal ou Cabo, com reciprocidade para as fabricadas no Transwaal; e por fim fixava-se que as mercadorias expedidas em transito de Lourenço Marques, teriam um tratamento egual ás expedidas em transito de Durban, East London, Port Elisabeth e Cabo.

O *modus vivendi* não foi uma victoria para nós. Porque, estando regulada desde 96 a

emigração para o Rand, e n'uma occasião em que do fornecimento da mão d'obra para as minas dependia a vida de toda a Africa do Sul, bem podiamos, comprehendendo a ancia d'um accordo comosco da parte do Transwaal, exigir muito mais do que tivemos, estabelecendo-se a repatriação obrigatoria, um maior rendimento para os cofres publicos, e uma mais activa fiscalisação sobre o engajamento; bem podiamos ter feito com que se tivesse redigido com clareza o accordo, de fórma a não dar lugar ás interpretações que teve, e que tão desfavoraveis nos foram; e bem podiamos ter exigido que aos 30:000 pretos que trabalhavam no Transwaal quando rebeitou a guerra, e que voltaram a Lourenço Marques, se pagassem os salarios em divida. Não seria demasiado, em face d'aquillo que davamos, quer directa quer indirectamente.

Não o fizemos, como podiamos e deviamos.

Mas emfim não se perdera tudo, porque sempre tinhamos garantido ao nosso caminho de ferro uma certa preferencia por tonelada de mercadoria transportada, em relação aos outros portos da Africa do Sul.

Este estado de coisas pouco durou, apesar de, n'um balanço final, nos não ser realmente favoravel.

Em 1903 são creadas duas novas classes

de mercadorias, intermedia B e de productos importados, á custa das antigas, e criam-se as tarifas differenciaes, a applicar a productos similares, distinguindo-se entre os importados e os produzidos no sul d' Africa → Sômos lesados e os outros não estão contentes.

A entrada n'essa occasião do Transwaal na união aduaneira, formada em 99, fazendo com que os direitos ad valorem de importação sobre os artigos não originarios da união entrados no Transwaal, fossem calculados em relação ao valor no logar de procedencia, ao passo que, para os exportados de Lourenço Marques, os direitos eram calculados sommando o valor inicial da mercadoria a todas as outras despesas até á entrada, causou um grande prejuizo ao nosso commercio.

Em 1904 fáz-se um additamento ao *modus vivendi* no qual se esclarece que os productos da industria de cada uma das colonias interessadas só seriam admittidos livres de direitos na outra colonia, quando os elementos ou principaes partes constituintes de taes productos fossem originarios da colonia exportadora.

Isto é, emquanto em Moçambique não houvesse materia prima, não se poderiam crear industrias, porque se lhes não garantia mercado. E como tal se não dava, e a havia no

Transwaal, a fabrica de moagens da Matolla fechou, e nós continuamos peor ainda do que antes...

Em 1905 reune-se nova conferencia em Joahnsburg, em que o *modus vivendi* é rudemente atacado, embora sem resultado. Pedemos a redução na preferencia para as tarifas intermedias, materias brutas e productos importados, mas sem que se fizesse a competente alteração nas das linhas de East London, Port Elisabeth e Cabo ao Transwaal. Não cedemos, e fizemos n'isso muito bem.

Reune-se em Lisboa em 1905 uma conferencia, e accorda-se em assegurar preferencia ao nosso caminho de ferro durante, pelo menos, seis annos.

Mas o Natal e o Cabo não acceitam, e o accordo não chega a vigorar.

Em 1906, na conferencia de Pietermaritzburg, continua o ataque ao *modus vivendi*, ainda d'esta vez sem effeito. Queria-se então que as preferencias fossem proporcionaes aos fretes, e não absolutas...

Primeiro, sob o pretexto de que as tarifas da linha Lourenço Marques-Joahnsburg deviam ser modificadas quando o fossem as do Natal e Cabo para o Transwaal, de fórma a conservar a relação que, antes da guerra, existia entre aquellas linhas, queria-se que, em vez

de manter fixa aquella relação, a preferencia fosse reduzida proporcionalmente em progressão geometrica e não arithmetica, o que equivalia a anniquilar a nossa linha.

Depois, apparece o pretexto de que o compromisso do Transwaal para comnosco se não entendia com as linhas construidas depois do *modus vivendi*...

Tinha-se aberto a linha Fourteen Streams-Klerksdorp que ia ligar, por via mais curta, a linha Joahnsburg-Klerksdorp ao Cabo. E foi n'aquella linha que se reduziram as tarifas, sem que se procedesse de egual modo para Lourenço Marques...

Entretanto construia-se o ramal Bethlem-Kronstadt que tornou a distancia de Durban a Bloemfontein menor que a d'esta cidade a Lourenço Marques. (1)

Ao mesmo tempo que a lucta assim se se fazia em terra, pelos caminhos de ferro, procurando-se anniquilar-nos, luctava-se no mar desviando do nosso porto a navegação.

Já desde 903 se pensava em estabelecer tarifas combinadas entre as companhias de navegação e os caminhos de ferro sul-africa-

(1) Procedia-se então tambem á construcção do ramal Withbank que reduzia a distancia de Lourenço Marques a Bloemfontein e a Joahnsburg.

nos, de fôrma a poderem as mercadorias ser postas no Rand ainda mais barato do que pela nossa linha.

Tinha-se já ha um anno formado o Ring, *trust* das companhias de navegação para a Africa do Sul.

Encareceram os fretes. Apesar da opposição feita, o Ring ditou a lei, e o nosso porto foi em extremo lesado. Mas não se parou ainda aqui.

Em julho de 907, os fretes para Durban que até ahi faziam differença dos para o Cabo em 4/ por tonelada, foram reduzidos a uma differença de $\frac{2}{8}$, ao passo que os para Lourenço Marques, cuja differença em relação ao Cabo era de $\frac{6}{8}$, se mantiveram, ficando assim o nosso porto em peores condições.

O que se fez então ?

Em vez de se obter a redução equivalente nos fretes do caminho de ferro, levando o Transwaal a supportar $\frac{3}{8}$ d'aquelle augmento indirecto, reduziu-se a taxa do caes de $\frac{1}{8}$, isto é, fez-se supportar á nossa custa grande parte da differença !

Faziamos, sem querer, o jogo do Ring e iamoz atraz de Lord Selborne na sua preocupação constante de prejudicar «the foreign port»...

A lucta fazia-se em todos os campos, chegando até o Natal a estabelecer tarifas espe-

ciaes dentro das suas linhas até á fronteira, e á sombra d'ellas, a transportar as mercadorias para uma povoação proxima da fronteira transwaaliana e, depois, pela tarifa ordinaria, a reexportal-as para o Transwaal, o que era absolutamente uma burla para connosco.

Monta-se o posto de Ressano Garcia para fiscalisação das bagagens dos indigenas vindos do Rand. D'ahi nascem reclamações, aliás injustas, porque o contrabando era enorme.

E' cada vez mais rude a campanha contra o *modus vivendi* de 1901. Resolvera-se fazer nova convenção.

Em 908 entra em vigor o accordo Everard-Eaton, restabelecendo o commercio de sortidos. Era a plataforma para um tratado em que teriamos vantagens superiores ás que então colhiamos, dizia-se. Breve veremos como foram salvaguardados os interesses de Moçambique.

*

* * *

Começa-se a negociar o tratado. Fazamos o balanço do que davamos e do que deviamos exigir em troca :

Davamos o porto que não tem igual no sul d'Africa, davamos o caminho de ferro que, por menos extenso, é muito mais barato, e davamos, principalmente, a mão d'obra indi-

gena, sem a qual as minas não podem ser trabalhadas.

Era importantissimo.

Como compensação deveríamos ter a manutenção, pelo menos, do trafego n'essa occasião para o Rand, a repatriação obrigatoria dos indigenas, o melhoramento das condições do trabalho nas minas, o engajamento pelas auctoridades portuguezas, o augmento de contribuição da emigração a 1 £ por indigena, o estabelecimento de medidas tendentes á conservação d'aquelle, o pagamento de metade do salario na terra da naturalidade, na occasião do regresso, a repatriação dos indigenas clandestinamente emigrados para o Transwaal ou que ali ficaram depois de acabados os contractos, um cuidado metuculoso na fórmula de registar os engajamentos para effeitos da entrega de espolios e compensação ás familias dos fallecidos nas minas, e a manutenção do commercio de sortidos. E eram tão importantes as concessões do caminho de ferro e da mão d'obra, que talvez podessemos conseguir, pelo menos, uma *entente* sobre o prolongamento da linha da Swasilandia até Ermelo.

Na concessão da emigração devíamos ter grande cuidado. Porque, embora os pretos vindos do Transwaal tragam grande parte do dinheiro com que pagam o imposto do palho-

te, são tantos os inconvenientes d'essa sahida constante de braços da provincia, que, a não a vedarmos por completo, o que, de facto, nos primeiros tempos nos seria difficil, necessario se torna impôr-lhe um limite.

O indigena, ao contacto de costumes diferentes dos nossos, adquire habitos não compatíveis com o seu grau de desenvolvimento, e esse disequilíbrio, sendo mau para elle, é perigoso para nós; do grande numero de pretos annualmente sahidos da nossa provincia, muitos não voltam, cêrca de 20 0/0, e são outros tantos homens a menos a trabalhar e a produzir para o desenvolvimento do nosso territorio; a maior parte do dinheiro ganho nas minas é gasto lá mesmo ou no caminho além-fronteira, e não é a insignificante quantia recebida pelo governo por cada engajamento, que pôde compensar a diminuição de força e de probabilidade de progresso que a sahida d'esses indigenas representa; em virtude dos habitos adquiridos nas minas, o indigena não procria como d'antes; a desnacionalisação do preto, muito sensivel já, principalmente nas circumscripções do sul do districto de Inhambane, quando, pelo augmento da area de engajamento intensivo, se estenda, é um facto a que não podemos deixar de ligar o maior cuidado, para evitar futuras complicações; as doenças adquiridas no Rand e que elles veem

trazer para Moçambique, dando logar a um definhamento de raça; a devassidão a que as mulheres se entregam na ausencia dos maridos, dando em resultado muitas vezes o inutilisarem-se para a procreação; tudo isto eram pontos importantes a attender. E se eramos forçados a fornecer a mão d'obra, ao menos colhessemos vantagens d'essa concessão.

A repatriação dos chinezes tirara ao Transwaal mais de 50:000 trabalhadores; os salarios entre 5/- e 10/- por dia, exigidos pelos brancos para trabalho no Rand, tinham feito pôr de parte este recurso; dos duzentos e tantos mil indigenas do Transwaal, só trabalharam nas minas não chegava a 15:800; e tudo isto nos tornava cada vez mais necessarios. Comprehendemol-o? Não. Aproveitamol-o? Ainda menos.

Entretanto ia-se despovoando a nossa colonia.

Em 31 de dezembro de 1906, trabalhavam nas minas 60:000 indigenas de Moçambique. Um anno depois esse numero elevava-se a 79:000. (1)

E, n'esta mesma data, empregados em varias outras industrias, havia 63:000 pretos, portuguezes. Ao todo, 142:000 homens!

(1) Ultima estatistica que pude obter.

Era importante, e dava-nos direito a exigir largas compensações.

Mais ainda : o trafego pela nossa linha estava já seguro. As zonas extensissimas do lowvelt tinham sido ha pouco abertas á exploração que, para ser efficaz, precisava do porto de Lourenço Marques.

*

* *

No dia 1 de abril (dia d'enganos !...) de 1909, sem que o parlamento portuguez sobre tal fosse ouvido e sem que o governo e o paiz, inconscientes da gravidade da questão, de quanto ella se prendia ao futuro de toda a provincia de Moçambique, o soubessem ao certo, o accordo foi assignado.

No seguimento d'este trabalho, examinaremos mais detalhadamente o tratado com o Transwaal nas suas consequencias.

Por agora e n'este rapido golpe de vista em que apenas queremos, pela dolorosa lição dos factos, demonstrar a necessidade d'um plano colonial definido, assente em bases scientificas, e não entregue ao dia a dia d'uma politica vaga, nebulosa e, na sua grande parte, ignorante, bastará estudarmos as principaes disposições d'esse tratado, aquellas que maio-

res argumentos constituem em favor da these que nos propuzemos. (1)

Bastará então para um juizo perfeito a pungente evidencia de que roubou braços, sem conta possivel, á provincia, cujo governo a isso se não poderá oppôr; que estabeleceu para a administração do porto e caminho de ferro uma junta mixta, que é inadmissivel porque se pôde julgar um condominio em Moçambique; que essa junta mixta, embora sejam portuguezes dois vogaes e o presidente, e se tivesse dito vagamente que teria tambem opinião nas questões ferro-viarias das colonias inglezas, só do que diz respeito a Moçambique se occupará, tendo nós a situação de inferioridade que resulta da nossa fraqueza e, sobretudo, da mais que provavel ausencia d'uma sã administração; que a junta mixta, em tudo quanto se refere ao nosso porto e caminhos de ferro, delibera, emquanto se limita a dar a sua opinião no que diz respeito ás questões de caminhos de ferro e portos das outras colonias, o que equivale a, sempre que tal seja contra ellas e a nosso favor, sermos sacrificados; que tudo quanto fizermos no porto de Lourenço Marques será de accordo com o Transwaal e

(1) Sobre o tratado lêr «Questões coloniaes», por Ernesto de Vilhena, livro de grande valor e da maior probidade scientifica.

agora com a União, o que constitue um grave perigo, qual é o de, ou a Africa do Sul, insidiosamente, espreitando o momento opportuno para realisar aquillo por que ha tanto anhela, entravar os progressos do nosso porto, para depois, sob o pretexto de que não damos vasão ao trafego (1), por nos não sabermos administrar, tomar conta d'elle e do caminho de ferro; ou, o que é tanto ou mais ainda provavel, o de os governos portuguezes, na costumada mania de nada fazerem nem deixarem fazer, se encarregarem de dar á Africa do Sul aquelle então justo pretexto, no mesmo instante aproveitado para uma desejada intervenção; que não impozemos limite algum ao numero de engajados para as minas, sem olharmos a que a mortalidade dos nossos indigenas no Rand, empregados sempre nos trabalhos subterraneos, andava por $7 \frac{1}{2} \%$, o que, para os quatro annos de 1903 a 1906, representou um decrescimo de população de 11:500 homens, que, sommados aos 19:500 que n'aquelle periodo se estabeleceram no Transwaal, representaram uma diminuição de população, na nossa colonia, de 31:000 indigenas; que, ao passo que as colonias de outras nações ou não

(1) Referir-nos-hemos depois ás obras necessarias em Lourenço Marques para facilidade do trafego, quer no caminho de ferro quer no caes Gorjão, essa obra n'uma hora feliz ordenada.

permitted, ou o fazem com innumerables restrições, que os seus territorios sejam campo de acção para a Witwatersrand Native Labour Association, nós, sem conta, peso ou medida, deixámos fazer o engajamento, sem a mais ligeira limitação; que não estabelecemos normas para a conducção, não dissemos uma palavra sobre as condições de trabalho, do alojamento, de tratamento, etc., dos indigenas; que não podemos alterar os regulamentos de recrutamento sem que o Transwaal o consinta; que, se amanhã apparecer uma empresa que nos offereça mais garantias para que lhe permitamos o recrutamento para outras colonias, não o poderemos fazer, sem que o Transwaal o deixe, o que é menos que provavel; que não estabelecemos a repatriação obrigatoria, não resalvamos o pagamento d'uma parte dos salarios na terra de naturalidade do engajado, na occasião do regresso d'este, unica fórma de trazer á provincia uma grande parte d'aquelle dinheiro, nas minas ganho e n'ellas gasto; que não soubemos regulamentar o engajamento, de fórma a, nos casos de morte, a indemnisação que a Witwatersrand reserva á familia do engajado, ser a ella entregue; que, assim, continuarão os engajamentos a serem feitos, não se sabe bem porque, sob nomes falsos, nunca sendo encontradas as familias dos que nas minas morrem—e a companhia de emigração

continuará a embolsar essas libras que, attendendo á enorme mortalidade, se sommam já por milhares !; que mantivemos a doutrina do additamento de 904 ao *modus vivendi*, pelo qual nenhuma industria, usando materia prima importada, se poderá estabelecer na nossa colonia ; que deixamos que o indigena traga do Transwaal sem pagar direitos a sua bagagem até 60 kilos, roubando assim á provincia milhares das libras ganhas nas minas, e que o indigena gastou no Rand, comprando as mil bugigangas que, desde que houvesse fiscalisação em Ressano Garcia, adquiriria na provincia ; que estabelecemos que, por cada indigena engajado para as minas, o Transwaal terá de nos dar $\frac{7}{6}$, o que não é de fórma alguma sufficiente, porque, se é certo ter sido aquella a média dos direitos cobrados em Ressano Garcia, no primeiro mez, é certo que então houve verificação de bagagens, o que actualmente não succede (1) tão a meudo, pelo menos ;

(1) E tanto é verdade que essa verificação diminuiria as importações que, no 2.º mez, aquelles direitos baixaram a $\frac{6}{6}$; no 3.º a $\frac{6}{6}$ e depois a $\frac{5}{6}$. Se assim é, como é que o Transwaal accelta o direito fixo de $\frac{7}{6}$? Por commodidade e para evitar ao indigena a complicação do pagamento de direitos? Sim, certamente. Mas tambem para dar logar á importação de enormes quantidades de mercadorias para commercio, que, á sombra da rubrica «artigos para uso proprio» e de «não serem excessivos», vão entrando em Moçambique, n'uma lucta desigual com o commercio local.

que o governo portuguez não pôde escolher os engajadores, limitando-se a acceitar os que lhe imponham!; que se rodeou a concessão de licenças d'uma série de formalidades, na realidade só no papel existentes, dando no fim o resultado de, quando o Transwaal não quizer este ou aquelle engajador, porque o não sirva a contento no seu plano de absorpção do nosso territorio, o governo portuguez ter de lhe retirar a licença para engajar; e que o tratado não se applica aos indigenas que, tendo entrado no Transwaal até 11 de outubro de 1899, não tivessem residido permanentemente desde esse

E' verdade que se pôde «de vez em quando e occasionalmente» fazer a verificação das bagagens. Mas tal verificação, escusado será repetil-o, é infelizmente mais que provavel que será theorica.

E só teremos deante de nós dois caminhos: não fiscalisarmos nunca, com grave prejuizo para o nosso commercio, ou tomarmos o nosso papel a sério e fiscalisarmos, o que corresponderá immediatamente, sabemol-o por experiencia, a levantarmos reclamações, embora descabidas, e sermos mais espoliados ainda.—Fizemos essa concessão em troca do commercio de sortidos que desde janeiro de 1908 vigorava, pelo accordo Everard-Eaton que no tratado se encontra reproduzido, embora em mau portuguez? Mas, então, melhor teria sido aproveitar para isso a occasião do additamento de 1904 ao modus-vivendi, aclaração que só nos foi prejudicial—Porque se não fez isso? Ninguém o sabe. E, agora, valeria a pena, em troca da manutenção de accordo de 1908, fazer uma concessão tão grande como a da isenção que demos ás bagagens dos indigenas vindos do Rand, que representa para o commercio transvaliano não menos de 500 contos de vendas annuaes?

dia em um dos *labour districts*, o que quer dizer que todos os que, entrados até áquella data, não tiverem residido n'aquellas áreas, deixaram de ser subditos portuguezes, isto é, mais uns milhares de pretos perdidos, a troco de uma libra !!

Augmentaram no balanço final as receitas da provincia, mercê d'este tratado (!)? Não sei, que ainda não tenho estatisticas para o saber. As receitas haviam de augmentar com ou sem o tratado, porque a nossa linha é a mais curta e isso não o podem as colonias inglezas alterar.

Mas ainda quando a elle se venha a dever augmento de trafego, bastavam os prejuizos

Não nos parece, porque, se é certo que, de 1902 a 1908, a diminuição das receitas do commercio de Lourenço Marques foi sensível, o que foi devido principalmente a outras causas, é tambem preciso não esquecer que, ainda mesmo com a economia derivada da menor extensão da nossa linha de Lourenço Marques, desde que no Natal e Cabo ha casas importantes, com succursaes espalhadas pelo interior, das quaes depende a maior parte dos negociantes a retalho, não será natural que estes troquem os seus antigos fornecedores pelo commerciantes de Lourenço Marques.

E, sendo assim, as vantagens não são tão grandes como á primeira vista póde parecer.

(!) As estatisticas do caminho de ferro accusam um augmento consideravel no trafego, derivado das condições financeiras da União Sul Africana.

E' necessario conservar o nosso porto em condições de fazer face a esse movimento.

da emigração sem o menor limite para que nada haja que lhe sirva de compensação. — E é preciso vêr-se que, a um augmento de trafego, corresponde um menor lucro por unidade e uma maior despeza no porto e caminho de ferro.

Acerca da provincia se pode dizer o que no relatorio de 1906 sob Inhambane, escrevi, a proposito do augmento de receitas provenientes da emigração: «se é certo serem grandes as receitas d'ella hoje provenientes, essas receitas hão-de n'um prazo relativamente curto diminuir, pelo decrescimo de população que traz consigo a sahida dos indigenas; attendendo a que, se é verdade não haver hoje grandes empresas no Districto, é tambem verdade que um dia as haverá, e bem proximo, a nosso vêr, deve elle estar, pela enorme riqueza que a excellencia do seu solo, abundante em minerios, propicio a qualquer cultura, representa; vendo qual o enorme prejuizo, no presente e futuro, do decrescimo da população resultante; pesando todas estas vantagens e inconvenientes, facil é chegar á conclusão de que á emigração deve ser posto um limite compativel com a população do Districto, não permittindo de forma alguma que tal numero seja excedido, o que representaria, sem a menor duvida, a perda certa de todos os seus elementos de vida.

Por isto, porque os interesses, o futuro

d'uma colonia inteira, são mais para attender que as receitas maiores ou menores durante meia duzia de annos auferidos quer pelo Estado, quer por particulares, se torna urgente a tal assumpto dispensar séria attenção».

Então referia-me só a um districto, e a W. N. L. A. tinha uma area d'acção muito menor que a d'hoje. Hoje...

Contra o tratado levantava-se no Natal uma viva campanha. E sem comprehendermos as razões d'ella, que aliás saltariam logo á vista de quem tivesse estudado com attenção a historia ferroviaria sul-africana, sem percebermos isso, julgamos, por taes manifestações, que o tratado era optimo e que á nossa esperteza saloia tinha chegado a occasião de vencer toda a Africa do Sul!!!

Mais uma vez fômos logrados.

O tratado foi assignado sem a sanção das Camaras. E apresentou-se como desculpa d'este abuso o ser um accôrdo inter-colonial, e seguirmos n'aquelle ponto o exemplo da Inglaterra que permítte a celebração de taes tratados sem a intervenção do parlamento imperial, como se se podessem comparar os poderes conferidos a colonias autonomas com os da nossa colonia de Moçambique, vivendo ainda n'um regimen de quasi sujeição!

*
* * *

Agora temos de encaral-o como um facto consumado. Precisamos de attenuar-lhe os inconvenientes, precisamos, antes de tudo, d'ir adiante de quaesquer planos de absorpção ; precisamos de cuidar, a todo o transe, do desenvolvimento da agricultura de Moçambique, como unico meio de, bastando-nos a nós mesmos, dispensarmos o auxilio extranho, e podermos, em caso de negociações, assumir uma outra attitude; é necessario evitar a todo o transe que amanhã, sob qualquer pretexto: difficuldades no porto ou caminho de ferro, se levante insidiosamente o argumento de que, por não sabermos administrar, sômos um embaraço ao progresso e desenvolvimento de todo o sul d' Africa ; precisamos de vêr que, se a situação era difficil até agora e exigia especiaes cuidados da nossa parte, agora que a União sul-africana é um facto, maior attenção exige; é preciso convencermo-nos d'uma vez para sempre de que, caminhando ao lado dos outros, conservaremos a nossa nacionalidade; e se com os nossos classicos acanhados processos administrativos lhes puzermos entraves, passarão sem hesitação alguma por cima de nós. A historia da Africa do Sul é bem concludente a este respeito.

O caminho de ferro de Selati d'uma im-

portancia enorme para o desenvolvimento da região nordeste do Transwaal, a reabertura da linha, abandonada 14 annos, e o seu prolongamento para as minas do norte, veem dar mais importancia ainda ao nosso porto de Lourenço Marques.

O prolongamento da linha até cêrca de 23 milhas a nordeste do Rio Sabi, e d'ahi, via Murchison, até ao Letaba, vae servir os campos auriferos de Murchison e uma vasta região cujo terreno, proprio para a cultura do algodão, parece offerecer um longo futuro.

O comprimento total da linha deve ser de cêrca de 200 milhas, das quaes já estavam construidas cêrca de 60.

Está em construcção, devendo estar prompta dentro em dois mezes, a ponte sobre o Save. Terá de ser construida uma ponte de 1:000 pés de comprimento sobre o Great Oliphants River, construcção que deve estar terminada dentro de dois annos.

O caminho de ferro de Selati, quando levado á Rhodesia, o que não demorará muito, tornará a linha de Lourenço Marques o caminho mais curto para Victoria Falls, que dista da Beira, via Bulawayo e Salisbury, cêrca de 995 milhas, e que de Lourenço Marques só distará 882.

A linha de Pietersburg para Louis Trichard, o prolongamento do ramal de Carolina

e Ermelo até Piet Retief, breve concluído, e as minas de cobre de Messina no Limpopo, mais veem ainda augmentar a importancia do porto e linha de Lourenço Marques.

Tudo isto era conhecido por toda a gente quando foi celebrado aquelle desgraçado tratado de abril de 909. Era-o pelas estações officiaes ?

Para a demonstração da necessidade d'uma politica colonial definida, de *sabermos o que queremos e como o queremos*, creio que bastará o que acima ficou dito.

E não será talvez inopportuno recordar que, ha 17 annos já, um seculo na vida d'África, ao mesmo tempo que n'um jornal do Natal se dizia que «a administração portugueza não tendia a desenvolver nem os interesses de Portugal nem os das regiões servidas pelos seus portos» accusando-nos de «apathia e de levantar obstaculos ao desenvolvimento d'um porto (Lourenço Marques) que só a incapacidade administrativa impede de ser a futura entrada para o Transwaal», Sir John Robinson, presidente do conselho de ministros do Natal, deixava escriptas estas palavras que aos nossos ouvidos devem soar sempre, não como uma ameaça, mas como um conselho amigo :

«Parece que as coisas continuarão por muito tempo pelo mesmo theor, até que chegue

a occasião, longinqua por ora (1) em que Portugal será convidado a tomar parte em alguma federação dos interesses sul-africanos. O augmento de actividade e colonisação desenvolvida nos paizes que ficam no interior das suas possessões da costa, obrigará, no decorrer dos annos, a *exercer uma pressão* que levará Portugal a tomar o logar que lhe compete, e representar devidamente os interesses de communidade do continente.

Como parte de uma United South Africa, *quer integralmente*, quer em federação, as provincias portuguezas podem achar no futuro as soluções ás suas presentes difficuldades.»

A União sul-africana é um facto já.

E, perdidas as colonias, resem pela alma de Portugal.

*

* * *

No que respeita ao resto da provincia, os resultados da falta d'orientação bem definida na administração central fizeram-se sentir tambem. Foi ella, em grande parte, a causa de em Inhambane, depois de assegurada a tranquillidade pelas campanhas de 94, 95 e 97, o districto não tomar o possivel incremento.

As paulas alfandegarias, protegendo exa-

(1) E' bom recordar que isto foi escripto ha 17 annos.

geradamente a metropole em prejuizo da colonia; collocando-a n'uma desigualdade manifesta em relação ás colonias visinhas; não dando aos productos coloniaes, e que a metropole não produz, a devida protecção; sobre-carregando os artigos mais necessarios; a falta de meios de transporte para productos do interior, apesar das constantes reclamações sobre o assumpto feitas; uma lei de concessões que, no fim de mil portarias, decretos, officios, aclarações, consultas, etc., entrava toda a actividade; os fretes maritimos superiores em quasi 50 % aos para Lourenço Marques; a emigração para o Rand, roubando ao districto milhares de braços, sem compensação sufficiente; uma lei sobre o alcool que, se foi justa em principio, attentos os prejuizos causados pela embriaguez, foi mal feita porque, destruindo sem substituir, causou um abalo financeiro e economico de que difficil será ao Districto o levantar-se, e mal feita porque d'ella não advieram, sob o ponto de vista da saude dos indigenas, beneficios alguns, visto o terem sido substituidas as bebidas cafreaes por uma mixordia mais «cafreal» ainda; uma legislação sobre minas exigindo tantos depositos, tantos pagamentos por vistorias, visitas, delimitações etc., que, antes de se gastar um real na exploração mineira, já se gastaram dezenas d'elles em beneficio da Fazenda; tudo isto sommado

á nossa proverbial falta de providencia e á pouca firmeza natural em quem trabalha e encontra, em vez d'um amparo, uma barreira constante ao seu esforço; tudo isso, a que vem sommar-se ainda os defeitos geraes da nossa administração publica, toda politiquice e empenhos, tem inutilisado boas vontades, bastas vezes manifestadas cá e lá.

Alguna coisa se tem feito, mas á custa de quantos esforços!

Vejamos em rapidos traços a situação da provincia, começando pelo districto de Inhambane.

A Inhambane Sugar Estates conseguira d'um pedaço de margem do Mutamba, em Dudune, ainda ha pouco (1) só coberto de mangal

(1) Quando em 1903 se formou a companhia, comprou uma plantação de canna de 30 a 40 hectares. Em 1905 já tinha 195 hectares cultivados.

Segundo o relatório de 1909, a produção foi de 750 toneladas. Os lucros foram menores, devido ao facto de o desenvolvimento da industria do assucar na Zambesia ter trazido para a Inhambane Sugar Estates um menor quota parte no beneficio pautal de 50 0/0, limitado ainda a 6:000 toneladas.

Nesse relatório, além de esclarecimentos importantes sobre a cultura da canna saccharina, mostra-se como se tornou necessario augmentar a produção para que diminuisses as despesas do fabrico, de forma que o assucar possa concorrer ao mercado da metropole.— E assim é que a companhia augmentou este anno de 250 acres as

e matto, fazer uma plantação modelo, com muitos hectares de canna sacharina, cortada por linhas Decauville, com um facil embarcadouro para o rio. (2)

Tendo em conta a quantidade de terrenos proprios para a cultura da canna, e a media de produçção na fabrica da Mutamba, assegura o actual governador do districto poder este produzir 20:000 toneladas d'assucar por anno. Ora, sendo o assucar de Inhambane Sugar Estates o que melhor cotação tem em Lisboa de entre os assucares coloniaes portuguezes, importando Portugal do estrangeiro grande quantidade d'este artigo, era bem evidente a vantagem d'uma protecção efficaz a esta industria.

Foi o que se fez? Não.

Em 99, foi pelo conselheiro Villaça proposto que, durante 15 annos e sem limitação de quantidade, se mantivesse o differencial de

suas plantações, contando continuar a augmental-as, de modo a produzir 1:000 toneladas em 1910, 1:500 em 1911, e 2:000 em 1912.— Para fazer face ás novas despezas de cultura e fabrico, que a companhia calcula em 15:000 libras, vão ser emittidas obrigações hypothecarias de juro $7\frac{1}{2}\%$; e, para augmentar os lucros da exploração, em vez de comprar canna aos proprietarios de machongos, factualhes a troca d'estes por obrigações.

(2) Com uma produçção em 1903 de 134 toneladas de 2:240 libras, elevou-a em 1904 a 235 e em 1905 a 653; em 1906 desceu 575, mas em 1907 e 1908 elevou-se a 750.

50 % a favor do assucar colonial; em 901 o conselheiro Teixeira de Souza estabeleceu para aquella protecção o limite de 6:000 toneladas por cada costa, sendo regulada por rateio a protecção, quando se importem quantidades superiores.

Reconhecendo quanto é estreito aquelle limite, o conselheiro Moreira Junior propõe a sua elevação a 12:000 toneladas, baixando depois, em certos periodos de tempo, o differencial concedido. E começa aqui a revelar-se a falta de orientação que tão nociva tem sido ao progresso das colonias: o projecto Moreira Junior não é approved, não se conseguindo sequer que, emquanto Angola não produzir as 6:000 toneladas que lhe pertencem na protecção pautal, Moçambique complete a differença para as 12:000 beneficiadas.

Entretanto, consumindo-se em Portugal cerca de 34:000 toneladas d'assucar por anno, natural seria conceder-se o beneficio pautal de 50 % a todo o produzido nas colonias portuguezas, de forma a conseguir-se em alguns annos uma producção bastante para as necessidades do consumo. Mas não se entende assim. Encarando a questão sob o prisma acanhado da diminuição de receitas, e sem se ter em conta nem o desenvolvimento do consumo que resultaria do abaixamento de preço, nem o beneficio da não exportação de oiro para paga-

mento de assucar estrangeiro, continua-se no limite das 6:000 toneladas, entrando-se assim uma das mais seguras fontes de riqueza da colonia de Moçambique. (1).

* * *

Só á custa d'um trabalho insano, dissemos nós, alguma coisa se tem podido fazer em Inhambane.

E' certo. Quem vê a propriedade de Massamby em Massinga, de 4:000 hectares de superficie, ridente, a lembrar a terra sagrada do ridente Minho, muito limpa, culturas bem feitas, 35:000 coqueiros, plantações de jikungo e hortaliças, 15:000 pés de café, instalações para criação de gado cavallar e vaccum, 200 hectares de cereaes e 5 de arrosal, e, no alto, a branquearem no azul do ceu, as casas de habitação e arrecadações; só quem vê, como eu vi, todo este trabalho em que se empregam 100 indigenas cada dia, pode bem calcular quanto entusiasmo, quanta fé no coração é preciso ter, para d'uma terra a dezenas de kilometros da Villa, quasi sem auxilio, fazer o que Miguel Paes conseguiu em Massamby.

São notaveis tambem os esforços empre-

(1) Quando nos referirmos a Angola, veremos ainda esta questão, estudando os effeitos do tratado com a Allemanha de 1908, e da ultima conferencia das sobretaxas.

gados pela companhia industrial e agricola de Inhambane.

Constituida em 98, com as propriedades Milluge, Ullenquè, Mongo, Cobane e Côche, a companhia tem-se dedicado á cultura de coqueiros, tendo perto de 180:000, e ainda á do café, canna saccharina, coqueiro, borracha, milho, amendoim, mandioca e gergelim.

Adquiriu machinismos para moer canna, descascar e escolher café e amendoim, uma debulhadora para o milho, e uma machina de cortar e ralar mandioca. E pena é que a falta de recursos lhe não tenha permittido nunca vida desafogada, porque seria esta uma das emprezas que, devidamente auxiliada, muito podia concorrer para o desenvolvimento d'aquella região.

E como estes, quantos, como Cardoso e Cabral em Muelle e Nhamussua, como Bovenzer na Mutamba, como Teixeira Dias em Panga, como Jordão e Teixeira em Morrembene, como Woerner e Cruz em Nhamussua, como Mattez, Cunha, Feio, Cabral e Saldanha na Maxixe, Alves em Villanculos, e tantos outros, trabalham, em esforços desordenados algumas vezes, mas sempre sinceros e sempre crentes, apesar de quasi nunca com medidas previdentes auxiliados!

Na Zambezia, nos districtos de Quelimane,

Tete, Sofala e na jurisdição de Sena, já vimos como o nosso dominio começou pelo aproveitamento do feudalismo mouro, pondo ao lado de cada *fumo* ou *inhacuaia* um portuguez que, revestido de grande auctoridade e poder, ia absorvendo o poder e auctoridade dos dynastas indigenas, sendo senhor da terra e senhor da gente, cuja condicção era semelhante á dos servos de gleba dos tempos medievales. Os indigenas pagavam o *mussôco*, imposto de capitação que era o signal de senhorio, isto é, a soberania alliada á propriedade para quem o cobra, e a servidão de quem o paga.

Estes prazos tinham sido encabeçados no intuito de augmentar as familias livres, devendo andar sempre em filhas, com obrigação de casarem com portuguezes nascidos no reino, e condicção de melhorarem as terras e residirem n'ellas, sob pena de commisso.

Os filhos varões eram excluidos da successão. Alguns d'estes prazos eram muito extensos, não podendo porisso ser cultivados; d'este facto, dos maus tratos infligidos por vezes aos indigenas, de não se ter seguido o que fôra determinado em relação aos casamentos dos emphyteutas, da abolição da escravatura, da separação do Brazil que em outras epochas tivera relações estreitas com Moçambique, de tudo isto resultou uma exploração

inutil e prejudicial do preto pelo emphyteuta, e, por vezes, guerras que não poucos sacrificios nos custaram, abandonando-se a cultura da terra, cujo rendimento era cada vez menor. Por isso fôra, por decreto de 22 de dezembro de 1854, abolido em Moçambique o regimen dos prazos da corôa, que na Zambezia, apesar de todos os defeitos, levava o dominio portuguez ao mais remoto interior dos sertões.

Havia então na margem esquerda do Zambeze, entre a foz e o Chire, os prazos do districto de Quelimane, estendendo-se do prazo Mahindo ao Borôr, dos quaes o Licungo, o Tirre e o Cheringoma estavam já fóra do nosso dominio.

A jurisdição de Sena, desde a margem esquerda do Zambeze á direita do Aruangua-Pungue, abrangendo, acima da confluncia do Chire, a região até ao Gengue na margem esquerda e á serra Chimulamba, praso Tambara, na margem direita, comprehendendo entre muitos outros os dois grandes prazos da Gorongoza e Cheringoma, já se achava em 1854 tão ameaçada pelos cafres que um grande numero de prazos não encontrava arrendatarios.

No districto de Sofala, que ia até aos prazos de Manica, a invasão cafre já vinha até Matto Grosso, junto a Sofala; e no districto do Tete dava-se o mesmo. E tudo isto devido a

ter-se desvirtuado o regimen dos prazos, que, em vez de tender á cultura da terra, se cifrava na cobrança muitas vezes violenta do mussôco.

Mas o decreto de 54, estabelecendo apenas o arrendamento por um certo numero de annos, em vez da emphyteuse em trez vidas, não resolveu a questão.

Em 1880 este systema foi substituido pelo da obrigação de pagamento do mussôco em dinheiro ou generos, com a obrigação de trabalho em serviço do arrendatario, pago em dinheiro ou fazendas. Este systema que tendia a prender á terra o indigena e o arrendatario, foi tambem em grande parte illudido.

E assim, em 1899, segundo os relatorios, a agricultura era quasi exclusivamente praticada pelos indigenas, e em muito pequena escala, porque os arrendatarios, ou se apoderavam dos productos, ou os obrigavam a vender-lh'os por preços muito pequenos, não lhes permitindo que os vendessem a outros negociantes.

Era esta a regra geral, a que havia no emtanto honrosas excepções.

E assim era que nos prazos Mahindo, Inhassunge, Marral, Luabo e Nhameduro havia largas plantações de canna para fabrico de de aguardente por processos modernos, e, no praso Maganja d'Aquem Chire, uma grande plantação de papoulas; no Marral cultivava-se

flôr de maurá, importada da India, e no Inhasunge fabricava-se azeite de âmendoim.

Mas, a par d'estes, em que um esforço intelligente e probo ia produzindo os seus resultados, quantos havia em que o preto era brutalmente explorado, sem proveito para a terra e até para o bom nome portuguez!

A par d'isto, as condições de trabalho estabelecidas em 1883 eram iniquas porque não só não permittiam as substituições d'aquelles que, tendo meios, as podessem pagar, como punha ás fazendas para pagamento de trabalho um preço superior ao do mercado, alem de deixar ao arbitrio do arrendatario o pagamento em dinheiro ou em fazendas, quando é certo que o indigena poderia muita vez dispensal-as.

Estes e outros defeitos da legislação de 80 e 83, condemnavam-n'a abertamente.

Tinha havido a ideia de fazer cobrar pelo Estado o mussôco, independentemente do arrendamento dos prazos, mas tal systema não tinha dado n'essa occasião resultado, não só porque a cobrança assim feita foi em extremo cara, não dando lucros, como tambem porque, sem braços para a agricultura, ninguem queria arrendar a terra, vendo-se os governos obrigados a dal-a sem hasta publica, a administrar por sua conta outras vezes, n'uma confu-

são a que era absolutamente necessario pôr immediato cobro.

Foi o que fez o decreto de 90 e disposições varias até 93, devidas, na sua maioria, ao espirito lucidissimo de Antonio Ennes.

O decreto de 18 de novembro de 1890 conservou a cobrança do mussôco nas mãos dos arrendatarios, porque a experiencia já tinha demonstrado a impossibilidade de, por outra forma, obter braços para a agricultura.

Calculou-se que a renda dos prazos não fosse inferior a metade do mussôco, para evitar que, á sombra d'aquella differença, o arrendatario desprezasse por completo a cultura da terra.

Com o fim de obrigar o indigena a trabalhar, estabeleceu-se que metade do mussôco fosse pago em trabalho.

Permittiram-se os arrendamentos por longo periodo, como unica fórma de animar a exploração, e obrigou-se o arrendatario a aforar uma certa parcella do terreno arrendado, sendo condição da manutenção do arrendamento a cultura d'aquella terra.

Deu-se ao arrendatario o direito de, findo o arrendamento, conservar a propriedade particular que tiver constituido, conservando os colonos que tiver attrahido a ella, e, para que

esse aforamento se pudesse fazer, estabeleceu-se um serviço regular de agrimensura.

Para os prazos ainda sujeitos ao remoto systema feudal, conservou o decreto de 90 essa administração, sujeitando-a ao governo geral da provincia, que podia rescindir o contracto quando o arrendatario não fosse fiel á Corôa de Portugal e não cumprisse as suas obrigações.

Estabeleceu-se que a renda dos prazos que não estivessem n'estas condições fosse augmentando de não menos de 5 %, em cada periodo de cinco annos.

Com o fim de proteger o indigena contra os arrendatarios, estabeleceu-se que só para certos serviços de utilidade geral se poderia exigir-lhe trabalho gratuito; que as suas culturas seriam respeitadas; que, em caso de crise, seriam sustentados e lhes seria sempre dada gratuitamente agua, lenha e *ramada*; que se promovesse a sua educação moral e intellectual; e que os salarios fossem pagos em dinheiro ou fazendas á escolha do indigena.

Permittiu-se o sub-arrendamento do musôco, sob responsabilidade do arrendatario; permittiu-se a este o armamento e municiamiento d'um certo numero de cipaes; creou-se uma inspecção geral dos prazos e curadoria dos colonos, com séde em Quelimane; e estabeleceu-se que, sempre que um praso, findo o

arrendamento do mussôco, tivesse metade da área occupada por propriedade particular, seria n'elle abolido este regimen.

Em 92 foram postos em praça os prazos Macuse, Licungo, Tirre, Nameduro, Borôr, Inhassunge, Carungo, Madal, Tangalane, Cheringone, Quelimane do Sal e Pepino.

Foi á sombra d'estas disposições que a Zambezia que em 1893, como já dissemos, quasi só tinha agricultura no praso Mahindo, n'um ou n'outro trecho do Inhassunge, Marral, Luabo, Nameduro e Maganja d'Aquem Chire, e cuja industria se cifrava nas tentativas, de resultado ainda não conhecido ao certo, da Companhia do Assucar, se fez a Zambezia d'hoje, uma das mais consoladoras esperanças, e a prova bem clara do futuro que á Moçambique póde estar reservado, quando proficientemente feita a sua exploração.

Postos em hasta publica, foram os prazos arrendados por diversos, como Paiva d'Andrade, Eigmanan, Conde de Villa Verde e outros, que depois os passaram ás companhias n'essa occasião fundadas, da Zambezia, Luabo, Borôr e Madal.

E foram estas companhias que, d'um campo ainda por desbravar, fizeram a promette-dora terra d'hoje.

A lucta tem sido ardua, principalmente devido á falta de capitaes. Mas, mercê d'um

esforço perseverante, embora nem sempre bem orientado, conseguiu a companhia da Zambézia montar uma debulhadora d'arroz, uma fabrica de cairo, quatro fabricas de tijolo e importantes salinas, e ter larguissimas plantações de coqueiros, café, sizal, coconote, algodão, cacau, ficus elastica, castilloa elastica, manihot, sansiviera cylindrica, sapium, etc., e criação de gado suino, caprino, lanigero e asinino; montou a companhia um pequeno caminho de ferro de Quelimane ao Maquival, e estabeleceu o serviço de transportes fluviaes no Zambeze e Chire.

N'um esforço verdadeiramente modelar, fez a companhia do Borôr ensaios, segundo os processos mais perfeitos, de setenta e duas especies diferentes, attestando tenacidade e bons propositos impossiveis de exceder; tem uma larga plantação de canna de assucar que vende á fabrica Heliard & Heimburger, a antiga fabrica d'alcool da companhia; tem criação de gado vaccum, suino, caprino e lanigero, tendo em 1907 cêrca de 1:000 cabeças, e tem uma fabrica de cal e outra de tijolos.

A companhia do assucar de Moçambique que explora o praso Maganja d'Aquem Chire, plantou a canna cêrca de 1:500 hectares, que trabalha por meio de charruas a vapor, tendo n'elles feito trabalhos de irrigação segundo

processos modernos, sendo a agua levantada por bombas a vapor ; além d'isto ainda a companhia tem uma fabrica de moagem de farinha para sustento dos indigenas, uma fabrica de azeite para lubrificação, e uma serra a vapor.

E ainda são dignos de nota os trabalhos executados pelas companhias Madal e Luabo, pela empreza do Lugella, e por particulares, arrendatarios de prazos, de entre os quaes se distinguem o de Chuabo Dembo, onde, além das plantações, existe uma fabrica de tijolo, e os prazos Carungo, Pepino, Quelimane do Sal e Inhassunge.

Nem todo este trabalho tem sido regularmente feito, devido, como já dissemos, á falta de capitaes.

Verifica-se na Zambezia o que em Inhambane notei em relação á fabrica do assucar que alli trabalha, e á dos oleos que, fundada em 1900, pouco mais ou menos, fechava pouco depois, e, reaberta em 1906, não chegou a funcionar um mez. A primeira era ingleza, começara em 1902 com um capital de 30.000 libras, dois annos depois elevado a 55.000, devendo ser este anno emittidas mais 15.000 libras de acções ; o que vem a sommar um capital de 70.000 libras, ou sejam, ao par, 315 contos de réis. A par d'isso, a fabrica d'oleos que se propunha comprar todo o amendoim, copra e mafurra do districto, n'aquelle anno

no valor de 105 contos, calculados só pela exportação, formou-se com o capital de 180. . . libras.

Façamos a comparação para o caso presente.

Propoz-se a Inhambane Sugar Estates explorar os 400 hectares de machongo existentes na propriedade de Dudune, e para isso angariou um capital de 55.000 libras. A Companhia da Zambezia que a principio se propunha possuir e explorar minas, tendo o exclusivo da exploração de determinados minérios; possuir, por concessão, baldios até 100.000 hectares, tendo o direito de exploração das florestas segundo os preceitos estabelecidos; que pouco depois consegue que lhe seja permitido o alargar a sua area de acção, podendo adquirir na Zambezia e territorios vizinhos, portuguezes ou estrangeiros, do Estado, de companhias ou de particulares, concessões de qualquer ordem, propriedades agricolas, urbanas, mineiras ou de qualquer outra especie; emprehender obras publicas, como estradas, caminhos de ferro, pontes, canaes e telegraphos, organizar serviços de navegação maritima ou fluvial e transportes de qualquer natureza, por agua ou por terra; promover e dirigir a colonisação dos seus terrenos ou de quaesquer outros na area da sua acção; emprehender quaesquer trabalhos ou explora-

ções mineiras, mercantis e financeiras, e tudo o que, directa ou indirectamente, conduza aos fins indicados, podendo para esse fim crear empresas parciaes sujeitas ás leis portuguezas nas suas operações em territorios portuguezes, podendo a companhia ter n'ellas qualquer participação ou associar-se por qualquer modo com quaesquer individuos, firmas commerciaes ou empresas já existentes; a Companhia da Zambesia que, julgando ainda insufficientes estes poderes, consegue que lhe seja permittido o ser arrendataria de prazos; que consegue lhe seja dado o construir uma rêde telegraphica e lançar um cabo submarino de Quelimane a Moçambique; que consegue do governo, em 94, a ampliação da sua area de acção; que ainda no mesmo anno consegue o poder dividir em prazos a Makanga; que em 97 pede e consegue tomar conta de mais dois prazos, Andone e Anguase; que em 903 pede e consegue o prazo Timbuè, e pouco depois a posse dos territorios entre os limites do Massingire e os Picos do Namuli; que, ainda em 1903, pede e consegue o alargamento das suas concessões mineiras—a Companhia de Zambesia dispõe, para fazer face a toda esta formidavel obra, da insignificante quantia de 85.000 libras, ou sejam, ao par, 382.500:000 réis, que ainda mesmo sommados aos 21 contos annuaes que pediu e conse-

guiu do governo durante 30 annos, a troco de acções, o que representa um enormissimo favor a sommar a tantos outros, estão ainda longe de ser sufficientes para uma tão larga empreza.

E' bem evidente que, desde que se permitiu esta situação, nada admira que a companhia não tivesse sido mais feliz nos seus empreendimentos, apezar dos esforços empregados, notaveis sem duvida; e que, falseando-se o espirito do decreto de Antonio Ennes, se tenha por vezes substituido a exploração benefica da terra pela sempre prejudicial do indigena.

E se culpa cabe certamente a quem, sem capitaes bastantes, se abalançou a empresas que de antemão sabia ou devia saber que não poderia realisar, mais culpa, essa muito grande, cabe aos que, inconscientemente, sem terem a mais pequena noção de que os favores prestados redundariam inevitavelmente n'um atrazo para a obra colonisadora de Portugal, não hesitaram em os conceder.

Não puderam reagir contra aquellas presções que levam o actual governador geral de Moçambique a dizer ser necessario «que sejam reaes as incompatibilidades entre os cargos de directores ou empregados de companhias coloniaes e os cargos politicos, pois de

outro modo nunca se poderá conseguir realizar qualquer medida util á administração das colonias mas que possa ser julgada prejudicial aos interesses das companhias colonias?» ?

Talvez. Deve ter sido assim. Porque n'este paiz onde tantas vezes os ministros são escolhidos, não pelo seu saber, bom senso e largas vistas, mas unicamente pelos votos que a uma falsificada urna conseguem levar de inconsciente carneirada, ou pelo atabalhoado de palavras occas e banaes que no parlamento impensadamente o paiz lhes permite que berrem: n'esta terra onde tantas vezes se tem dado o facto de, resolvida quasi uma crise ministerial, se não saber ainda ao certo se o conselheiro fulano vae para esta ou aquella pasta, justiça ou colonias (!), o que aliás é perfeitamente natural porque, não tendo habilitações nem para uma nem para outra, tal mal está n'uma como na outra; n'um paiz assim, tudo se comprehende e justifica, menos. . . uma administração séria e honesta, no mais lato sentido d'estas palavras.

Porque essa só pode ser conseguida quando, sem soluções de continuidade, se sentem nas cadeiras do poder homens que, além d'uma probidade inconcussa, que aliás não nego a todos quantos alli têm estado, tenham a auctoridade profissional que a muitos d'elles por completo tem faltado.

* * *

Passemos ao districto de Tete e veremos aggravados os defeitos da falta de capitaes na companhia da Zambezia, que tem sob a sua acção uma área de não menos de 100.000 kilometros quadrados, e não poude ainda explorar-a com real beneficio para si e para o Estado. Sem poder extrahir do solo o cobre, oiro, ferro e carvão que contem, a companhia tem-se limitado quasi a fazer pequenas sub-concessões que, pela falta de capitaes e de transportes, pouco teem progredido, apesar dos esforços empregados. Em 1907 foram encontrados novos jazigos de cobre, pyrites de ferro, wolfram, chumbo e prata, e começaram-se a explorar novos filões e alluviões auríferos. As minas de carvão cedeu-as á Companhia Hulheira que nada tem feito nem deixado fazer. Nas minas de Tete quasi não pensou.

Por aqui vê-se quanto é difficil a vida para a Companhia da Zambezia, devido a ter-se-lhe feito uma concessão muito além dos limites que os capitaes angariados impunham (1).

(1) O actual governador geral de Moçambique, Conselheiro Freire de Andrade, tinha conseguido uma restricção grande nos privilegios da Companhia. Mas o governo central manteve-os em toda a sua plenitude, quando, ha alguns mezes, se occupou do assumpto. Após... le deluge... A seu tempo examinaremos esta questão.

Falseou-se assim em grande parte a ideia de 90, porque, não podendo agricultural, tem-se a Companhia limitado a alargar o commercio com o indigena ; para fazer face ao mussôco e ás suas necessidades, o indigena, ou trabalha sem melhorar em nada os seus processos de cultura, ou emigra para o Transwaal, abandonando a terra que não cultiva.

A falta de capitaes faz-se sentir na orientação da quasi totalidade das companhias que exploram a região da Zambesia.

A' Companhia de Moçambique tinha sido concedido o Barué no districto de Tete, mas, tendo sido necessaria a intervenção do governo para suffocar a rebellião em que toda a região estava, e não tendo a Companhia querido ou podido pagar as despezas da campanha, ficou o territorio na posse do Estado, n'uma situação que só tem servido para impedir a valorisação das riquezas que contem.

Todo o paiz é rico em mineraes, e a parte de Catandica ao Pungué é montanhosa, com optima agua, rica em madeiras e borracha, e tem magnificos terrenos para culturas e criação de gados.

Nos outros territorios sob a sua jurisdição, até ao parallelo 22°S, limite com o districto de Inhambane, tem a Companhia de Moçambique executado importantes trabalhos,

mas lutando sempre contra a falta de capitaes. A exploração mineira, embora tenha augmentado nos ultimos tempos, está ainda longe do desejavel resultado.

No seguimento d'este trabalho teremos occasião de mais detalhadamente estudar a obra de cada uma d'estas empresas. O que dissemos basta para definir a orientação dos nossos governos no que toca a companhias coloniaes, orientação que é a de uma excessiva liberalidade, concedendo-se-lhes privilegios e regalias que as mais das vezes ellas não tem podido e nem sequer deixado explorar. E pena é que assim seja, porque, reduzidas as areas da sua jurisdicção, e multiplicado o numero de concessões, natural é que a exploração fosse mais rendosa para ellas e para o Estado.

Bem sabemos que ha explorações cujo custo não permite esta concorrência de esforços. Mas sabemos tambem, pelos seus proprios relatorios, que não poucas vezes os lucros de muitas das companhias coloniaes portuguezas tem sido absorvidos por completo pela excessiva area sobre que têm de exercer a sua acção. O argumento dos fins politicos das companhias, se era perfeitamente justo n'uma epocha em que não eram conhecidos os limites da nossa influencia, hoje, que a delimitação do que é nosso está feita, não tem razão de ser. O que é preciso é procurar por todos os modos attra-

hir capitaes á exploração scientificamente feita da nossa colonia de Moçambique ; e não é certamente em face dos relatorios de companhias sem dividendos que esse capital virá.

E' preciso que nos convençamos bem de que, quando seja necessario angariar mais uns milhares de contos, ninguem olhará aos extraordinarios recursos da região, ou quererá saber se a Companhia da Zambezia tem feito, com lucro, plantações de canna sacharina, sementes oleaginosas, arroz, coqueiros, borracha e café ; se fabricou tijolos e montou alambiques para destillação ; se tem melhorado muito os seus territorios ; se montou uma machina para descascar arroz e outra para trabalhar cairo ; se construiu o caminho de ferro de Quelimane ao Maquival ; se tem procurado auxiliar as explorações mineiras ; e se se lhe deve a navegação portugueza no Zambeze.

Ninguem quererá saber nada d'isto. O que toda a gente verá immediatamente é que, apesar dos favores dos governos de 92 e 93, no fim d'este anno, a situação da companhia era tão critica que se chegou a pensar na sua liquidação, e que foi preciso que, para a salvar, o governo garantisse os juros d'um emprestimo a contrahir, o que representou um encargo total, para o Estado, de 630 contos ; o que se verá logo é que nem mesmo as insignifi-

cantes 35.000 libras do seu emprestimo de 94 conseguiram ser cobertas por particulares, sendo preciso que o Banco Ultramarino tomasse a emissão de 3.606 obrigações do valor nominal de 90.000 réis e juro de 6 %, e que, apesar d'estas garantias, a sua collocação foi difficillima ; o que toda a gente irá logo vêr é que, apesar das muitas sub-concessões feitas pela companhia no intuito de se alliviar de encargos que via não poder cumprir, apesar dos enormes favores recebidos, se, em 98 e 99, conseguiu distribuir um dividendo de 6 %, não foi devido a uma solida exploração dos seus territorios, mas unicamente á concessão, em 97, dos prazos, d'uma população muito densa, de Andone e Anguase, que, diga-se de passagem, o governo nunca devia ter concedido, porque a simples posse d'elles constituiria a mais segura fiscalisação da parte do governo ao regimen nos prazos da companhia ; o que todos pensarão é que só a sombra d'estes ficticios lucros se conseguiram a emissão de 1898 e 99 e o emprestimo de 100 contos do Banco Ultramarino ; e que, depois d'isto, nunca mais a companhia poude dar dividendo algum.

Isto é que verão aquelles que tenham capitaes a empregar.

E' justo ? Não, em absoluto. Mas é assim.

*
* *
*

Se d'aqui passarmos á companhia de Moçambique, vêr-se-ha o mesmo.

Em 1893 Antonio Ennes, no seu relatório sobre Moçambique, descreve assim a Beira :

«Estavamos em Agosto, mas, n'aquella região de humidades, em que a terra parece apenas uma crosta á flôr d'agua suja, o mar, o ceu e a chuva era tudo cinzento. Já tínhamos passado boias ; pela popa fóra do *Euxene* alastrava-se em manchas barrentas o lodo do fundo levantado pela quilha, e nada se avistava, a não ser, por uma e outra amura, duas delgadas barras de um verde sujo com laivos amarellados. Custou-me a crêr que a Beira fosse aquillo, areia e mangal debruando um enorme lameiro liquido, em que o Pungue e o Busi vão dissolver as proprias margens, laceradas por correntes que fazem perder pé aos hypopotamos. Logar onde se podesse viver n'aquelle paiz, não se sabe se em formação se em decomposição, e cuja topographia é modificada pelas aguas soberanas a cada maré, só havia e só ha um estreito areal, lambido de um lado pelo Chiveve e do outro pelo Oceano, e por cima do qual podem saltar vagas de tempestade.

Tive ensejo de saber por onde poderia a civilisação avançar d'alli á conquista da Ma-

chona e da Matabelleland. Dei alguns passos no caminho terrestre, e logo a 8 kilometros, no Dondo, passei pantanos em que os machilheiros se cravavam até ás coxas; jorneeei de Neves Ferreira a Mapanda, e só vi planuras deprimidas, em que o alto capim disfarçava mal as rugas feitas no chão amollecido pelos refluxos das innundações. Subi o Pungue, a encalhar onde as cartas marcavam o fundão, porque o haviam entulhado as areias move-diças do leito; deixei lá um ferro do escaler enleiado em fachinas; observei os bancos onde já se tinha perdido um vapor da companhia de Moçambique, o *Bufalo* estivera cravado durante semanas e o *Agnes* havia de naufragar; e durante duas horas tentei debalde, a toda a pressão, navegar contra a maré de enchente. Fui ao Busi, profundo e estreito, a bater com as pás das rodas do *Bufalo* no raizame do mangue, e á sahida espetei-me n'uma coroa de areia, onde pela noite velha me ia surprehendendo um vendaval repentino. Encontrei, pois, as vias fluviaes, torcidas e retorcidas, atravancadas por bancos e difficultadas por violentas correntes; os caminhos de terra interceptados por pantanos sem chão firme e charnecas sem agua potavel, ainda antes de serem infestados pela tsé-tsé; o unico logar possivel para assento de uma povoação, exi-

guo e ameaçado de ser submergido por uma marezada de equinocio».

Pois bem. Foi esta terra nua, suja e inhospita, que a Companhia de Moçambique conseguiu occupar, procurando, quer por si mesma quer por sub concessões, extrahir-lhe a riqueza agricola e mineira, construindo um caminho de ferro importante, fundando a cidade da Beira, melhorando o porto, realisando obras notaveis, estabelecendo nucleos de administração e exploração, como as fabricas de Marromeu e Caia, etc., etc., estabelecendo uma regular cobrança de imposto aos indigenas, creando a navegação no Pungue e Busi, melhorando muito os seus territorios ; mas, o que é peor para os accionistas, não distribuindo... dividendos.

E o que se dá com estas, dá-se com todas as companhias que á exploração da riquissima região da Zambezia se abalançaram, sem capitães sufficientes para tal empreza.

D'aquí nasceu o seu descredito e uma situação que no futuro nos pode acarretar não pequenas complicações ; descredito em grande parte injusto porque manda a verdade que se diga ser impossivel fazer mais d'uma região de 250:000 kilometros quadrados de superficie, com o capital de uns escassos 8.000 contos ; situação que exige que para ella olhem

sériamente os governos, de fórma a emendarem os erros commettidos, que, além de serem hoje um obstaculo á colonisação d'aquelle paiz, podem um dia ser fonte de reclamações que, embora sem fundamento, nem por isso (nós sabemol-o bem...) deixarão de ser resolvidas contra o Thesouro.

Não nos enganemos. Monopolios concedidos, embora nunca aproveitados, foram sempre na nossa terra em prejuizo de quem os concedeu, e, n'uma hora de bom senso, resolve acabar com elles. Não tenhamos sobre este ponto a menor illusão.

*
* *
*

Passemos ao districto de Moçambique, e vemol-o com a occupação ainda por completar, com uma producção insignificante apezar das magnificas condições do seu solo, principalmente para borracha, algodão e café, tendo larguissimos tratos de terreno para creação de gado; luctando com a concorrência desigual dos portos da Companhia do Nyassa; necessitando de construcções de caminhos de ferro para drenagem dos seus productos naturaes, e precisando, como os outros territorios da provincia, d'uma remodelação de grande parte dos preceitos legaes sobre fomento.

Vamos para o norte e vêmos a enormissima area de 250.000 kilometros quadrados, com

óptimas condições de vida, e um porto, Pemba, que é sem duvida um dos melhores da Africa Oriental, entregue a uma companhia que, por não ter recursos, constituida em 93 e tendo tomado posse em 94, se tem limitado a fazer ligeiros estudos, sem que os seus territorios estejam de todo occupados, nem n'elles se tenha emprehendido a menor exploração economica. Abusos e escandalos varios, as para sempre tristemente celebres «lamas do Nyassa», levaram o Estado a intentar em 95 á companhia um processo que só veio a terminar dois annos depois.

Em 99 e 900, com a occupação de uma parte dos territorios, a situação da companhia tornou-se um pouco melhor, tendo-se alargado a cobrança do imposto de palhota.

De 902 para cá, graças ás medidas da administração habil do governador Ernesto Vilhena, regulamentando o lançamento e cobrança do imposto de palhota e outros, as receitas da companhia augmentaram muito. Mas sem capitaes para a mais pequena exploração economica; necessitando de construir um caminho de ferro, a ligar á linha Cabo-Cairo, e não tendo dinheiro para o fazer; vivendo quasi exclusivamente do contrabando feito á sombra das pautas aduaneiras; com um movimento commercial que não representa um desenvolvimento regular dos seus territorios, porque grande

parte dos generos exportados são produzidos no districto de Moçambique e levados á companhia unicamente porque ali se pode vender polvora, armas e munições, que no districto não podem facilmente ser obtidos ; vivendo das injustas vantagens, concedidas pela lei de 902 ás companhias privilegiadas, d'uma reduccão de 20 % nos direitos de reexportação, que permite o fornecimento dos negociantes de Moçambique pelo Nyassa, com prejuizo do Estado ; querendo recorrer á exportação de pretos para o Transwaal como meio de enriquecimento, sem cuidar em com elles trabalhar a terra ; sem poder fazer obra realmente util nos seus territorios, antes sendo, com a liberdade de commercio de armas e munições, um obstaculo á occupação completa do districto de Moçambique ; desfalcando, com a protecção e contrabando de que acima fallamos, os interesses do thesouro, sem que ao augmento de receitas da companhia corresponda um beneficio real e effectivo para os seus territorios, porque o porto de Pemba continua como era d'antes, e a cidade não passa de meia duzia de barracas de zinco pobres e nuas, as linhas de penetração cifram-se n'uns restos de material de caminho de ferro enterrados na areia ; e só no papel existem, com nomes retumbantes, ruas e avenidas, que in-loco nem mesmo a caminhos de pé posto correspondem ; com uma policia dos ter-

ritorios, insignificante, nada respeitada e, por isso, pouco menos que inutil ; e porque a occupação que tem sido apresentada como defeza da companhia, se reduz á estreita facha do littoral em torno dos portos, e a submissão da grande maioria dos regulos á assignatura de pomposos termos de vassallagem, de antemão rasgados ; porque não ha, apesar de datar de quasi 20 annos a concessão, a menor exploração economica comprehendida pela companhia nos seus dominios, por absoluta ausencia de capitaes para a empreehender ; por tudo isto se vê ser mais que urgente a rescisão da carta organica de 91, reduzindo á justa medida a área de jurisdicção da companhia, estabelecendo nos seus territorios um regimen aduaneiro que não vá lesar o resto da provincia, obrigando-a á exploração economica dos seus terrenos, unica fórmula de chamar capitaes que, se os escandalos, as dissensões e accusações vergonhosas d'um lado e d'outro afastaram, não afugenta menos o vêr-se lá fóra que poucas das clausulas da carta organica tem sido cumpridas até hoje.

O que não abona a favor da companhia nem do Governo que continue a permittir que tal se dê. O que se exige não é uma espoliação nem a falta de reconhecimento pelos trabalhos executados, mas unicamente a redução das attribuições ás forças para d'ellas se desempenhar. E' isto que é urgente.

*
* *
*

Tal é, resumidamente, a situação de Moçambique hoje, em face da formidável União Sul-Africana.

Ella exige um largo e rapido desenvolvimento do que é nosso, como unica condicção de existencia segura, só possível com a adopção de uma politica firme, decidida, e sem saltos; temos de olhar ao desenvolvimento do porto de Lourenço Marques mas sem lhe sacrificarmos o resto da provincia, porque o desenvolver esta é que será para nós uma riqueza real, que em qualquer occasião nos dará a situação já bastante firme para que possamos exigir mais, em troca das enormes vantagens que podemos dar; temos de acompanhar no seu formidável desenvolvimento a União Sul-Africana, sob pena de sêrmos por ella absorvidos, com muito prejuizo e muitissima deshonra.

Tudo quanto não seja proceder assim é seguir essa politica de isolamento que a uma vaidosa diplomacia saloia poderá parecer de seguros resultados, mas que a historia nos mostra ter sido sempre em nosso desproveito.

Não trabalhar, viver do dinheiro trazido pelos pretos vindos do *rand* e do trafego d'um caminho de ferro que em pouco serve os nossos territorios, e julgar que, n'uma occasião de

lucta, poderemos com os triumphos que temos na mão obrigar os outros a cederem, principalmente quando esses outros são a União Sul-Africana, em que, esquecendo antigas rivalidades, n'um esforço commum, as colonias inglezas se ligaram, e como corpo uno se hão-de apresentar, pelo menos perante nós, o estrangeiro, seria uma utopia se não fosse a mais criminosa das loucuras.

Esse desenvolvimento que não é d'este ou d'aquelle ramo de actividade, d'este ou d'aquelle logar em especial, mas que deve ser de toda a colonia; a livre expansão de todas as suas forças, o livre desabrochar de todas as suas energias que outras energias chamem e attraiham, só poderão ser conseguidos com um regimen que á colonia permitta caminhar sem peias, sob a fiscalisação protectora do governo central, sim, mas sem entraves que demoralisam e cançam.

A metropole deve exercer sobre as colonias uma acção intima, mas deve comprehender que melhor se vêem certas questões lá, do que longe, n'um meio quasi por completo desconhecedor d'ellas, e que por isso raro dá uma opportuna opinião e as não olha sob o prisma particularista e estreito das suas conveniencias.

Quando estudarmos a constituição juridica das colonias portuguezas, teremos occasião de

vêr quaes os assumptos que á apreciação da metropole devem ser reservados, e quaes os que aos governos locais de direito pertencem.

Mas, d'uma fórma geral, se deve dizer que não podem os interesses d'uma serem sacrificados aos da outra, e que no justo equilibrio entre as duas está a base d'uma segura prosperidade; e ainda que, se a metropole deve ter poderes deliberativos sobre os assumptos de interesse geral para a nação, ás colonias deve, dentro de certos limites, ser garantido o direito de gerirem os proprios interesses, na medida das suas forças materiaes e moraes.

Só assim se poderá trabalhar com vontade. E não ha para ninguem, mas muito principalmente para os pequenos, maior força nem garantia de respeito que a que vem do trabalho honesto, intelligente e são.

*

* *

Foi o que fizemos até agora? Foi e não foi—Mais uma vez a nossa politica colonial apresenta uma d'essas soluções de continuidade que têm sido a nossa ruina e a causa unica de todo o nosso descredito.

O decreto de 23 de maio de 1907 tinha vindo substituir a anachronica organização de 69.

Por elle eram dados ao governador geral certos poderes que até alli pertenciam ao mi-

nistro do Ultramar ; creou-se um conselho com representação dos interesses locais, cujos membros são parte de nomeação, parte eleitos n'um suffragio restricto, dando-se-lhe attribuições de consulta n'uns certos casos e deliberativas n'outros de menor importancia ; estabeleciam-se praticas sãs de administração, como a da correspondencia do governador geral com os dos districtos por intermedio dos differentes chefes de serviço, e a da correspondencia da inspecção de fazenda provincial com o ministerio por intermedio do governador geral, acabando-se assim uma situação immoral e deprimente ; estabeleceu-se uma forma regular e logica de organização dos orçamentos ; creou-se uma repartição especialmente destinada aos negocios indigenas e outra aos serviços de marinha, deram-se aos governadores dos districtos mais largas attribuições, estabeleceu-se d'um modo execuivel o serviço de informações e estatisticas ; organisou-se d'uma fórma precisa a divisão administrativa da provincia ; e organisaram-se quadros para o pessoal das circumscripções, em que se attendia d'uma maneira justa e regular ás habilitações necessarias ao desempenho dos respectivos cargos.

Era perfeito este documento ?

Não, certamente. Porque nem é perfeita a forma de eleição, nem convenientemente delimitadas as condições a que se deve satisfazer

para se sêr elegivel; em materia financeira, as attribuições são demasiado largas, porque se não estabelece que, a cada proposta de augmento de despeza, corresponda o augmento de receita necessario; nem foi organizada a administração de fórma a libertar, sem probabilidade de conflicto, o governador geral de quaesquer pressões do conselho do governo, sempre para receiar n'uma colonia tropical como é Moçambique; e não se estabeleceu uma representação dos districtos, de fórma a não serem sacrificados em beneficio unico de Lourenço Marques.

Mas era um largo passo no caminho d'uma administração sã, fugindo das velhas praticas condemnaveis e em toda a parte condemnadas da centralisação que até alli dominara, e que nos não permittira acompanhar, nem de longe, o rapido e seguro desenvolvimento das colonias de outras nações.

Era necessario modificá-lo, é certo, mas conservando-lhe o espirito de descentralisação, responsabilidade e representação da colonia no lugar onde se resolvem as questões que lhe interessam.

Pensou-se assim? Não. Pelo decreto de 21 de Novembro de 1908 alterou-se tudo, roubaram-se attribuições, centralisou-se novamente, lançou-se mais uma vez a confusão na legislação, e só não se alterou a composição do con-

selho porque... era exactamente o que convinha alterar.

E assim continuamos para vergonha nossa. (1)

Estas soluções de continuidade na proficiência da administração central têm dado lugar a levantar-se, em quantos trabalham pelo ultramar, uma desconfiança e descontentamento que só poderão desaparecer pela adopção de medidas rasgadamente liberaes, dando ás colonias voz activa na gestão dos seus proprios interesses.

Tudo quanto não seja proceder assim é, a nosso vêr, perseverar n'este regimen absurdo, que só tem tido como resultados o embotar de energias, esforços e vontades, de lá e de cá, o desperdicio de farto dinheiro e, o que é

(1) Pouco depois de escrever isto, subiu ao poder o actual ministro, conselheiro João Coutinho, cujo primeiro acto foi a nomeação de commissões para estudar a reorganização administrativa de cada uma das colonias portuguezas. O espirito d'essa portaria, quer no que toca a ideias descentralisadoras, quer no que se refere ao numero das commissões, assentando no principio de que a uniformidade na legislação tem sido o nosso maior defeito, essa portaria dá-nos a esperança de que tal estado de coisas mudará.

Deus o queira, que, n'esta altura e com toda a razão, o não nos defendermos é a morte.

E a verdadeira defeza não é a de dous ou tres chavecos que em tardio e inutil, embora louvavel, patriotismo, conseguirmos arranjar, á custa de emprestimos e penhores, mas sim a que deriva de uma melhoria real nas condições economicas da nação.

peior ainda, essa série de erros que, desnecessario é recordar-lhes as datas, não poucas vezes já nos acarretaram, como vimos, a perda de enormes tratos d'essa terra ridentissima d'alem-mar, que a todas as gerações de portuguezes, atravez de mais de quatro seculos, tem custado muita vida e muita lagrima. E tal não poderá tornar a dar-se.

Na epocha actual, já se não pode olhar o ultramar como o paiz conquistado onde domine pela força uma metropole distante milharas de leguas.

E' que sobre as colonias passa um vento de liberdade que lhes vem da Inglaterra, concedendo ás suas uma cada vez mais larga autonomia; que lhes vem da França, dia a dia rompendo com velhos preconceitos; que lhes vem da Allemanha, da Hollanda e da Belgica, permittindo cada vez mais que in loco sejam resolvidos os interesses coloniaes.—Vento de liberdade que lhes vem da consciencia do seu valor, do valor do seu trabalho e do seu esforço, que não podem estar por completo sujeitos a quem n'esse esforço e n'esse trabalho não tem mais que uma pequena parte.

Não deve ser.

*

* * *

Olhemos para Angola, e a cada passo encontraremos os effeitos d'essa mesma absurda

e imprevidente politica colonial. Mais largamente, no decorrer d'este trabalho, teremos occasião de estudar a situação da provincia.— Por agora, n'um rapido golpe de vista que a chamar a attenção do publico para tão momentoso assumpto unicamente visa, bastará estudar a largos traços o que, no intuito de melhorar a economia de Angola, tem sido feito, o que nos levará a estudar duas das questões que, pela sua importancia, maior cuidado e attenção deveriam merecer aos governos d'este paiz, mas que, talvez por isso mesmo, por incuria e indesculpavel ignorancia, chegaram a ponto de muito difficil solução. — Queremos referir-nos á questão de Ambaca e do alcool.

Historiemos a primeira.

Em 1857 concedeu o governo a Courson e Afonseca permissão para, em troca de varios privilegios, construir em vias ferreas em Angola; tinham os concessionarios de fazer, tres mezes depois da assignatura do contracto, um deposito de 100:000 francos n'um banco de Paris, Londres ou Portugal. Foi isto em agosto de 57.

Em janeiro do anno seguinte foi preciso que o governo adiasse por um mez, até 8 de fevereiro, o praso de deposito, o que não abo-nava muito, attenta a pequenez da quantia, em favor da viabilidade e recursos da empreza.

E nem mesmo assim se conseguiu coisa alguma.

Em 1873, 15 annos depois, o governo central manda ao da provincia que elabore um projecto de viação.—No anno seguinte é dada a uma sociedade portugueza a construção d'um caminho de ferro de Loanda a Ambaca, pelo Colungo Alto até Cazengo, seguindo depois pelo valle do Lucalla, podendo os concessionarios, com auctorisacção do governo, trespassar a concessão.

Em 76 é o governo auctorisado a contrahir um emprestimo 1:000 contos de réis para melhoramentos publicos nas provincias de Cabo Verde, S. Thomé e Principe, Angola e Moçambique. E a portaria de 28 de Março do anno seguinte determinou que, dos 400 contos que d'aquelle emprestimo cabiam á provincia de Angola, 165 fossem destinados ao caminho de ferro de Ambaca, o que já era uma manifesta violação do contracto de 74, em que claramente se dizia dever ser o caminho de ferro feito pelos concessionarios «á sua custa e risco, sem garantia de juro ou subsidio em dinheiro».

Em 78 faz-se novo emprestimo, este agora de 800 contos, dos quaes 350 são empregados em Angola.—E d'estes, com nova violação do contracto, são dados 74 ao caminho de ferro.

Não se tendo feito coisa alguma, mandou Pinheiro Chagas, em 1884, abrir concurso para

a construcção d'uma linha que partisse de Loanda pelo valle de Bengo, dirigindo-se pelas proximidades de Oeiras ao Valle do Luce, e d'alli fosse a Pamba, no concelho de Ambaca. Entre as condições do contracto figuravam, alem de diversas outras concessões feitas pelo governo aos constructores, a garantia durante toda o prazo de concessão do complemento do rendimento liquido annual até 6 %, em relação ao custo de cada kilometro de caminho de ferro que se construísse, comprehendendo juro e amortisação do capital.

Das duas propostas apresentadas ao concurso nenhuma satisfazia, o que levou o governo a abrir novo concurso, com condições mais apertadas em relação aos depositos de caução.

Mas já se nota ahi com estranheza que, tendo sido concedida em 74 a construcção do caminho de ferro com a clausula expressa (art.^{os} 3.^o e 4.^o) de que dois annos depois do contracto, isto é, em dezembro de 76, devia ser apresentado o projecto de trabalhos de 1.^a secção para ser approved pelo governo, e a linha aberta á circulação cinco annos e meio depois (1882), e não se tendo feito nada d'isto, sem que qualquer caso de força maior, devidamente comprovado e oficialmente reconhecido, o explicasse, nota-se que no concurso de 85 (tres annos depois de terminado aquelle

praso) se diz que, se a construcção e exploração da linha ferrea não fossem adjudicadas aos primitivos concessionarios, seria incluída no contracto a clausula de que os adjudicatarios ficariam obrigados a pagar áquelles a quantia de 31 contos de reis, valor da indemnisação attribuída aos estudos a que procederam para o caminho de ferro de Angola — como se isso fosse devido!!!

Começava já a sangria de Ambaca...

Como a garantia do juro era dividida por cada secção, quando aberta á exploração, estabelecia-se que a primeira secção fosse, não já de 120 kilometros como no primeiro concurso, mas sim de metade, o que, se era conveniente por facilitar a empreza, era menos seguro emquanto á garantia de construcção.

Com a declaração expressa de que a garantia de juro era extensiva ás despesas da exploração, o representava uma interpretação forçada do expresso no artigo 22.º do contracto, em que se dizia que o governo concederia o complemento do rendimento liquido annual até 6 por cento em relação ao custo de cada kilometro de linha construída, o que suppunha garantia ás despesas de construcção e não ás de exploração tambem, foi a exploração adjudicada ao unico concorrente, Peres, com a obrigação de, dentro de 6 mezes, constituir uma so-

cidade anonyma para a construcção e exploração da linha.

Em 20 de novembro de 85, dois mezes incompletos depois do contracto com o governo, faz o concessionario um com uma sociedade constructora que, por seu turno, faz outro com João Burnay.

N'esta altura forma-se a Companhia Real dos Caminhos de Ferro Atravez d'Africa que toma sobre si o encargo do cumprimento do contracto que Peres fizera com o Estado.

Segundo o contracto de 25 de setembro de 85, a empresa era obrigada a, dentro do prazo d'um anno, apresentar o traçado geral da directriz de toda a linha ferrea de Loanda a Ambaca, com o projecto definitivo da primeira secção.

Em agosto de 86, nos termos do artigo 64.º do contracto, delegou o governo central no director da fiscalisação os poderes de approvar, sob sancção do Governador Geral, o traçado geral dos projectos definitivos relativos aos primeiros 100 kilometros de linha.

Mas logo em outubro, sob o pretexto de que não tinha podido realisar aquillo a que se compromettera, a companhia pede e é-lhe concedido que só d'ali por 6 mezes apresentasse aquelle traçado e projecto, e ella, em compensação, dispensaria o prazo que lhe era con-

cedido para começar os trabalhos depois da aprovação.

Dias depois é pelo Governador Geral aprovado o projecto da estação terminus e de 13,5 kilometros de linha ferrea, devendo a companhia apresentar no mais breve espaço o projecto da ligação da estação com o porto.

Em março de 1887 é approvedo o projecto relativo aos primeiros 68 kilometros, de Loanda a Cabiri.

Em agosto de 1887 é approvedo o projecto definitivo dos primeiros 14 kilometros de linha, e no mez seguinte é approveda uma variante ao projecto da estação principal de Loanda, no intuito de a approximar da ponteaes. Em outubro são approvedos varios projectos de traçado de linha.

O projecto de agosto de 87 estabelecia para a companhia a conservação, livre de edificações, d'uma facha de 15 metros para um e outro lado da via ferrea, e que os aqueductos de determinado typo tivessem 80 centimetros de abertura.

Em abril de 88 é mandado observar o parecer da junta consultiva de Obras Publicas e Minas, com séde em Lisboa, que diz que a companhia não deve ter a facha acima citada, e que todas as obras que fossem modificações ao projecto primitivo deviam ser approvedos por ella.

E aqui se vê logo de entrada o governo

e a companhia em lucta aberta, ambos faltando aos seus deveres—o governo levando tempo sem fim a approvar qualquer projecto, o que concorreu para que, tendo sido feita a concessão em 25 de setembro de 1885, em 6 de abril de 1888, mais de dois annos e meio depois, é que se approvou o projecto dos primeiros 14 kilometros; a companhia alegando difficuldades varias, sem qualquer justificação, porque, fossem quaes fossem as condições, eram do contracto e ella acceitara-o.

Em todo o periodo de 87 até hoje, a historia das relações da companhia com o governo tem sido um verdadeiro estendal de miserias de parte a parte—esforços a todo o transe, da parte da companhia, para não cumprir o contracto, e falta, da parte dos governos, d'aquella auctoridade indispensavel para o fazer cumprir.

Em 1888, vem o Estado e substitue os valores da companhia, dos quaes grande parte era oiro, por escriptos do thesouro. Mas a companhia tinha contrahido em Inglaterra, em 1886, um emprestimo por obrigações, consignando aos curadores (trustees) todos os dinheiros a receber do governo, o que correspondia a uma substituição da companhia pelos trustees que, embora devessem ficar sujeitos, em tudo quanto dissesse respeito ao contracto, ás leis portuguezas, nem por isso deixavam de ser estrangeiros, e como taes fonte de per-

petuos receios e complicações para o governo portuguez, em regra geral pouco forte quando, ainda que de longe e sem qualquer fundamento, lhe possa parecer que ha *estrangeiros* no caso...

Faz-se o contracto de maio de 91, a que se segue um outro em outubro, ambos creando para o Estado e para a companhia uma situação que estava longe de ser regular, pedindo-se hoje emprestada uma certa quantia, amanhã allegando-se ter sido emprestada outra, com juros de juros, amortisações por contingottas, e exigencias perfeitamente a par d'esta situação. Allega então a companhia que o contracto de 31 de outubro de 91 era um sacrificio que só por patriotismo fazia, apezar de o Estado se comprometter a dar-lhe 135 contos por mez até fim de 1893, á conta dos 1:000 contos que a companhia dizia dever-lhe, e que, sommados aos 1:200 já entregues, prefaziam as 370:000 libras, resto do emprestimo das 400:000.

Em janeiro de 1892 é rescindido este contracto, e em abril do mesmo anno é celebrado um outro em que (veja-se a logica d'estes dois actos), segundo as proprias contas da companhia, o Estado lhe adeanta 689 contos.

Em 2 de novembro do mesmo anno são adeantados á companhia 400 contos, á conta

das 50:000 libras de lettras do thesouro que se achavam em poder dos curadores.

Entretanto a linha, que devia ficar prompta em 1893, não o estava, allegando a companhia falta de recursos para a obra.

Pelo contracto de 94, a companhia pede ao Estado que a auxilie para levantar um empréstimo no Banco, dando-lhe em troca umas certas vantagens.

Mas nem assim consegue angariar capitaes sufficientes, o que a leva a obter do Estado o expediente banal da elevação das tarifas e o prolongamento da linha de Ambaca a Malange, esta ultima com tarifas do triplo das de Loanda a Ambaca.

Esta linha não foi construida, apezar das allegações da companhia de que só com ella poderia alcançar desafogada situação.

Em setembro do mesmo anno de 97 fazem-se modificações ao contracto de abril, no intuito de garantir mais a divida da companhia ao Estado, e a obrigar aquella á construcção do troço até Malange.

E aqui temos a companhia e o Estado defendendo-se um do outro, sem que d'uma ou d'outra parte houvesse decidida vontade de acabar com aquillo, porque á companhia ia trazendo os lucros sempre inherentes a um descalabro, e ao Estado faltava, pelas razões que a proposito de companhias já citamos,

aquelle pulso indispensavel para liquidar de vez uma situação intoleravel.

Em 902 o Estado chama a si a construção do resto da linha.

A situação complica-se então de dia para dia, consecuencia inevitavel da concessão com garantia de juro, sempre prejudicial para uma e outra parte, pelos abusos a que raro é não dar lugar, e sobretudo da falta de energia nos governos, que deu em resultado que as reclamações da companhia que, em 1900, eram no valor de 586 contos, se apresentassem, em 1909, quasi *dez vezes maiores*, isto é, com o *insignificantissimo* juro de mais de 100 % ao anno!!!

E coisa curiosa é ainda que esta companhia, n'um relatorio publicado em 1909, se insurge contra o contracto inicial, que diz *não ter pedido*, como se a arrematação da linha não tivesse sido em concurso, e a companhia não soubesse para que é que se... constituia!!!

Em 1907 a companhia tomou a exploração provisoria do troço Ambaca-Malange, a instancias, diz, do governo. Em 909, este manda-a entregar novamente esse pedaço de linha.

E aqui temos nós como, de complicação em complicação, se chegou á situação de custar ao Estado umas centenas de contos cada anno

um caminho de ferro que, pelas tarifas absolutamente exaggeradas, está longe de constituir um instrumento de desenvolvimento para a provincia.

E' certo que á companhia convém um tal estado de coisas porque, tendo a garantia de juro da exploração, isto é, sendo-lhe garantida pelo Estado a quantia que, sommada ao rendimento bruto, prefaça 1:200\$000 réis por kilometro, quanto menos carregar, menor trabalho tem, e, com aquella garantia, tudo quanto n'esse sentido fizer é lucro.

E isso somma, como veremos, não pequena quantia, porque tanta subconcessão foi feita para a construcção da linha, que ao ultimo constructor só ficou o recurso de andar aos zig-zags na parte plana do terreno, tornando a linha muito mais longa do que o deveria ser. Phantastico mas verdadeiro. . .

Urge acabar com tão extraordinaria situação.

Das varias ideias apresentadas para esse fim, nenhuma foi até agora accete. Porque, se ao Estado tem faltado a energia e o bom senso, á companhia, que teve o cuidado de se segurar com os trustees, o negocio não tem de todo parecido mau, e tanto assim que, apesar de garantir um insignificante lucro, só admitte a remissão da linha em 1924, o que é absolu-

tamente contrario ao espirito do contracto. (1) Depois apparece o argumento sibyllino de que a subvenção se entendia por kilometro *construido* e não por kilometro *percorrido*, como se, n'uma interpretação honesta, não fosse uma e a mesma coisa.

E assim tem a companhia apresentado varias propostas, umas, como a 1899, absolutamente inadmissiveis, por perigosas, outras, como a de 1908, partindo da base de uma divida do Estado de 5:228 contos, alcançada á custa de allegados prejuizos, muitos d'elles de curiosa justificação.

E aqui temos nós como uma absurda resistencia da parte do Estado a quem, aliás, o caminho de ferro custa cada anno o melhor de 900 contos, e a correspondente reacção, correcta e augmentada, por parte da companhia, tem aggravado a tal ponto a questão, que bem se pôde dizer, attenta a collocação da grande parte das obrigações, ser um perigo nacional.

Ora, fornecendo a proposta feita pela companhia em 1 de junho de 1908, combinada com o balanço de 30 do mesmo mez e anno, (em

(1) E' certo que o prazo de 25 annos, depois do qual o Estado pôde remir a concessão, é pequeno.

Mas não ha duvida de que foi estabelecido no contracto primitivo, e á companhia cumpria não o acceitar, que ninguem a isso a forçava.

que devem ser feitas as rasoaveis reduções) e com a de remissão, apresentada na memoria justificativa de 1909, uma ponte para a liquidação, necessario se torna fazel-a. E não será difficil o conseguil-a, convencendo-se o Estado de que a companhia tem de ganhar por força, que nem de outra fórma tomaria (por sport, não?! Ora pois!) a construcção do caminho de ferro. E, uma vez convencido d'isto, o seu papel reduzir-se-ha a dar á companhia apenas os lucros rasoaveis, o que é mais facil já. Precisamos mais uma vez convencermo-nos de que espertezas saloias de liquidações, em beneficio completo e immediato do Estado, de emprezas particulares com juro garantido, nunca deram senão rombos valentes nos já depauperados cofres da nação.

E sirva esta questão de exemplo, *mais um*, para que se fuja de garantir juros a quem quer que seja.

Apparece quem queria fazer trabalho sem essa garantia? Muito bem, dê-se-lhe a obra, e não se lhe difficile o caminho. (1)

Mas se não apparecer, faça-a o Estado por sua conta e risco, empregando n'ella gente séria e trabalhadora, que ficará bem mais ba-

(1) Não sou partidario das concessões de caminhos de ferro, porque entendo que o Estado deve têl-os sempre na mão, como instrumentos poderosos de desenvolvimento.

rata, e não teremos nunca ameaças de complicações de portas para fóra, perante as quaes uma diplomacia ôca cêda á primeira investida.

*
* * *

E pondo ponto por agora n'esta tristissima questão d'Ambaca, vamos passar para outra que o não é menos, a do alcool, em que a imprevidencia e a ignorancia de muitos dos nossos homens d'Estado tão á farta se revelou.

Recordemos o estado da provincia antes de 1890.

Tinhamos—d'um lado a borracha e o café, como productos de exportação; do outro, como moeda para trocas, os algodões inglezes e a aguardente hamburgueza.

Dando a importação logar a uma drenagem consideravel de dinheiro para o estrangeiro, os agricultores da provincia procuraram, como era rasoavel, auxiliados pelo governo, augmentar a então insignificante producção de alcool.

E é n'estas condições que, concordando com as resoluções da conferencia de Bruxellas de 1890, estabelecemos um minimo de 15 francos de direitos aduaneiros sobre cada hectolitro de alcool importado nos primeiros tres annos, e de 25 francos nos outros tres, creando-se ao mesmo tempo um imposto de consu-

mo, não inferior áquelles direitos, sobre o alcool de producção local.

Esta conferencia de Bruxellas é em extremo curiosa porque se, por exemplo, no que toca a armas e munições, flagella o seu commercio como um grande obstaculo á colonisação da Africa, tem o cuidado de exceptuar no fim do art. 9.º as armas de commercio, porque a Allemanha as usava como moeda nas transacções com o indigena; e estabeleceram-se medidas tendentes a diminuir o fabrico de bebidas espirituosas, porque, em verdade, nenhuma das outras potencias tinha nos seus territorios aquella industria montada em larga escala pelos colonos.

O resultado da conferencia, no que tocava aos nossos interesses materiaes, não foi brilhante para nós. Mas, em summa, a industria podia com o imposto, e, assim, o prejuizo não era grande para a agricultura da provincia. Em 1892, por occasião da crise, e sem a mais elementar previdencia, fizemos umas pautas em que á industria da metropole era dada uma larguissima protecção.

De tal modo que os algodões inglezes, até ahi importados em larguissima escala, foram sendo substituidos, com grande prejuizo para a colonia, pelos da metropole, muito mais caros que os primeiros. A' sombra da elevação da taxa sobre o alcool estrangeiro, foi-se a indus-

tria local desenvolvendo. E sem prevêr, como devia, que o compromisso de 90 iria na proxima revisão, seis annos passados, ser aggravado, vae o governo animando por todos os modos aquella industria, quer incitando os agricultores, como se vê dos seus relatorios (1), quer elevando ainda de 50 %, como fez em 95, os direitos sobre o alcool importado. D'aqui a enorme prosperidade da industria, com prejuizo de todas as outras fontes de riqueza.

N'esta occasião, nos termos do art. 92.º do acto geral de 90, reune-se nova conferencia (acto geral de 8. de junho de 99), e o *droit d'accise* que fôra imposto de consumo na conferencia de 90, passa agora a ser de producção, e elevado a 70 francos por hectolitro, ou seja, perto de 300 % sobre o que fôra até então.

Começa aqui a crise, aggravada de dia para dia, sem que á desorientação que naturalmente succedeu á elevação do imposto se attendesse com meios que não fossem simples

(1) Por exemplo : n'um d'elles, referido ao districto de Benguella, vêmos nós o seguinte : «Pena é que o fabrico da aguardente não seja feito em maior escala, porque estou certo dispensaria a importação do alcool allemão, visto que ha bastantes terrenos que ainda estão por cultivar. Segundo me tem informado, no valle do Luacho, que produz hoje cêrca de duas mil pipas em annos de colheita regular, poderia perfeitamente a sua producção elevar-se a quatro mil pipas sem grande esforço».

paliativos, ou, o que é peor, com medidas no genero da cobrança por avença do decreto de 23 de dezembro de 1901, que, na opinião dos proprios fabricantes de aguardente, «veio obtemperar ao aggravamento do imposto», o que quer dizer que foi a violação, sancionada pelo governo, do compromisso de Bruxellas!!!

N'estes termos, a industria, em vez de crescer como era necessario, desenvolveu-se ainda mais. E é n'estas circumstancias, tão desfavoraveis no que toca ao fabrico de aguardente, e aggravadas ainda pela superprodução do café e depreciação da borracha, que vamos á conferencia de Bruxellas de 1906.

E' elevado de 70 a 100 francos por hectolitro o imposto de consumo sobre o alcool, podendo-se retirar d'esse imposto 30 % para transformação em fabricas de assucar das de alcool existentes.

Começa agora o duello, bem portuguez, entre a industria e o Estado, em que se ha da parte da primeira, muitas vezes, uma exaggerada exigencia, ha da parte do Estado a falta absoluta, tantas vezes já notada, da energia indispensavel para pôr termo a esta questão.

No meio de toda a desorientação, em que cada um procura illudir quanto possivel uma lei atrophidora, apparece um plano cuidado-

samente delineado (1), assente em calculos cuja exactidão difficil seria contestar. Assim é que prohibe, antes de tudo, a venda das bebidas espirituosas, alcool ou aguardente, por um preço inferior á somma do custo de producção, transportes e imposto; depois, prohibe a importação de machinas para o fabrico d'aquellas bebidas; em seguida, calculando em 2.400:000 litros o alcool collectavel, a 180 réis o litro, fixa em 302 contos o imposto a pagar por rateio, já deduzidos os 30 % da conferencia de Bruxellas; em seguida e partindo do principio de que só a quem trabalha o Estado tem obrigação de ajudar, fixa a transformação do regimen agricola da provincia para aquelles que não tivessem ainda transformado a industria do alcool na do assucar, e determina que a attribuição da retenção de 30 % só se realisará á vista de certificado de ter o agricultor destillador promovido plantações ou sementeiras em conformidade com as bases então apresentadas; depois, no empenho de facilitar a transformação, indica as culturas, as terras proprias para ellas, e dá varios esclarecimentos ácerca das plantações; depois, permite que os proprios agricultores façam a distribuição do im-

(1) Devido ao governador geral Paiva Couceiro.

posto de consumo ; em seguida, com uma logica inatacavel, estabelece que, desde que o imposto só incidiu sobre o consumo, e toda a aguardente não consumida não pagou imposto, toda a existente a partir do novo anno economico (1909-1910) pagaria o imposto da convenção de Bruxellas ; depois, para evitar as consequencias do excesso da offerta e garantir um preço fixo, cria os armazens geraes ; por ultimo cria uma empreza arrematadora da aguardente, em que entrava a grande maioria dos agricultores, e, attendendo-se aos inconvenientes da concorrencia para o cumprimento da convenção de Bruxellas, reserva á primeira empreza formada certos direitos, fixando a capacidade productora de certas fazendas.

Este plano, sabiamente architectado, ia valer á grande maioria dos agricultores, exactamente os mais pobres, aquelles para quem será mais difficil o fazer a transformação das culturas.

Não se quiz attender a isto. E, no emtanto, os pequenos agricultores-destilladores são 226, e os grandes são 5... Mas estavamos em Portugal.

O que se fez então ? Nada.

Ou antes : N'aquella inconsciencia absoluta do que fossem os interesses da colonia, como em verdade são e os vê e estuda quem por lá lucta e trabalha, esse mesmo go-

verno, de tristissima memoria, que não duvidou passar um desdenhoso traço de penna por sobre a obra de Couceiro, dizendo: «deixem estar, que eu cá resolvo tudo, e bem», entrega dias depois, n'uma confessada impotencia, a questão ao conselho governativo, dando em resultado o curioso facto de, conservando-se constante o consumo da aguardente, ser cada vez menor o imposto arrecadado, n'uma completa fraude aos interesses do thesouro.

Approva o governo de 908, sob proposta do conselho governativo da provincia (1), a criação d'um gremio de todos os agricultores, no intuito de reduzir á quarta parte a produção de aguardente da provincia. Mas se n'este decreto se favoreciam os grandes agricultores, não succedia o mesmo aos pequenos, que, reduzida assim de repente a sua produção, não angariariam meios sufficientes para a vida de todos os dias, quanto mais para transformações de culturas e experiencias de novas especies.

E com o gremio de 908, que deu exactamente o resultado contrario do de 907, o imposto sobre o alcool rende, em todo o anno, 2:400... mil réis...

(1) Ficara a testa da provincia depois da retirada de Paiva Couceiro.

E' então que, depois de se ter pensado em syndicatos, monopólios, gremio e regie, apparece a ideia da expropriação de todos os utensilios para a industria da aguardente, devendo ser esta importada da metropole nas condições da convenção de Bruxellas, ou substituida por vinho.

Julgamos ter sido esta ultima formula a escolhida.

Urge a este assumpto ligar toda a attenção. (1)

E agora que Angola vae ser, pelo caminho de ferro do Lobito (2), o ponto de passa-

(1) Pendente como está do estudo do illustre Ministro do Ultramar, Conselheiro João Coutinho, a resolução d'este assumpto, não queremos por agora sobre elle fallar.

No patriotismo, nunca desmentido e antes tantas vezes comprovado, do illustre Ministro, confiamos, certos de que a fórma de resolução será, ao menos, um parenthesis na politica colonial d'este desgraçado paiz, tão digno, em verdade, de melhor sorte.

(2) Ainda n'esta questão do caminho de ferro do Lobito os defeitos da nossa administração se têm revelado á farta nas concessões feitas depois do contracto de 1902, falseando-se absolutamente as suas intenções; dando-lhe a exploração do porto, o que é absolutamente contrario ao espirito do diploma inicial; permittindo o augmento de tarifas, o que é anti-economico; addiando a faculdade de resgate; difficultando a possibilidade de revisão pelo Estado; em summa, creando mais uma d'essas carrapatas que ao paiz teem custado milhares de contos e muitos vexames, sem que ao menos tenham servido para amarrar a um pelourinho de absoluto anniquilamento os criminosos ou cretinos que para isso teem concorrido. Não pôde ser.

gem obrigatorio de todo o trafego do coração da Africa, mais urgente é ainda o resolvermos esta questão, de fórma a, valorizando os terrenos da provincia, não estarmos nunca na situação subalterna que nos crearia a dependencia unica do caminho de ferro.

*

* *

Intimamente ligada com a transformação da industria do alcool, está a collocação no mercado dos assucares coloniaes. Já, a proposito de Moçambique, mostramos quanto tem sido errada a orientação dos governos em negar o bonus de 50 % a todo o assucar produzido nas colonias á sua entrada na metropole, até ao limite das 34:000 toneladas do consumo actual. Essa orientação defeituosa e derivada da falta de connexão na nossa politica, aggravou-se consideravelmente nos ultimos tempos com o tratado com a Allemanha e com a conferencia «das sobretaxas».

Se estudarmos o que sobre assucares de beterraba se tem feito até hoje, vêmos que, no intuito de lhes procurar mercado, ao passo que alguns dos paizes productores os isentavam, quando destinados a serem exportados, do imposto de producção, outros estabeleciam o systema do drawback, de modo que, sendo este superior ao direito de exportação, constituia um premio de exportação. Depois, como não bas-

tasse isto, a Allemanha, a Austria, a Hollanda e a França estabeleceram os premios de exportação, ao mesmo tempo que a Russia deu privilegios aos exportadores.

Tendo estas medidas dado em resultado que nos paizes productores se comprava o assucar por maior preço que no estrangeiro, pensou-se em estabelecer um direito de importação igual ao premio de exportação no paiz de origem. Mas não tendo a Inglaterra accettato esta ideia, por ir ferir as suas industrias de biscoitos e outras, a conferencia reunida em Bruxellas para esse fim não deu resultado algum, e continuou o systema dos premios de exportação e com elle o açambarcamento do mercado pelo assucar de beterraba em prejuizo do de canna.

Em 1895 a Russia elevou consideravelmente os direitos sobre o assucar importado, de modo que os productores ganhassem tanto dentro do paiz, que, mesmo perdendo na exportação, ainda lucrassem. Fez isto porque viu a opposição crescente que o systema dos premios estava levantando, e habilmente comprehendeu que devia procurar dentro de si mesmo mercado ao seu assucar.

A Allemanha e a Austria seguiram-lhe o exemplo, e na penultima conferencia realisada em Bruxellas todas as nações productoras,

menos a Russia e a Argentina, aboliram o systema dos premios de exportação.

Mas agora voltou-se ao antigo systema dos premios de exportação, com sobretaxas sobre importação eguaes áquelles premios. Tal é o estado presente do problema.

Vejamus agora a nossa situação em face d'elle.

Pelo estabelecido no protocollo final de 30 de novembro de 1908 em aclaração aos artigos 4.º e 5.º do tratado de commercio com a Allemanha, o governo portuguez comprometteu-se a não submetter os assucares de beterraba a um tratamento differente do concedido aos assucares de canna.

Ora desde que assim seja, e desde que se voltou ao systema dos premios de exportação para o assucar de beterraba, é evidente que este deslocará rapidamente do mercado o de canna, de producção mais cara e sujeito aos mesmos direitos, em face do tratado.

Ora contra isto só poderiamos lutar alargando o numero de toneladas com o beneficio pautal de 50 % á entrada na metropole. Agora já é tarde.

Perdia com isso o thesouro alguns contos de réis no principio? Não, porque bastava o não exportar oiro para pagamento do assucar importado do estrangeiro, para compensar grandemente a differença dos direitos; mas,

ainda quando assim não fôsse, bastaria a riqueza que d'ahi adviria para as colonias e consequentemente para a metropole, para á larga a pagar.

E não ha considerações, de qualquer ordem que sejam, que possam levar ao sacrificio completo das colonias em beneficio da metropole, se para com ellas esta não proceder com egual liberalidade.

E' preciso, mais uma vez o repetimos, assentar definitivamente n'uma politica nacional, para que não succeda que o que se faz hoje se desfaça ámanhã, que, ao mesmo tempo que se quer desenvolver uma industria nas colonias, se lhe feche o mercado na metropole; é urgente abandonarmos de uma vez para sempre o extranho criterio que nos leva a, na occasião em que lá fóra todos procuram *se suffire*, tornarmo-nos mais ainda, sem necessidade e antes com prejuizo, dependentes do estrangeiro.

*

* *

Outras questões reclamam vivamente a attenção dos poderes publicos porque ellas são vitaes para a prosperidade e desenvolvimento da nossa colonia de Angola, como são a da mão d'obra, a do recrutamento dos serviçaes para S. Thomé, a valorisação do café e da borracha, etc. E a sua importancia, a diffi-

culdade de uma resolução efficaz de todas ellas, mais confirmam a necessidade que temos vindo defendendo da adopção dos tres principios de que tão afastados temos andado sempre:

a) Proficiencia na administração publica.

b) Não haver soluções de continuidade, nem no governo central nem no local.

c) Dar á colonia liberdade para gerir os seus proprios interesses.

*
* *
*

Restava-nos agora, para completar este rapido resumo, tratar da situação presente das colonias da Guiné, Timor, Cabo Verde, India, Macau e S. Thomé e Príncipe.

E bem quereríamos que, a dilluir as negras côres com que Angola e Moçambique se nos apresentam, côres em que não ha sombra de exagero, mas a confissão sincera, sem enganar que só são prejudiciaes porque só a nós mesmos illudem, da sua situação, apontando os erros para ajudar a emendal-os; bem quereríamos nós, para bem terminar esta dolorosa jornada, que, ao menos aqui, o passado fosse segura garantia de brilhante futuro. Mas não é assim, infelizmente.

E bem pelo contrario, se vê, como resultado da ausencia entre nós d'uma politica colonial certa e definida, que, como diz o snr.

Ernesto Vilhena nas suas «Questões colonias» :

«Cabo Verde não está ainda ao abrigo das seccas e das fomes que d'ellas derivam ; que S. Thomé, colonia riquissima, continua a ter por capital uma cidade de taboas de caixote elevada sobre pantanos ; que Macau vê prosperar Hong-Kong, sem ter ainda hoje bem determinado o seu papel no trafego da China».

«Na Guiné acaba de se representar, pela millesima vez, a conhecida e tocante scenacomica da submissão dos «papeis», com o acompanhamento de telegrammas bombasticos, congratulações *a la ronde*, e toda a demais farrapagem sentimental inherente ás manifestações de um povo que, incapaz de deduzir uma lição proveitosa dos factos succedidos, continua a hesitar entre a fraternidade do indigena e as expedições por conta-gottas, dispendiosas, deprimentes e inuteis».

*

* *

E, depois d'isto, não será já tempo de condemnarmos de uma vez para sempre a politica ou antes a ausencia de politica que nos levou a tal miseria?

Não será tempo já de nos convencermos que ás colonias assiste o direito de se gover-

fiarem, e á metropole o dever de as amparar ? ; que para isso é necessario escolher para a sua administração gente com conhecimentos derivados do estudo consciencioso das circumstancias, e com iniciativa e bom senso para os applicarem?; que, sendo assim, se torna urgente acabar com velhos preconceitos de uma vexatoria sujeição, esses preconceitos que nos levam a querer beneficios pautaes enormes para a metropole sem os concedermos em troca ás colonias, como é justo e preciso ; que nos fazem legislar para ellas sem as ouvir, a tirar-lhes attribuições para as mais insignificantes medidas, a elaborar os seus orçamentos, sem attentar nas suas necessidades ? ; que é preciso pôr de parte o extranho criterio que nos induz a negar a uma colonia inteira o direito de administrar os seus dinheiros, por a julgarmos incapaz de o fazer, ao mesmo tempo que damos a um preto boçal e selvagem o direito do voto e o uso do codigo civil? ; e que para isso é imprescindivel a elaboração de um plano colonial sabiamente delineado, *praticamente* concebido, plano em que á politiquice d'esta terra seja absolutamente vedado o mexer ?

Eu creio que sim.

*
*
*

E provada assim, pela lição dos factos, a necessidade urgente de mudarmos de proce-

der, abandonando as velhas praticas atrophias-doras, dispendiosas e prejudiciaes, que a um cháos levaram a administração ultramarina e á beira da ruina arrastaram toda essa ridentissima terra d'alem-mar, de tão solido e tão garantido futuro, o que nos resta agora fazer ?

Evidentemente, aproveitado o ensinamento do que já lá vae, estudar para onde devemos ir, e marchar para lá sem uma hesitação, a vêr se ainda é tempo de recuperarmos o perdido. Tudo quanto não seja fazer isto é, a nosso vêr, perseverar no erro.

O primeiro passo n'esse caminho obriga-nos ao estudo dos regimens politicos coloniaes, das suas vantagens e inconvenientes, e das condições da sua applicação.

O segundo ao exame dos recursos das colonias, quer moraes, quer materiaes, para, em face dos principios anteriormente assentes, deduzir o systema a adoptar.

E, por ultimo, estudadas as condições do problema, indicaremos, tanto quanto possivel, os traços geraes para a sua resolução.

Da primeira parte occupar-nos-hemos n'este volume, reservando para outros o resto do estudo.

Bases para a elaboração d'um plano colonial.

- a) Systemas politicos coloniaes — Sua critica — Condições da sua applicação.

Colonisar não é só largar uma terra em busca d'outra que melhores garantias de vida dê.

Qualquer que seja o motivo determinante d'esse exodo, quer seja a necessidade material que leve um grupo de individuos, apertados n'um territorio estreito de dimensões e de recursos, luctando difficilmente pela vida, a procurar sitio onde melhor possa viver; quer seja um desejo de independencia, de liberdade, aneio por melhor campo onde exercer a actividade; seja o espirito de conquista, de dominação, ou o espirito commercial, a busca de novos mercados, collocação com maior juro de capitaes, ou a ambição de fazer fortuna; seja qual fôr o motivo de sahida, o que é certo é que a acção da colonisação, para que de tal

mereça o nome e de tal tenha as consequências, se deve exercer d'uma maneira profunda sobre as coisas e sobre as gentes do territorio onde se immigrou.

Ora para que isso se faça, para que seja de beneficos resultados tal obra, em vez de ás cegas andar, n'uma inconstancia de proceder que é tempo perdido, que é esforço desperdiçado, que póde ser um futuro compromettido, quantas vezes sem remedio, é necessario estudar as regras d'esta sciencia, e, uma vez conhecidas, seguil-as com perseverança, que é condição imprescindivel de exito.

Podem variar os detalhes na execução da tarefa: as circumstancias são differentes, como differentes são os fins em vista, differentes os temperamentos dos povos colonisadores, diversos os recursos do solo, a situação geographica da colonia, o character e grau de desenvolvimento dos indigenas. Tudo isto póde variar e tudo isto varia, em verdade. Mas as regras geraes ficam, com um character permanente que a um estudo previo e profundo do problema obriga, para a sua util resolução.

E' o conjuncto d'essas regras, presidindo á organização interna e externa d'uma colonia, que constitue o systema politico colonial, chave de toda a administração, porque com elle varia a sua organização civil, politica, fi-

nanceira, economica, judicial, ecclesiastica e militar.

Não ha possibilidade de fazer desenvolver rapido e proveitosamente uma colonia sem a adopção de um dos systemas, modificado conforme as circumstancias especiaes da colonia e da metropole, mas conservando, na execução dos principios fundamentaes, aquella continuidade que é condição necessaria para a bondade d'uma administração.

E' evidente que a escolha é função do character e condições dos povos colonizador e civilisando, dos recursos da metropole e das colonias, das suas situações quer geographicas quer politicas, etc.

De facto, considerando a questão sob o ponto de vista das condições do povo civilisando, vêmos que, se ha territorios habitados por povos de costumes barbaros, ou conhecendo tão pouco as artes e tendo em tão pequena escala os habitos de trabalho e o genio inventivo, que não tirariam partido algum dos territorios que habitam e onde vivem miseraveis em frente de enormes riquezas que não sabem explorar; se ha regiões n'estas condições, outras ha habitadas por gentes de uma civilização bastante adeantada sob diversos pontos de vista, mas que ou estacionaram, ou

não chegaram a constituir-se em nações unidas, desenvolvendo-se regularmente.

Sobre ambos estes povos é legitima a acção colonisadora, mas tem de se exercer d'uma maneira differente.

Sobre os povos em que a civilisação, o espirito de disciplina, as aptidões inventivas não se desenvolvem expontaneamente, a acção do povo colonizador tem de ser a de uma educação.

Aos outros, que têm latentes os elementos para o seu desenvolvimento, mas que estacionaram na sua evolução, o povo colonizador deve communicar energia que outros energias pônha em movimento, sendo então a sua acção a de uma tutela.

Considerando a questão sob o ponto de vista das condições do povo colonizador (1), vemos que, se este é essencialmente commercial ou, pelo menos, está em grande desenvolvimento sob este ponto de vista, dispondo d'uma grande marinha mercante e militar, pode, n'um territorio rico e povoado mas em que a ideia do commercio se encontre ainda em atrazo, fundar colonias de commercio, que, embora não concorram directamente para um augmento de poder ou tragam comsigo uma expansão da

(1) Isto apenas como regra geral, é evidente.

raça metropolitana, são contudo para a metropole uma fonte de riqueza e de maior pezo na balança mundial.

Se a metropole é grande e de população tal que possa ser fonte de uma consideravel corrente de emigração; se ella dispõe de terrenos vastos, pouco habitados e em condições de clima d'uma grande analogia com as da metropole, esse povo poderá fundar colonias agricolas ou de povoação, tendo a característica de uma grande expansão e desenvolvimento da população oriunda da metropole, o que as distingue das colonias de plantação ou exploração, caracterizadas tambem por uma facilidade grande de produção de artigos de exportação.

Estas differenças trazem necessariamente comsigo processos diversos de administração. Ainda mesmo quando n'uma colonia concorram por varias circunstancias aquelles trez typos, a administração de cada uma das partes da colonia deve ser moldada pelas condições em que se encontra.

Do exame consciente de todos estes factores, deve sahir o plano colonial. Sem elle, isto é, sem traçar d'um modo muito geral, é claro, mas decidida e firmemente, o caminho a seguir para o desenvolvimento das colonias, não ha possibilidade de o conseguir com resultados beneficos para ellas e para a metropole.

E' bem evidente que para cada colonia deve ser feito um tal estudo. O systema colonial que é bom para uma determinada colonia, póde ser mau para outra, ainda mesmo quando esta esteja, sob um ou outro ponto de vista, em condições de analogia com a primeira.

Ha interesses communs a todas as colonias e para os quaes se podem estabelecer principios geraes. Mas isto não quer de fórmula alguma dizer que se subordinem a uma absurda uniformidade territorios que estão em graus differentes de civilisação, sendo diversos os costumes e as raças indigenas, diversa a situação geographica, a sua extensão, o seu clima, não tendo todos as mesmas aspirações nem sentindo todos as mesmas necessidades.

Sujeição

No *systema de sujeição*, a colonia, governada pela metropole em seu exclusivo proveito, não conhece senão deveres e quasi nenhuns direitos; tem por fim contribuir unicamente para a riqueza metropole e influencia politica do seu governo; os seus interesses e até o seu desenvolvimento são sacrificados á metropole; os filhos da metropole não gosam mesmo dos seus direitos civis e politicos; a colonia, em

summa, vive, segundo a definição já classica, só para a metropole e pela metropole.

Vejam os que deverá ser n'este systema a constituição colonial, isto é, o regimen legislativo e a representação da colonia.

No regimen de sujeição a legislação é feita pela metropole, sem que a colonia para tal seja chamada ou sobre ella possa dar a sua opinião; é feita em exclusivo beneficio da metropole, sem que entrem em linha de conta os interesses ou as necessidades da colonia.

Esta não tem representação politica porque nem seria justificavel nem util, dada a nenhuma interferencia permittida na gestão dos seus proprios negocios.

Sob o ponto de vista do governo colonial, o regimen de sujeição é caracterizado pela concentração na auctoridade, ou na metropole ou nas colonias.

Seja a colonia governada da metropole ou governada in-loco por delegação do governo da metropole; exista um ministerio especial das colonias, ou sejam os negocios d'estas entregues a qualquer dos outros ministerios, o governo d'uma colonia sob o regimen de sujeição é sempre fortemente organizado, sendo o governador uma entidade poderosa e de grandes prerogativas.

Os direitos politicos dos habitantes d'uma colonia sob o regimen de sujeição, ou não existem ou são muito restrictos (').

Não ha assembleias locaes eleitas, nem legislativas nem municipaes, perdendo os colonos as regalias que tinham na metropole.

Em relação aos direitos civis, começando pelo da personalidade e considerando os dois grupos de habitantes das colonias: colonos e indigenas, esse direito, no systema de sujeição pura, nem é reconhecido em toda a sua plenitude, nem, como succede n'outros regimens, é regulado pelos costumes locaes e da metropole.

O direito de propriedade ou não existe nem para os indigenas nem para os colonos, ou é sujeito a restricções de ordem varia.

E o que se dá com estes direitos dá-se com todos os outros, não tendo os habitantes da colonia meio algum legal de fazerem ouvir a sua voz na defeza dos proprios interesses.

A defeza e policia das colonias ficam n'este systema a cargo exclusivo da metropole, o que é necessario para lhe conservar a preponderancia sobre a colonia, e justo, attento o ser esta explorada em excluvo proveito d'aquella.

No systema de sujeição pura é a metro-

(1) Mais tarde nos occuparemos detalhadamente d'este assumpto.

pole quem organisa os orçamentos coloniaes, fazendo-o de fórma que a colonia concorra para o cofre metropolitano com a maior quantia possível, ainda que tal contribuição traga a sua ruina ou lhe difficile em extremo o caminho (1).

Critica

O systema de sujeição pura é auctoritario, e como tal de impossivel applicação, sem graves prejuizos para a vida d'uma colonia e da respectiva metropole.

Mas a verdade é que no fundo tem muito de justo e razoavel, porque, não sendo a colonisação uma obra de acaso, de veleidade de uma nação, mas uma obra patriotica, tendente a conseguir o bem estar e poderio da metropole e a riqueza e poderio da colonia, é bem evidente que aquella deve ter na sua mão os meios de manter respeitado o seu dominio sobre esta.

E a unica maneira de o conseguir é, sem

(1) E' evidente que a fórma de applicação dos regimens politicos coloniaes varia de colonia para colonia. O que aqui se diz são apenas generalidades, que o fim a que se destina este livro torna necessario escrever.

duvida, a reunião no governador de grandes poderes.

Quando a colonia seja de fundação recente, n'um meio em que predomina o indigena, rebelde ainda á soberania da metropole, o regimen de sujeição é o unico de efficaz resultado.—Não o regimen de sujeição pura, com oppressão, abuso ou exploração immoral e injusta, não tambem como uma politica de permanente duração, mas um regimen justo, forte sem violencia, até que o meio, modificando-se, esteja apto a viver uma outra vida de maiores regalias e direitos.

E' esta a opinião de muitos auctores, entre elles Girault e Eduardo Costa.

Girault diz, no seu livro sobre *colonisação e legislação colonial*, que é certo conduzir a sujeição ao regimen de decretos, com a suppressão, tão condemnavel, da representação e liberdades da colonia. Mas que esse regimen é o unico bastante maleavel para se poder adaptar a uma situação que se transforma rapidamente, como succede nas colonias de muito recente fundação. Em paizes onde a população branca se compõe de algumas dezenas de funcionarios, officiaes, exploradores ou commerciantes, só de passagem alli, não se pôde pensar em estabelecer assembleias representativas e um systema aperfeiçoado de garantias constitucionaes, e o orçamento local e o

regimen aduaneiro não podem ser fixados senão pelos agentes do governo metropolitano.

Eduardo Costa, no seu trabalho sobre a administração civil das colonias africanas, advoga também estas ideias.

Todos os auctores que aceitam o regimen de sujeição como o unico de resultados efficazes em paizes nas condições que já dissemos, são de opinião de que se não deve considerar como uma solução definitiva do problema colonial, mas unicamente como um regimen de transição para mais largas liberdades e mais amplos direitos.

O snr. dr. Ruy Ulrich, illustre lente da Universidade, é d'uma opinião differente.

Diz S. Ex.^a que «se não deve confundir o progresso evolutivo d'uma colonia com a passagem d'um systema para outro. O systema de sujeição é um regimen definitivo que não conduz nem á assimilação nem á autonomia. D'aquelle não se pode passar para estes sem quebra de methodos, de processos e de tradições administrativas».

Tomamos a liberdade de não concordar com este modo de pôr a questão, em que ha, a nosso vêr, excesso manifesto, proveniente do facto de, olhando-a unicamente pelo lado theorico, se considerar apenas o regimen de sujeição pura.

Ora esse regimen não é em parte alguma

adoptado, mas sim combinado com qualquer dos outros.

Segue a Inglaterra nas suas *colonias da coroa*, algumas ainda n'um estado de civilização muito primitivo, o systema de sujeição, n'umas mais puro, n'outras já mais modificado no sentido de dar aos representantes dos principaes interesses locais ingerencia na factura das leis, um regimen já caminhando para outra formula differente, e que nem por isso deixa de ser ainda o de sujeição.

Conservou a Hollanda o mesmo regimen nas ilhas de Sonda, não em toda a sua pureza, mas muito attenuado e constantemente modificado no sentido de maiores regalias, e nem por isso o systema deixa de dever chamar-se de sujeição.

A palavra «exploração», citada pelo sr. dr. Ulrich, já não tem hoje a mesma significação que tinha em passados tempos.

Todos os paizes que teem colonias as exploram em seu proveito proprio, e para o conseguirem trabalham para a prosperidade e riqueza d'essas colonias. Para prova, o imperia-lismo de Chamberlain, que dia a dia vaé ganhando mais terreno.

E nem de outro modo se expiicaria a colonisação, nas suas causas e fins.

E nem outra maneira de proceder lhes

seria permittida, em face dos modernos principios de colonisação.

E' perfeitamente possivel estabelecer uma ligação entre o regimen de sujeição e qualquer dos outros dois, e, por uma gradação sem saltos bruscos, passar de um para outro, não se podendo por isso dizer que os processos administrativos, correspondentes a estes diversos graus, devam ser radicalmente differentes.

Quando, com Girault, Eduardo Costa e outros, se affirma dever ser o regimen de sujeição apenas uma fórma provisoria de organisação colonial, não se quer dizer que a sujeição pura não constitua um programma completo de administração abrangendo todas as questões politicas e economicas mas sim que tal systema pode e deve, sem mudar de nome, ser modificado consoante o progresso evolutivo da colonia.

Essa modificação póde ser mais ou menos lenta, mas deve ser sempre gradual.

E, sendo assim, não ha «quebra» de methodos, o que suppõe uma passagem brusca de um para outro regimen colonial.

A organisação na sua phase inicial d'uma colonia em que se pretenda seguir o systema de assimilação ou de autonomia, é egual á de um regimen de sujeição. Depois vem a preparação, por graus successivos, para a colonia se

governar a si mesma ou se identificar com a metropole.

E só depois é que se chega á autonomia ou á assimilação que só devem ser attinjeveis, e serão inevitavelmente atingidas, quando fôrem a sequencia logica e natural da combinação do desenvolvimento moral e material que a exploração proficua das colonias pela metropole comsigo necessariamente traz, com as características de raça dos povos colonizador e indigena.

Só assim pode a applicação de qualquer dos systemas ser opportuna, e, consequentemente, não se tornar n'uma fonte de exageros ou entraves, absolutamente prejudiciaes para o progresso e bem-estar da colonia e da metropole.

N'uma colonia em principio, mal reconhecendo ainda a soberania da metropole, só o systema de sujeição pôde ser adoptado, por trazer comsigo a unidade na auctoridade, a concentração de todos os negocios da colonia n'um só ministerio, e os grandes poderes concedidos aos governadores, factores necessarios para o enorme esforço de arrancar das trevas a colonia, guiando-a nos seus primeiros passos.

Mostra a historia a verdade d'esta affirmação quando nos aponta, em passados tempos, a desorganisação na administração de al-

gumas colonias, produzida pelas luctas e rivalidades entre os funcionarios, sem que o governador tivesse força para efficazmente se oppôr a um tal estado de coisas.

Mostram-no ainda factos da nossa propria casa, como, por exemplo, as revoltas continuas de indigenas, a quem, no emtanto, se concedeu o direito mais sagrado para um cidadão livre: o voto!

E quantos exemplos mais?!!

E' claro que o systema de sujeição levado ao exaggero é absolutamente condemnavel, dando o resultado de nem concorrer para a prosperidade da colonia, nem ser fonte de bem-estar para a metropole, muitas vezes até lesada pelas consequencias d'uma tal politica.

Foi o que succedeu com todas as nações coloniaes até ao principio do seculo 19.º, dando em resultado a perda de muitas das melhores colonias; foi o que succedeu ha poucos annos ainda com a Hespanha que um dia viu fugir-lhe todo o seu imperio colonial, em virtude do desconhecimento completo das suas necessidades, que não quiz nunca reconhecer e a que nunca procurou dar satisfação.

Mas que o systema, quando intelligente-mente applicado, é bom, prova-o o exemplo de todas as nações coloniaes modernas, por-

que todas, incluindo Portugal, (1) têm tirado d'elle os melhores resultados.

Assimilação

No *systema de assimilação* as colonias são consideradas simples divisões administrativas da metropole, embora afastadas, sendo regidas pelas meias leis d'esta, e tendo os seus habitantes as mesmas regalias e direitos dos habitantes da metropole.

Os argumentos a favor d'este systema são de duas ordens: uns consistem em dizer que, não podendo estabelecer-se uma linha de demarcação entre a metropole e as colonias, todas estas podem ser consideradas um prolongamento d'aquella. De facto, desde que regiões mais afastadas da metropole do que outras são consideradas como fazendo parte integrante do territorio metropolitano, porque o não hão-de ser todas, principalmente depois que, por meio da navegação e linhas telegraphicas, se facilitaram tanto as relações mutuas ?

(1) Para Portugal, basta vêr a epocha de efficaz desenvolvimento que para algumas das colonias representaram os commissariados regios.

Os outros argumentos a favor da assimilação são: a gratidão que a concessão de uma egualdade de direitos desperta entre os habitantes das colonias é tão grande, que as unirá profundamente á metropole; a assimilação liga intimamente a colonia aos interesses da metropole, porque entre as duas estabelece uma união moral e material que dia a dia se torna mais estreita, adaptando-se a colonia pouco a pouco aos costumes, leis e usos da metropole, com que formará então um corpo uno; o de não sacrificar nem os interesses da metropole, nem os das colonias; o de attender ás necessidades de ambos, o de respeitar a sua dignidade e o de inculcar, no espirito dos habitantes da colonia e da metropole, a convicção de que uns e outros trabalham pela prosperidade da nação que é só uma, sejam quaes forem as soluções de continuidade entre as diversas partes que a componham.

Sob o ponto de vista do regimen legislativo, as colonias são, no systema de assimilação pura, sujeitas ás mesmas leis da metropole, feitas em parlamentos em que têm representação todos as partes do territorio nacional, sem distincção.

E' esta representação a característica principal do regimen de assimilação, porque é o laço moral mais poderoso que pode unir a colonia á metropole, por verem que assim não

são desprezados os seus interesses, e que, quer nas questões de interesse geral, quer nas de mais limitado alcance, a sua opinião é pedida, como partes que são do territorio nacional.

Sob o ponto de vista do governo e administração colonial, o systema de assimilação pura é caracterizado pela redução das attribuições do governador ás de um governador civil da metropole, pela analogia entre as autoridades civis e judiciaes da colonia e da metropole, isto é, pela semelhança completa entre as administrações metropolitana e colonial, e pela ausencia de um ministerio especial das colonias, sendo os negocios d'estas distribuidos pelos differentes ministerios, como succede aos da metropole.

Os direitos civis e politicos dos habitantes d'uma colonia sob o regimen de assimilação pura, são os mesmos dos habitantes da metropole, ficando por consequencia as liberdades, regalias e direitos concedidos dependentes do regimen a que a metropole estiver sujeita.

Esta assimilação não se estende sómente aos colonos, mas abrange tambem os indigenas, dos quaes se procura fazer cidadãos com as mesmas regalias dos colonos, incutindo n'elles os usos, ideias e costumes metropolitanos.

Para a organização militar e defeza das colonias e da metropole não ha senão um exercito e uma marinha, e n'ella fazem serviço, se-

gundo a mesma lei, os habitantes da metropole e os das colonias.

A organização financeira da colonia assimilada é a mesma da metropole.

Os impostos são os mesmos, sendo o seu producto repartido pelos orçamentos da colonia e da metropole, ficando a cargo d'esta varios serviços de interesse geral.

Critica

O systema de assimilação quando garante aos colonos as regalias e direitos que na metropole tinham, é evidentemente um systema justo, porque injusto seria privar d'elles os individuos que, embora longe da metropole, nem por isso deixam de concorrer para a grandeza e prosperidade da nação que é só uma, comprehendendo a metropole e as colonias.

Mas a assimilação tem grandes defeitos que têm dado logar a ser este systema dia a dia posto mais de parte.

Para os mostrar, estudemos-lhes as consequencias na vida da colonia.

A representação colonial no parlamento da metropole, se, sob o ponto de vista moral, tem

o alto significado de mostrar á colonia quanto cuidado merecem á metropole os seus interesses, e como é intimo o laço que apesar da distancia as une, tamanho e tão intimo que sobre a vida d'uma e d'outra reciprocamente se ouvem, é, sob o ponto de vista pratico, considerada por muitos como uma ficção, nada tendo nada de proveitoso nem para a colonia, nem para a metropole.

Dizem os que atacam o systema d'assimilação: a eleição nunca representa nem póde representar a vontade da colonia, porque, se se dêsse voto a todos os seus habitantes, a vontade dos colonos seria absolutamente esmagada pela dos indigenas, o que é inadmissivel; e dar voto unicamente aos colonos equivaleria a sacrificar por completo os interesses dos indigenas, pratica esta reconhecido como absurda, á face dos modernos principios da colonisação.

Ha n'estes argumentos uma maneira defeituosa de pôr a questão—porque uma coisa é o modo de eleição, outra são as consequencias d'ella.

A forma da eleição deve ser tal que, attendendo aos interesses dos colonos, não vá de encontro aos dos indigenas, a quem, na devida proporção de grau de adeantamento, dará

representação.— Deve ser este o principio fundamental d'uma lei eleitoral no ultramar (1).

Encarada a questão sob o ponto de vista das leis a applicar na colonia, os defeitos do sistema d'assimilação manifestam-se em toda a sua plenitude, porque não pôde comprehender-se absurdo maior que o de applicar a mesma legislação a regiões tão differentes, habitadas por povos de raças tão diversas nos seus caracteres, nos seus usos e costumes, não tendo as mesmas aspirações, nem sentindo as mesmas necessidades.

Estas considerações referem-se, é claro, ao regimen de assimilação puro, trazendo consigo uma completa uniformidade na legislação colonial.

As leis a applicar a uma sociedade devem estar sempre em intima relação com os seus usos e caracteres. E seria uma utopia o querer, pela simples adopção na colonia das leis da metropole, modificar aquillo que, sendo a resultante do meio e a consequencia de disposições atavicas, só lentamente pôde ser transformado.

(1) Em relação ás consequencias d'essa eleição, ou seja, á representação das colonias n'um parlamento da metropole, julgamo-la util em determinadas circumstancias e com uma esphera de acção perfeitamente limitada.

Adeante mostraremos o nosso modo de pensar sobre esta questão.

A redução das attribuições do governador d'uma colonia ás de um governador civil da metropole não póde deixar de ser de maus resultados, principalmente n'uma colonia que se encontre ainda n'um estado de desenvolvimento relativamente pequeno, com uma população indigena como regra geral muito mais numerosa do que a de colonos, porque é preciso ahi conservar um prestigio e uma certa liberdade de proceder que attribuições assim reduzidas não podem de fórma alguma dar.

A analogia entre as auctoridades civis e judiciaes da colonia e da metropole, que o systema de assimilação puro traz comsigo, não se póde comprehender de fórma alguma a não ser n'uma colonia já n'um grande adeantamento sob todos os pontos de vista, e isso mesmo unicamente emquanto á separação dos dois poderes do Estado: o executivo e o judicial, e não emquanto á fórma de processo que deve variar com os caracteristicos das sociedades a que tem de ser applicado.

Em colonias ainda em principio do seu desenvolvimento não se póde comprehender a separação d'aquelles dois poderes do Estado, não só porque não teria utilidade pratica nem aos olhos dos colonos nem aos dos indigenas, como porque, no julgamento de todas as questões entre indigenas ou entre estes e colonos, é necessario attender ás condições politicas do

meio, o que não pôde fazer o poder judicial, amarrado a letra estreita d'um código, nem sempre elaborado tendo em conta aquellas condições.

A separação dos negocios coloniaes pelos differentes ministerios que o regimen de assimilação puro traz como consequencia logica, é evidentemente, a não ser em casos muito especiaes, mais uma fonte d'aquella uniformidade na maneira de resolver as questões que tem sido, para os que a tem praticado, um erro grave, cujas consequencias não demoraram muito a fazer-se sentir.

A concessão na colonia de direitos civis e politicos, nas mesmas condições em que são concedidos na metropole, só se pôde explicar e com efficacia e utilidade pôr em pratica, quando a colonia attingir um grande desenvolvimento. E, mesmo assim, ainda é necessario attender ás circumstancias especiaes do meio, sem o que tal concessão se tornaria uma ficção ridicula, uma fonte de desperdicio de dinheiros e de perda de forças que no progresso e prosperidade da colonia podiam ser empregadas.

Em relação á organização financeira das colonias, evidentes são tambem os inconvenientes d'uma politica que confunde os dois erarios, metropolitano e colonial, como se as colonias devessem contribuir para mais alguma coisa que não fosse, unica e simplesmente, a

defeza do imperio, porque é a sua propria defeza. Contribuirem para quaesquer outros serviços privativos da metropole parece-nos um absurdo, d'onde só pôde resultar um atrazo no progresso e desenvolvimento locais.

E absurdo nos parece tambem não só o applicarem-se nas colonias os mesmos impostos da metropole, com os mesmos processos de lançamento, n'uma uniformidade que introduz mil complicações inuteis e prejudiciaes, como tambem a confusão de dinheiros que do regimen de assimilação resulta, sendo empregados n'uma colonia os excessos de rendimento de outra, que com aquella não tem outra ligação que não seja a de fazerem ambos parte do todo que é a nação.

Vistas assim em ligeiro resumo as suas vantagens e inconvenientes, o exame de umas e outros leva-nos necessariamente á condemnação absoluta do regimen de assimilação puro, e, ainda mesmo quando modificado, á sua rejeição na grande maioria dos casos.

O regimen de assimilação puro, as leis, a lingua, a religião, as instituições, as doutrinas politicas, os usos e costumes, tudo quanto forma o caracter d'um povo, a maneira porque elle encara os diversos problemas que ao seu exame e resolução se apresentam, tudo isto

applicado a povos diferentes no caracter, nos usos, nos costumes, no grau e na capacidade de civilisação, seria um absurdo de fórma alguma defensavel.

N'uma colonia ainda n'um pequeno grau de desenvolvimento parece-nos, como regra geral, pouco razoavel a adopção do regimen de assimilação, mesmo atenuado, porque não beneficiará nem os colonos, por ser para elles em muitos casos um embaraço ou pelo menos uma inutilidade, nem os indigenas que o não comprehendem e ás instituições da metropole se não podem ainda com proveito adaptar.

Estas mesmas razões imperam no caso de uma colonia de plantação ou de exploração, ainda mesmo quando tenham já chegado a a um grau de desenvolvimento consideravel. Porque, sendo as fazendas caracterisadas por uma pequena proporção de colonos em relação aos indigenas, é claro que há-de ser sempre grande a desigualdade das condições de uns e outros.

Mesmo quando as ideias democraticas consigam ganhar algum terreno, este nunca poderá ser de tal ordem que faça desaparecer por completo a separação entre as duas raças, absolutamente incompativel com o regimen de assimilação, no caso de que geralmente se

trata, que é o de uma metropole regida pelos principios liberaes e modernos.

Além de que a divisão da auctoridade, que é uma consequencia do regimen de assimilação, é n'uma colonia d'uma densa população indigena em face de um pequeno numero de colonos, um perigo cujas consequencias podem ser as mais desastrosas.

Uma colonia de povoação em pleno desenvolvimento difficilmente se quererá sujeitar á tutela do regimen de assimilação. Porque, ainda quando á legislação colonial presida um criterio de especialisação, ainda quando, modificando o mais possivel aquelle regimen, se conseguisse dar satisfação a algumas das necessidades da colonia, ficava sempre a fiscalisação activa da metropole, a troco d'uma ingerencia da colonia nos negocios metropolitanos, quasi sempre theorica e sempre de muito menor utilidade que a faculdade de in loco dirigir os proprios interesses.

D'aqui se vê que as colonias podem estar em condições taes que se lhes deva applicar o regimen de sujeição mais ou menos atenuado conforme as circumstancias, ou satisfazer aos quesitos necessarios para a autonomia; mas o que só poucas vezes succederá é acharem-se

em condições de com proveito lhes ser applicado o regimen de assimilação. (1)

O exemplo do estrangeiro mostra bem a verdade d'esta affirmação.

E, assim, vemos a França, o paiz classico da assimilação, adoptal-a em quási todos os seus dominios, e impôr-se com essa pratica pesadissimos sacrificios ; e qual foi o resultado a que chegou no fim de tanto tempo e tanto labutar ? Em Africa, a vêr na Argelia, apezar da proximidade da metropole, a influencia d'esta limitada ao littoral e ahi mesmo muito superficialmente, e no interior as populações sempre promptas á revolta, constituindo uma ameaça constante que só o sacrificio heroico dos seus soldados consegue afastar momentaneamente. Sob o ponto de vista material, a colonia está longe de attingir o desejavel e possível desenvolvimento. Sob o ponto de vista moral, se é certo que em relação aos colonos se nota já uma melhoria grande, é certo tambem que tal não succede em relação aos indi-

(1) Julgamos que a assimilação só poderá ser applicada com resultados beneficos quando se trate de colonias fundadas nos paizes orientaes, habitados por povos d'uma civilisação adeantada sob certos pontos de vista, mas que, por qualquer causa, pararam a meio da sua evolução.

Esta assimilação deve, no emtanto, ser restricta. Veremos este assumpto quando tratarmos da constituição juridica das colonias.

genas, nos quaes continua a existir um odio profundo contra os dominadores, sentimento que só o receio impede que violentamente se manifeste mais vezes ainda.

Nas colonias d'America e Reunião, tambem a assimilação está longe de produzir os resultados apregoados pelos defensores d'um tal regimen.—E a prova está nos votos emitidos no congresso das antigas colonias no ultimo anno realisado, em que se diz que as leis da metropole só em casos muito especiaes devem ser applicadas ás colonias, e n'um dos quaes se propõe que nas colonias os conselhos legislativos, compostos do governador, presidente, do funcionario administrativo immediato do governador, do chefe do serviço judicial, do presidente do conselho colonial, de tres membros eleitos annualmente pelo conselho colonial, e de dois delegados eleitos, um pelas camaras de commercio e outro pelas camaras de agricultura, que esses conselhos tenham attribuições e funcionamento que estão longe de ser compatíveis com o regimen de assimilação.

Assim, diz-se que para cada projecto do decreto o governador e o chefe do serviço judicial designarão um membro cada um, escolhido pelos seus conhecimentos technicos ou juridicos, para tomar parte na deliberação, unicamente com voto consultivo. Só o governador terá a iniciativa dos decretos coloniaes,

convocando o conselho legislativo quando julgar conveniente. O conselho discute, adopta ou regeita os projectos de decretos que lhe forem apresentados pelo governador, não sendo publicas as suas sessões. O poder executivo da colonia pertence ao governador.

Ora esta organização é, com pequenas modificações que lhe não alteram o espirito, a de algumas das «Crown Colonies» inglezas, onde o governador exerce o poder executivo e parte do legislativo, tendo junto de si um conselho composto d'elle, presidente, dos funcionarios superiores, de alguns membros escolhidos pela corôa entre os notaveis da colonia, e de um certo numero de vogaes eleitos por um corpo eleitoral restricto e pelos representantes das camaras de commercio e municipalidades.

A tendencia para o abandono do regimen de assimilação que sob o ponto de vista da organização politica colonial assim se manifesta, é ainda apresentada com maior realce nos votos sobre o regimen financeiro, que dizem o seguinte: «sob o ponto de vista financeiro, as colonias da America e a Reunião tem a sua personalidade civil; as contribuições e taxas de toda a natureza, com excepção dos impostos commerciaes, são arrecadadas em proveito do orçamento das colonias, levando-se á conta de receita d'esse orçamento; cada colonia, á excepção das colonias

penitenciarias, suprirá a totalidade das despesas civis e de guarnição militar; não concorrerão para o orçamento do Estado com qualquer importancia ou subvenção, quer para participação nas despesas geraes do Estado, quer para reembolso das despesas militares effectuadas no seu territorio».

As restantes colonias da França encontram-se em circumstancias ainda menos proprias para uma assimilação perfeita, pela diversidade e characteristics dos povos que as habitam, pela pequena proporção de europeus em face d'um grande numero de indigenas, pelo seu ainda relativamente pequeno desenvolvimento, pela influencia de algumas das religiões professadas sobre a organização politica das colonias, etc.

E assim o reconhecem tacitamente os proprios defensores do systema de assimilação, quando, fallando, por exemplo, na questão da legislação colonial, dizem que «das reformas importantes a fazer sob este ponto de vista na politica colonial da França, a «descentralisação legislativa» seria a mais util e a mais fecunda, por ser a fonte d'onde derivam todas as outras».

Ora o que é esta «descentralisação legislativa», preconisada como medida salvadora, senão o abandono da politica de assimilação, para dar logar á sujeição ou á autonomia?

Pois não é o regimen d'assimilação caracterizado especialmente pela união no mesmo parlamento de representantes da metropole e das colonias, legislando para uma e outras? E, feita aquella «descentralisação legislativa», não desaparecia essa característica e com ella o systema politico? Com certeza, porque seria então sem a menor utilidade e sem qualquer razão justificativa o enviar representantes ao parlamento metropolitano (1).

Mas desde o momento em que ao governador, por si só ou assistido d'um conselho legislativo, se dêem aquelles poderes, não desaparece pela base a analogia das suas attribuições ás de um governador civil da metropole, analogia que é outra das características da assimilação? Certamente que sim.

A egualdade dos direitos politicos dos habitantes da colonia e da metropole, que é uma das consequencias do regimen a que se convencionou chamar d'assimilação, não é de fórma alguma uma característica privativa, como se prova pela simples comparação do que fazem nas suas colonias paizes que seguem processos diversos de organização politica colonial.

Vejamos a França: em relação aos colo-

(1) Ver adiante a questão do parlamento imperial.

nos, nem sempre lhes são conservados todos os direitos politicos que tinham na metropole, visto que, das colonias francezas, só as Antilhas, a Reunião e a India elegem senadores, e só essas e mais a Guyana, o Senegal e a Cochinchina elegem deputados.—E' certo que todas teem representação no conselho superior das colonias, mas este é um corpo méramente consultivo.

Emquanto á representação politica local, os conselhos geraes só existem nas Antilhas, na Reunião, na Nova Caledonia, no Senegal, na Guyana e na India, com organização differente na Cochinchina (conselho colonial) e na Indochina (assembleias provinciaes).

E, em relação ás instituições municipaes, dividem-se as colonias francezas em 3 grupos : umas são compostas todas de communas perfectas; outras ha em que, ao lado de communas perfectas, existem communas mixtas e indigenas, com membros de nomeação dos governadores, como succede na Guiné e Senegal; e outras ha ainda em que não existem instituições municipaes.

—Basta comparar este exemplo da França com a Inglaterra, paiz da sujeição e da autonomia, para vêr entre as duas enorme semelhança na concessão, com restricções, de instituições municipaes; o que prova a verdade que acima affirmamos.

Autonomia

Ao contrario da assimilação que dirige e orienta uma colonia no sentido de a tornar um prolongamento da metropole, de tal modo que a distancia que as separa materialmente como que desapareça por completo, o systema da autonomia tende a preparar a colonia para, chegada a um certo grau de desenvolvimento, se governar por si mesma, mantendo apenas com a metropole as relações tendentes a assegurar a soberania d'esta e a protecção contra estrangeiros.

E' claro que este estado não é attingido de um salto. Antes d'isso passou a colonia por uma evolução que se traduziu, primeiro, pela existencia de simples instituições representativas, com uma proporção crescente de representação eleita, e só mais tarde pela outorga de uma constituição, com o poder legislativo entregue a um parlamento local, d'onde sahem as indicações para a constituição do poder executivo. — Quando attinge este estado, a colonia é autonoma. — Então faz as suas leis, em que a metropole não tem a menor ingerencia, como a colonia a não tem na legislação d'aquella, não enviando representantes ao parlamento metropolitano.

O governador é na colonia como um soberano constitucional. As liberdades locais são as mais amplas.—Concede-lh'as a metropole largamente, para habituar os habitantes da colonia a gerirem com responsabilidade os seus proprios interesses.

A liberdade assim grande em relação aos direitos politicos, não é menor em relação aos direitos civis que aos colonos são garantidos, como habitantes livres d'um paiz civilisado. A colonia vae pouco a pouco assumindo os encargos militares, começando pelos que dizem respeito á policia e fiscalisação, e acabando pela defeza perante outras nações, como já succede ha bastante tempo n'uma parte do imperio britannico em relação á defeza terrestre, e agora se vae começando a fazer em relação á defeza maritima.

Se a independencia da colonia autonoma é grande no que diz respeito á sua administração civil, ella é completa no que se refere á organização financeira. A colonia vota e recebe os seus impostos, sem que a metropole em tal seja ouvida. Não contribue nada para as despesas da metropole, mas esta tambem a não auxilia na mais pequena quantia. Os interesses da colonia e os da metropole são, sob este ponto de vista, absolutamente extranhos uns aos outros.

Critica

Este systema que por nação alguma é adoptado puro, mas sim modificado consoante as circumstancias, tem sido vivamente atacado sob varios pretextos, d'entre os quaes são principaes: o de conduzir á independencia as colonias; o de poder, olhando a questão pelo lado commercial, tornar aquellas n'um encargo, em vez de serem um auxilio para a metropole; o de crear muitas vezes situações de difficil solução; e ainda o de trazer a destruição dos indigenas, sem amparo perante a ambição dos colonos.

A primeira d'estas razões não tem fundamento, porque nenhuma vantagem tem as colonias em se separarem d'uma metropole que lhes facilita o caminho, satisfazendo-lhes todas as necessidades, amparando-as e protegendo-as contra a cupidez de estrangeiros.

O argumento de, sendo os interesses coloniaes muitas vezes oppostos aos metropolitanos, dar a autonomia frequentemente lugar a situações de difficil solução, não é a nosso vêr sufficiente, porque, se é certo poder dar-se aquelle facto n'este regimen, é certo dar-se tambem em qualquer dos outros; e, ao passo que a solução, no caso da autonomia, não pôde

deixar de ser uma contemporisação de parte a parte e a contento de uma e outra, nos regimens de assimilação e de sujeição ha-de traduzir-se por um sacrificio que, recahindo, como regra geral, sobre a colonia, lhe será nocivo, entravando-lhe o desenvolvimento.

Tem-se atacado tambem o regimen da autonomia sob o pretexto de dar muitas vezes logar a situações difficeis e perigosas perante estrangeiros.

Ainda quando isso assim fosse, só mostraria quaes as condições em que a uma colonia um tal regimen póde ser concedido, e não um defeito da autonomia.

O argumento de que conduz ao exterminio dos indigenas não tem razão de ser. E' certo que, nas colonias inglezas da America do Norte e na Australasia, esse facto se deu. Mas foi só ahí? Não. Segue e seguiu sempre nos ultimos tempos a França o regimen de assimilação nas suas colonias, e nem porisso aquelle exterminio se tem deixado de notar algumas vezes: basta citar o exemplo da Nova Caledonia que, tendo em 1887 uma população indigena de 41:874 individuos, a tinha apenas de 27:833 em 1906, sendo essa diminuição mais sensivel nas regiões onde o indigena está mais em contacto com o branco. E este facto não póde attribuir-se á população penal, porque n'aquelle periodo tem diminuido consideravelmente,

O que se dá com a Nova Caledonia dá-se com outras colonias, que aliás não vivem sob o regimen de autonomia.

Como se póde então concluir d'aqui a condemnação d'este ultimo systema ?

Ha n'este argumento uma errada maneira de pôr a questão, porque o indigena, na pureza das suas características primitivas, tem de necessariamente, no decorrer dos annos, desaparecer da colonia, para dar logar a novas raças de mais adançada civilisação, e sob todos os pontos de vista mais aptas para a lucta pela vida. Não admittir este principio seria negar absolutamente não só a razão de ser da colonisação, como a possível transformação e aperfeiçoamento dos caracteres ethnicos, muitos dos quaes são evidentemente um producto, embora activo, do neio, e como taes mutaveis.

Mas não quer isto dizer que a autonomia se deva conceder a todas as colonias, sejam quaes forem as condições em que se encontrem.

Porque é evidente que, se a colonia não tiver elementos de vida propria, quer sob o ponto de vista material, quer só o moral: os primeiros para que ella possa satisfazer os seus compromissos, e os segundos caracterisados por um espirito de nacionalidade privativa, para que possa com effectiva responsabi-

lidade administrar-se a si propria—não deve pensar-se n'um regimen de autonomia.

Mas, no caso contrario, é esse o unico meio efficaz de evitar uma separação violenta, que só pôde ser de maus resultados tanto para a colonia como para a metropole.

Não se tema qualquer imprudencia irreparavel da parte de homens sem um passado, sem tradições, sem aquelle sentimento dos interesses publicos que na metropole teem, como regra geral, todos os individuos, e a quem se entregam d'um dia para o outro tão grandes regalias.

Na Australia foi a autonomia concedida na occasião em que, n'uma febre da descoberta de jazigos auriferos, invadiam o paiz individuos vindos de todo o imperio, sem educação e muitas vezes com uma moral bastante duvidosa. E nem porisso aquelle facto se deu, não tendo a metropole britannica occasião de se arrependar das regalias que á colonia tinha dado.

O argumenno de ser necessario que a população d'uma colonia seja ethnicamente homogenea, ou entre si esteja ligada pelas tradições, pelas instituições ou por principios de ordem religiosa, para que aquella possa ser dada autonomia, não é, a nosso vêr, conclusivo, porque não é a semelhança de raça, de religião ou de instituições que cria a unidade moral que traz consigo a consciencia da personalidade.

*
* *
*

Para prova, a União Sul Africana. Estudemos rapidamente essa formidável obra, cujos alicerces a Inglaterra lançou ha mais de um seculo, quando, aproveitando-se da desordem que na Europa lavrava, se apoderou do Cabo da Boa Esperança, pouco depois contra vontade entregue á Hollanda, mas logo a seguir, em 1815, recobrado, a troco da enorme quantia.

De 1807 a 1902 o sul da Africa é o theatro d'esse odio sangrento entre inglezes e boers, cujas manifestações começam em 1807, por occasião da abolição da escravatura, que se repetem pelo mesmo motivo em 1838, e que de 1849 a 1852 não se interrompem; odio que, de 1880 a 1881, dá logar a uma série de combates, com o desastre para os inglezes em Majuba; e que, finalmente, em outubro de 1899, depois de 3 annos d'uma enorme tensão, leva ao ultimatum de Kruger, com o avanço sobre o Cabo, o cêrco de Mafeking e Kimberley, toda essa lucta d'um campo e d'outro heroica, que só vem a terminar em 1902.

Roberts, o vencedor de Kandahar, e Kitchner, o heroe de Kartoum, entregam então á Inglaterra a posse effectiva do Sul da Africa.

A obra, durante um seculo pacientemente construida, estava quasi terminada. Para se

vêr bem em que circumstancias o foi, sete annos mais tarde, fazamos a historia da politica britannica durante um seculo. E verifica-se então com que habilissima diplomacia a Inglaterra creou o formidavel imperio que é a hoje União Sul Africana.

A primeira grande emigração boer, ou seja, indirectamente, o primeiro movimento de expansão ingleza, dá-se em 1837, quando, descontentes com a supressão da escravatura porque lhes vinha encarecer consideravelmente a mão d'obra, os boers emigraram, uns para a região ao sul do Vaal que depois veio a ser o Estado livre do Orange, outros para a região que dois annos depois era a republica livre do Natal, e outros ainda, passando o Vaal, para o territorio hoje occupado pela cidade de Potchefstrom.

Em 1844 constitue-se o Estado livre do Orange. A Inglaterra toma posse d'elle. Dez annos depois entrega-o novamente aos boers.

Em 1840 funda-se a republica livre do Natal. A Inglaterra manda do Cabo uma expedição para tomar posse d'ella.

No Transwaal, persiste a animosidade contra os inglezes que cada vez mais iam alargando a sua influencia. Comprehendendo quanto esta situação era prejudicial aos boers, dia a dia obrigados a ceder perante os invasores, quiz Pretorius pôr-lhe fim, conseguindo que

em 1852 a Inglaterra reconhecesse a independência ao Transwaal. Mas este estado de coisas não dura muito tempo.

Em 1877 a situação interna do Transwaal obriga-o a pedir a intervenção ingleza. E a Inglaterra estende novamente sobre elle a sua soberania, apesar dos protestos que uma tal attitude provoca. E' que, indirectamente, vae conseguindo os seus fins.

O odio entre inglezes e boers tem a sua explosão sangrenta de 1880 a 1881.

E o Transwaal consegue da Inglaterra, primeiro o self-government, e logo em seguida a independência.

Termina aqui o primeiro periodo da historia da Africa do Sul, em que se vê da parte da Inglaterra uma politica de expansão mas ao mesmo tempo de tutela, trazendo consigo o despertar nos boers d'um sentimento de unidade moral que absolutamente lhes faltava em 1837. Essa unidade serviu mais tarde, como veremos, os designios da Inglaterra.

Passamos agora ao segundo periodo. Descobrem-se em 1885 os bankets do Rand, e o Transwaal, diante do qual de repente se abre futuro de prosperidade, é invadido por gente vinda de todo o mundo, e torna-se o campo de acção de capitaes enormes, na sua maioria inglezes de Kimberley.

Avessos a tudo quanto fosse a concorrência estrangeira, em vez de a aproveitarem em seu beneficio, os boers luctam com todas as suas forças contra esta immigração.

Reclamam os uitlanders o direito de voto, e o Transwaal nega-lh'o. D'ahi o descontentamento que dia para dia augmenta, e que a cada hora a Inglaterra espreita como arma formidavel que viria a ser em favor dos seus intuitos.

Em fins de 87 verifica-se o caracter permanente do filão do Rand, e funda-se Joahnsburg. A riqueza era fabulosa. Uma bacia aurifera de 130 milhas de comprimento por 30 de largura tornava Transwaal o ponto onde convergiam todas as attenções.

Em 88 faz-se no Cabo uma conferencia aduaneira que abertou, e no anno seguinte nova conferencia era feita em Bloemfontein, ligando o Orange e Cabo, sem representação do Transwaal.

Em 94 acaba-se a linha Joahnsburg-Lourenço Marques. No anno seguinte, o Presidente Kruger, para desviar para o nosso porto todo o commercio do Transwaal, bloqueia com wagons as estações de Vereeniging a Joahnsburg, e impõe pesadas condições ao caminho de ferro Cabo-Orange.

As relações são cada vez mais tensas.

O Cabo descarrega as suas mercadorias

áquem Vaal, e envia-as a Joahnsburg em carretas puxadas a mulas e bois. O governo do Transwaal fecha os vaus do Vaal. A Inglaterra intervem, e o Presidente Kruger não tem remedio senão recuar.

Em 95 celebra-se no Cabo a primeira conferencia ferro-viaria, que não chega a conclusão alguma.

De 1896 os acontecimentos precipitam-se. O raid de Jameson é mal succedido ; mas a Inglaterra, apesar de tudo, não desanima na sua politica de absorpção. Vendo isto, o Orange e o Transwaal fazem entre si uma alliança defensiva. De nada lhes vale, e é até a sua mais rapida perda. A tensão de relações é cada vez maior.

Em maio de 99 Milner reclama em Bloemfontein direitos politicos para os inglezes, e Kruger nega-os. Em outubro d'esse anno, o Presidente Kruger envia a Inglaterra o seu ultimatum.

Dão-se os primeiros combates, favoraveis para os boers, que se aproveitam d'esta situação para propôr a paz em condições de maior vantagem.

São repellidas taes propostas.

A Inglaterra comprehendeu bem que, se as accettesse, receberia na sua situação mundial um golpe profundo. O anno de 1902 veio dar-lhe razão n'esta maneira de proceder.

Entra-se agora no terceiro periodo que vae de maio de 1902, em que foi assignado em Pretoria o protocollo que assegurava á Inglaterra o dominio na Africa do Sul do Cabo ao Tanganika, do Oceano Indico ao sudoeste allemão, até 20 de agosto de 1909, dia em que o parlamento britanico dá a sua adhesão á constituição da União Sul Africana, de que ia ser primeiro governador Gladstone, o filho do grande liberal que foi ministro d'essa extraordinaria figura de mulher que foi a Rainha Victoria.

Este vastissimo territorio: as quatro colonias sul africanas e os territorios que a Inglaterra em 1885 obtivera na partilha d' Africa como esphera d'influencia—não constituia um todo uno.

O Orange e o Transwaal, era necessario unil-os ao Cabo e Natal, fazendo esquecer cem annos de odio, conciliando interesses oppostos, como eram os dos territorios servidos por portos de mar e os dos que n'estas circumstancias não estão. A Rhodesia era propriedade d'uma companhia de carta. A Nyasalandia, a Basutalandia, a Bechuanalandia e a Swazilandia eram simples protectorados, ainda n'um estado de adeantamento que de fórma alguma se poderia comparar com o dos outros territorios do imperio sul africano.

Era a tarefa de ligar estas differentes par-

tes heterogeneas, a que Milner teve, logo a seguir á guerra, de emprehender.

Em 1903 reune-se em Boemfontein uma conferencia intercolonial para discutir a ideia de uma união aduaneira. E' o primeiro laço entre as quatro colonias que tantas luctas separaram (1)

No mesmo anno é creado o conselho intercolonial do Transwaal e Orange, ao qual é confiada a administração dos caminhos de ferro e da policia das duas colonias.

Em 1905 reune-se em Joahnsburg nova conferencia, esta agora para discutir o regimen aduaneiro e o das tarifas de caminho de ferro. (2) Não se consegue resolver senão o primeiro d'estes pontos, mas tornam-se mais faceis as relações entre as colonias.

Em 1906 nova conferencia (3) se reune em Pietermaritzburg, em que o Transwaal

(1) D'esta conferencia sahiu o primeiro golpe no modus-vivendi feito comnosco em 1901.

(2) Esta conferencia foi quasi exclusivamente feita para atacar o nosso modus-vivendi com o Transwaal, que já fôra modificado em 1903. Não conseguiu o que queria.

(3) Ao mesmo tempo reunia-se uma conferencia ferro-viaria para acabar com as tarifas differenciaes do nosso caminho de ferro, estabelecidas no statu quo de 903.

O Transwaal queria uma redução de tarifas; não a conseguiu porque a isso se oppozeram o Natal e o Cabo.

apparece pela primeira vez como colonia autonoma.

Começava já a ser encarada como realisavel a ideia da união politica.

Aos que, estudando a situação da Africa do Sul, a sentiam ensombrada pela crise economica que a guerra mais tinha vindo agravar, respondia-se já por toda a parte com a «closer union», como unico remedio efficaz.

Apparece então, em resposta ao Cabo, o memorandum de lord Selborne.

A ideia de Grey e Carnavon, mais tarde a obra de Cecil Rhodes e Milner, ia breve ter a sua pratica realisação.

Em 1908 reune-se em Pretoria uma nova conferencia aduaneira inter-colonial. E pela primeira vez os representantes das colonias discutem a ideia da união politica, acceitando-a em principio.

Submettida á discussão dos parlamentos a proposta da constituição d'uma assembleia nacional onde se elaborasse um projecto de união, é unanimemente acceite, e, em outubro de 1908, reune-se a Convenção, a que a Rhodégia manda tambem, mas a titulo consultivo, dois delegados.

A primeira discussão recahiu sobre qual a fórma de agrupamento que mais conviria á Africa do Sul, se a federação sob o modelo da Australia ou dos Estados Unidos da America,

ou se, restringindo mais as liberdades a conceder, o typo de união do Canadá.

Era um novo campo que se abria.

Nem Milner, nem Rhodes, nem mesmo Selborne, tinham até ahí encarado mais do que a hypotese d'uma federação do typo dos Estados Unidos ou mesmo do da Australia.

A discussão foi rude, principalmente para o Natal que do principio ao fim se encontrou a fazer face ás outras trez colonias. Só elle queria a federação porque comprehendia que, com um tal regimen, o self-government seria mais completo, e, sobretudo, que mais valia ficar sob a dependencia directa do governo imperial, sempre prompto a fazer concessões, do que passar para a do governo unionista, sobre o qual outras colonias poderiam ter preponderancia, que em seu prejuizo redundaria.

Era, antes de tudo, a defeza do seu porto, que o Transwaal poderia inutilisar por meio d'um accordo com o governo portuguez. (1)

Já assim não pensava a colonia do Cabo que, luctando com uma situação financeira difficil, se via, no regimen da federação, sem possivel auxilio para equilibrio do seu deficit, 7:000 libras que todos os annos iam augmen-

(1) Referir-nos-hemos adeante a este assumpto.

tar uma divida que em 1908 era já de 21 milhões esterlinos.

Sob o pretexto da necessidade de um governo unico, sem a instabilidade e consequente pouca largueza de vistas dos governos pequenos e fracos, mas, na realidade, por motivos de outra ordem, o Transwaal e Orange chegavam á mesma conclusão que o Cabo.

E' que o Transwaal comprehendia que, estando em plena prosperidade, rico do oiro do Rand que em 7 annos, de 1902 a 1909, lhe tinha dado economias no valor de 5 milhões de libras, seria necessariamente o arbitro da União, pela dependencia em que d'elle estariam todas as outras colonias, de que teria de cobrir um deficit annual total de 119:000 libras, a sommar á divida que em 1909 montava já á grande quantia de 119 milhões esterlinos. E era por isso justa essa maneira de vêr.

O Orange acompanhava n'este pensamento o Transwaal, o melhor mercado dos seus productos agricolas.

A despeza com a administração central e representação das quatro colonias, governadores, ministerios, parlamentos, conselhos legislativos e agentes geraes em Londres, elevava-se a 248:000 libras cada anno.

Com a União ella poderia ser diminuida, o que era mais um argumento em favor d'esta ideia.

Tal era a situação, na grande maioria favorável, como vimos, á ideia unionista. Pouco faltava já para a sua realização.

O problema da representação de inglezes e boers no parlamento da União, sem duvida um dos mais difficeis de resolver, encontrava na applicação do pensamento de lord Milner, 3 annos antes posto em pratica na eleição da camara alta do Cabo, uma satisfatoria solução. Ficavam assim n'um pé de egualdade as duas raças, isto é, fortalecia-se a obra de conciliação que mais tarde conduzirá certamente á fusão aquelles dois elementos que rudes luctas separaram durante tantos annos.

Mais difficil de resolver era a questão da representação indigena. Porque, ao passo que no Cabo ao elemento negro era, no intuito de contrabalançar a influencia boer, concedido, desde a constituição de 1853, o direito de voto, primeiro em perfeito pé de egualdade com o branco, e depois, com as emendas Gordon-Sprigg e Cecil Rhodes, exigindo-lhe umas certas condições de instrucção e rendimento, este ultimo já superior ao em principio marcado — ao passo que assim se praticava no Cabo, no Natal, e mais ainda no Orange e Transwaal, era a questão encarada d'uma maneira completamente diversa.

Na primeira d'estas colonias reconhecia-se ao indigena o direito de voto; mas com tantas

restricções que quasi equivalia a ser-lhe recusado. O Orange e o Transwaal eram n'esta recusa absolutamente intransigentes.

Das ideias apresentadas no intuito de unificar a politica indigena das quatro colonias, nenhuma poude ser adoptada. Recorreu-se então ao compromisso de manter até resolução em contrario o direito de voto em vigor, partindo do principio de que a côr ou a raça não são razão sufficiente para a exclusão da urna. Não era resolver definitivamente o problema. Mas tornava-se urgente realisar a União. E, com o andar dos tempos, natural será que as circumstancias mudem, tornando facil o adoptar-se uma outra solução que, mantendo a supremacia do elemento branco, satisfaça dentro do razoavel as aspirações dos indigenas, manifestadas em 1906 com a revolta do Natal.

A Convenção que se reunira em Durban ia agora no Cabo ultimar os seus trabalhos. A orientação estava já bem definida. Era já quasi só uma questão de redacção. E, em fevereiro de 1909, era enviado aos parlamentos das quatro colonias o projecto da constituição da União Sul Africana, (1) em que á Rhodesia ficava

(1) No 2.º volume veremos esta constituição, fazendo o seu estudo comparativo com as do Canadá e Australia.

livre o entrar, e em que, para os territorios indigenas pertencendo á Corôa ou formando protectorados, se estabelecia uma administração á parte, attento o perigo de fazer entrar na União o elemento indigena em tão grande numero e tão restricto grau de civilisação.

Sujeito o projecto de constituição aos parlamentos das colonias, é approved por unanimidade pelos do Orange e Transwaal. No do Cabo a discussão sobre a representação torna-se por vezes violenta, sendo ao fim propostas onze emendas ao projecto.

E ao do Natal, receioso da situação que o accordo com a nossa provincia de Moçambique creou ao Transwaal, só a energia do primeiro ministro, Moor, consegue arrancar a approvação, com emendas, do projecto.

Reunida novamente a Convenção, satisfeitos quasi todos os desejos expressos pelos parlamentos coloniaes, e consultados estes mais uma vez, todos, á excepção do do Natal, dão a sua immediata approvação. No Natal accentua-se o descontentamento, o que leva o parlamento a propôr fosse o projecto submettido a um referendum. Não podia ser, attenta a urgente necessidade da realisação da «closer union».

Nas outras colonias esta ideia levanta protestos energicos. A Inglaterra previne indirectamente a colonia de que, mesmo sem ella,

fará a União, o que isso seria a sua ruína. (1)

Mas a antipathia pelos boers que nas outras colonias eram em maior numero (2), e ainda os interesses do funcionalismo que com a União se sentiam feridos pela reduçcão de cargos que d'ella resultaria, tudo isto faz com que, só depois de vivissima campanha, o projecto da União seja approvedo pelo Natal. Mas foi-o e por uma grande maioria até.

E, desde esse momento, estava virtualmente feita a União Sul Africana.

Pouco depois o Parlamento Imperial dava-lhe a sua adhesão.

Estavam coroados do melhor exito com annos de esforços.

*

*

*

Na historia, assim a largos traços feita, o que se vê então ?

Em primeiro logar e considerando o periodo anterior á guerra de 99, vê-se a Inglaterra não hesitando em dar a autonomia a colonias como o Cabo e Natal, sem receitas que fizessem face ás despezas, e em que o elemento indigena era e é ainda em muito maior nume-

(1) Esta ameaça foi mais uma demonstração da importancia do nosso porto de Lourenço Marques.

(2) O Natal contrabalançaria esta superioridade,

ro que o europeu: no Cabo quatro vezes e no Natal dez.

Acaba-se uma guerra sangrenta que custa à Inglaterra perto de 100.000 homens, e milhões de libras.

E, no dia seguinte quasi, é concedido o self-government ao Transwaal e Orange.

Ninguem por um momento sequer pensou em que essa solução fosse um perigo para a Inglaterra.

E a maneira de proceder tanto dos parlamentos das duas colonias, na sua maioria compostos de boers, como dos governos, constituídos pelos homens que mais se tinham distinguido durante a guerra, com Botha e Stein á frente; a intenção tantas vezes sinceramente expressa de, esquecendo velhos odios, trabalharem juntos, inglezes e boers, pelo engrandecimento da Africa do Sul, foram mais outros tantos argumentos, e formidaveis, em favor do systema de autonomia.

No intuito de conciliar os interesses das colonias sul-africanas, em muitos pontos oppostos, favorece o governo britannico a união d'ellas.—Ninguem receia um momento sequer que um governo assim constituído, poderoso e forte, tendo concentrado na sua mão todas

as forças da União, possa vir a ser um embaraço para a metropole.

Ninguém se preocupou com o predomínio do *Het Volk* sobre o *progressive party* no Transwaal, do *Unie boer* no Orange, do *African party* no Cabo, mostrando á evidencia a preponderancia boer e indigena no governo da Africa do Sul.

Ninguém receia que, com a centralisação na administração das finanças que certamente trará em breve a unificação das dividas das colonias, a sua situação perante a metropole seja mais independente ainda.

As duas linguas, ingleza e boer, foram reconhecidas como officiaes, sem que se tema que uma tal medida possa trazer quaesquer futuras difficuldades.

E o primeiro ministro do primeiro ministerio da União Sul Africana, é o general Botha, o inimigo heroico de 99!

E' que a Inglaterra sabe bem, porque lh'o ensinou a America do Norte, que quanto mais justa e promptamente satisfizer os desejos das colonias; quanto maior e mais efficaz fôr o interesse por ellas manifestado, permittindo-lhes que se governem segundo as proprias forças, favorecendo-lhes o desenvolvimento moral e material, ajudando-as na realisação das suas aspirações, maior e mais intimo será o laço a unil-as, porque não terá a contrarial-o a som-

bra d'uma revolta, mas, bem pelo contrario, o fortalecerá dia a dia a ideia d'uma maior Pátria, rica e feliz.

Assim tem procedido a Inglaterra, a terra sagrada da autonomia, a terra sagrada da liberdade. E fazendo-o, tem assimilado a si a sexta parte da superficie solida da terra!

Não aquella assimilação que traz consigo a representação das colonias no parlamento da metropole, (1) quasi sempre acompanhada de uma centralisação que é, na quasi totalidade dos casos, um absurdo.

Exactamente porque as colonias são consideradas prolongamentos da mãe patria, gosando os seus habitantes dos mesmos direitos e regalias que tinham na metropole; estando n'esta estabelecido o systema parlamentar, isto é, aquelle que reconhece aos cidadãos o direito de se governarem a si mesmos, é claro que nas colonias o regimen será o mesmo, sendo in loco resolvidos os proprios interesses.

Esta é que é a verdadeira assimilação, a que cria nas colonias esse sentimento de gratidão que levou em 1885 a Nova Galles do Sul e o Canadá a enviarem contingentes á ex-

(1) Não é o mesmo caso o do parlamento imperial. A existencia d'este não presuppõe de forma alguma o regimen politico da assimilação.

pedição do Sudan, e que na guerra anglo-boer se traduziu brilhantemente nos 30:000 voluntarios canadianos e australianos que ao lado das forças da metropole combateram heroicamente pela gloria da Patria commum.

+

* *

Não se temam veleidades de independencia da parte das colonias, uma vez que lhes seja concedida a autonomia.

São d'uma verdade todos os dias comprovada as palavras de lord Durban quando, falando da autonomia do Canadá, dizia que ella não poderia nunca levar á independencia porque o lealismo dos colonos, e a sua affeição pela metropole cresceriam á medida que se fossem desembaraçando da intervenção atrophiadora do governo central.

Tambem na Inglaterra essas ideias foram rudemente atacadas pelo funcionalismo que, lá como cá, apertava nos seus tentaculos de polvo toda a energia que se queria expandir.

E foi preciso mostrar bem á evidencia a quantos desastres tinha dado logar a intervenção constante da parte da metropole, para que a Camara dos Communs auctorisasse o governo a permittir na colonia o regimen parlamentar.

Sirva-nos isto de exemplo.

Adeante trataremos de estudar esta questão para as colonias portuguezas.

Mas sempre queremos dizer que o unico caminho para conseguir esta solidariedade é a autonomia administrativa e financeira das colonias. Não completa, que para isso ellas não estão ainda preparadas, mas como um fim a attingir, para o qual devem convergir todos os esforços.

O exemplo de 1907, dando a Moçambique uma organização administrativa descentralisadora e liberal, não póde deixar de ser seguido; não, evidentemente, como quem copia ponto por ponto um figurino, porque isso equivaleria a cahir n'uma uniformidade sempre absurda, mas respeitando o principio de que melhor se governam colonias lá, onde as questões se podem vêr pelo verdadeiro prisma, do que longe, n'um meio desconhecedor na sua quasi totalidade dos interesses coloniaes, e que por isso mesmo raro emite a sua opinião com oportunidade, e frequentemente os olha através do criterio estreito e particularista das suas conveniencias.

Os systemas coloniaes e o regimen commercial

Reservamos para ser tratado em separado este problema, porque é de tão grande importancia para a obra da colonisação, e do seu estudo têm-se tirado conclusões tão em contrario das que naturalmente se deduzem do estudo dos systemas coloniaes sob todos os outros pontos de vista, que, embora resumidamente, não poderíamos deixar de fazer d'elle um mais minucioso exame.

O systema de sujeição, caracterisado pelo sacrificio da colonia em beneficio da metropole, leva, no que respeita ao regimen commercial, ao monopolio da navegação em favor da marinha mercante nacional, á prohibição aos colonos da venda e compra a estrangeiros em beneficio da metropole, e até á prohibição aos colonos do exercicio de varias industrias, em beneficio das similares metropolitanas.

A assimilação, com o estabelecimento de uma egualdade completa entre a metropole e as colonias, tem como consequencia a egualdade de tarifas aduaneiras.

A liberdade de legislarem para si mesmas o que as colonias autonomas usufruem, sem que

a metropole em tal materia tenha ingerencia, estende-se ao estabelecimento do seu regimen commercial, que, pondo de parte por completo os interesses da metropole, trata esta como se fôra uma nação extranha. No regimen de autonomia uma colonia procede como Estado independente, celebra, quando o entende necessario, tratados com a metropole sobre tarifas aduaneiras, mas não tem obrigação alguma de conceder aos productos d'esta um tratamento de favor.

Esta pratica tem sido rudemente atacada pelos partidarios do systema de assimilação.

Apontando o exemplo da Inglaterra, mostram como ia sendo batida nas suas colonias autonomas, o que a levou a tentar alterar a condieção d'ellas em relação á metropole e d'esta em relação áquellas, no sentido da formação d'uma federação politica.

Era o «Tariff Reform» de Chamberlain, que havia de fazer do Imperio Britannico uma especie de Zollverein, bastando-se a si mesmo, auxiliando-se mutuamente, n'essa comunidade estreita de interesses que o grande estadista inglez chamava «Imperial Reciprocity».

Não permittiram nem as colonias nem a metropole que realisasse o seu intento. E, então, as suas aspirações reduzem-se á guerra contra os productos estrangeiros, em favor dos metropolitanos e coloniaes.

Para mostrar bem a marcha do pensamento de Chamberlain, basta lêr os discursos pronunciados em Birmingham e Glasgow em 1903, no ultimo dos quaes formulou o seu programma.

Dizia elle:—«A nossa politica imperial é vital para as colonias e para nós. D'esta politica imperial e d'aquillo que fizerdes no decorrer dos annos proximos, depende este enorme resultado: este grande imperio vae tornar-se d'uma só peça, um imperio livre, se fôr necessario, contra o mundo inteiro, ou vae separar-se em Estados, cada um olhando egoista e unicamente o seu interesse pessoal, perdendo de vista o bem publico, e perdendo assim todas as vantagens que só a união vos póde dar?

As vossas colonias salvaram as vossas fabricas até hoje. As colonias pedem-vos que as ajudeis no seu desenvolvimento, que ellas vos ajudarão no vosso commercio. Comprando os productos alimenticios e, mais ainda, as materias primas d'estas colonias que estão dispostas a dar-vos em troca um mercado mais livre para os vossos productos manufacturados, fortificareis o vosso commercio e o vosso imperio ao mesmo tempo.

Não ha razão para que o imperio, abandonando a deprimente dependencia actual dos mercados do estrangeiro, não consiga existir

por si mesmo, produzindo em si mesmo tudo o que lhe é necessario, desde o mais pequeno fardo de algodão até á mais pequena medida de trigo» (1).

O Tariff Reform, hoje apresentado pelos Unionistas, está já longe de pedir a federação aduaneira do typo do Zollverein allemão; reduz-se a querer adoptar o livre cambio dentro dos limites do imperio, e, emquanto isso não possa ser, ao menos a estabelecer uma tarifa commum a todos os territorios britannicos nas suas relações com o estrangeiro, e um tratamento de favor nas relações entre si.

E' esta já actualmente a corrente mais forte na politica ingleza, corrente em que participam muitas das colonias, que nas «Colonial Conferences» recommendam com a maior insistencia á metropole o principio da federação commercial.

Não ha duvida de que a Inglaterra tem absoluta necessidade de a pôr em pratica.

A situação já não é a mesma que em pleno triumpho do livre-cambismo, quando tinha a sua disposição todos os mercados, coloniaes e europeus.

Em relação aos primeiros, tendo as colo-

(1) Discursos citados e — Imperial Reciprocity — Londres, 1903.—Comparem-se estes discursos com as banalidades oratorias dos nossos estadistas.

nias tido enorme desenvolvimento, a industria ingleza viu-se alli batida, diminuindo consideravelmente a importação.

Em relação aos segundos, basta dizer que nos Estados Unidos, cujo commercio e industria ha cincoenta annos estavam na infancia, sendo as exportações insignificantes e as importações da Inglaterra muito grandes; que na Italia, cujas industrias eram ha meio seculo rudimentares, e que importava largas quantidades de mercadorias inglezas; que na America do Sul, na China e no Japão, que ainda ha pouco importavam quasi tudo da Inglaterra—que em todos estes paizes as industrias se têm desenvolvido enormemente, e que nos seus mercados os artigos inglezes soffrem uma concorrência feroz dos productos nacionaes e dos da Allemanha e America do Norte.

Da concessão de differenciaes aos productos importados das colonias, compensação dos concedidos pela quasi totalidade d'estas aos artigos metropolitanos, resultará certamente afastar-se o perigo do desenvolvimento de industrias rivaes das da metropole, aggravando ainda mais a situação d'esta. Esta politica economica terá assim a vantagem de favorecer o desenvolvimento das colonias no sentido mais util aos interesses da metropole.

Não ha duvida que não será facil estabelecer um tal regimen, não só por ser impossivel

vel alliviar de direitos certas materias primas das colonias sem sobrecarregar correspondentemente os artigos manufacturados na metropole, como tambem porque, não podendo ser dado um tal beneficio a todos os productos de exportação das colonias, estas não consentirão de bom grado que, segundo a sua conveniencia unica, a Inglaterra dê um tratamento de preferencia a certos ramos de commercio, recusando-o a outros não menos importantes.

E' uma situação difficil, em verdade.

E' certo ser ella em parte devida á autonomia, mas não pode por fórma alguma conduzir á condemnação de um tal systema.

Não podemos esquecer-nos de que, ainda mesmo quando assim fosse—que não é—a politica de autonomia, assegurando ás colonias britannicas um rapido desenvolvimento economico e uma pacifica evolução politica ao abrigo de toda a ingerencia externa, evitou muito conflicto entre a metropole e ellas, d'onde só resultou o fortalecimento dos laços que as prendem.

As colonias não vêem na metropole um governo tyrannico, centralizador, hostile a toda a liberdade, a toda a energia que se quer expandir, mas sim a terra sagrada da liberdade, amparando-as com a sua força, ajudando-as com a sua riqueza e poderio.

Por seu turno a metropole olha as colonias

com benevolo interesse, porque n'ellas vê mais do que uma fonte de riqueza : o mais solido apoio moral e a mais segura das garantias da sua existencia como potencia formidavel.

E esta communitade de pensamento, ligando n'um amplexo forte a metropole ás mais afastadas colonias, que constitue a maior força da obra colossal que é o Imperio Britanico, é sem duvida a consequencia da politica de autonomia.

Já vimos o que deu a assimilação nas colonias da França.

Sabemos quaes os resultados da nossa politica colonial, pseudo-assimiladora, mas, na verdade, tresloucada e sem bases. E se, na balança da critica serena e imparcial, puzermos de um lado a supposta gratidão das colonias para com a metropole, que é um dos mais fortes argumentos em favor da assimilação, e no outro as colonias autonomas inglezas contribuindo para as despezas da marinha de guerra britannica, e o Canadá e a Australia recrutando e equipando á sua custa nada menos de 30:000 homens que, enviados á Africa do Sul, prestaram na guerra anglo-boer relevantes serviços, exemplos formidaveis de solidiedade nacional, não ha duvida que para a autonomia penderá a balança.

E' certo que os interesses da Inglaterra têm soffrido uma baixa nos mercados das co-

lonias autonomas ; mas nem é unicamente consequencia do systema politico, porque outros factores, como a fórma de collocação no mercado, grandemente influem n'ella ; nem, para mudar um tal estado de coisas, é necessario pôr de parte aquelle regimen.

A união imperial aduaneira não é a assimilação. Porque uma coisa é federar para um determinado fim colonias que tem a sua vida perfeitamente propria, regendo-se por leis privativas, por ellas elaboradas, outra coisa é assimilal-as, tirando-lhes as attribuições de unica instancia na resolução das suas questões.

Ao passo que a assimilação conserva a colonia n'uma situação de subalternidade em relação á metropole, sacrificando-a no seu desenvolvimento, dando-lhe em troca pouco mais que uma representação parlamentar quasi sempre inutil e a maior parte das vezes irrisoria, o systema de autonomia garante á colonia a maior liberdade, e é sufficientemente elastico para, sem ferir paixões nem preconceitos, conciliar todos os interesses.

Assim o entende a maior nação colonial dos tempos modernos. E a concessão crescente de liberdades ás colonias que os seus governos estão dia a dia fazendo, de accordo com a maneira de ser de um povo que sabe para onde vae e porque vae ; a attitudo favoravel a um tratamento de protecção aos pro-

ductos metropolitanos, que as colonias têm conservado; e a opinião, que na metropole cada vez vae tendo maior numeros de adeptos, da necessidade de uma politica de união, que em nada vae diminuir, é claro, a liberdade das colonias para gerirem os seus interesses particulares; outros factos ainda, dentre os quaes têm uma importancia capital, a nosso vêr, aquelles que se referem á contribuição das colonias para a defeza do imperio, todos elles nos parecem indicios seguros de que o pensamento de Chamberlain será em breve, se não realisado completamente, pelo menos, em grande parte.

E ter-se-ha assim mostrado mais uma vez a superioridade da politica britannica, assentando no principio de que um systema não é um corpo rígido, sempre da mesma fórma, immutavel em todas as circumstancias; e será o resultado d'essa obra mais um argumento, e formidavel, em favor da autonomia colonial.

Descentralisação e assimilação

E' de uso já classico, quando se apresente a ideia de dar ás colonias a liberdade de gerirem os seus interesses, mas sem que n'isso

se adopte a fórmula mais avançada das colonias inglezas autonomas, apresentarem-se os assimiladores *à outrance* dizendo que o systema proposto não é o da autonomia, mas sim o da *assimilação com descentralisação*.

Ha n'esta maneira de vêr um manifesto equivoco.

Porque, como vimos, desde que se conceda ás colonias, como Girault quer, a *descentralisação legislativa*, é evidente que o systema politico deixa de ser o da assimilação para ser o da autonomia.

Com o systema da assimilação o maximo que ás colonias se póde conceder é a *desconcentração de certos poderes*, em todos os casos muito reduzida. Porque basta que o regimen de assimilação assente na legislação feita por um parlamento unico, *que não é o parlamento imperial*, para que se não possa, sem mudar de regimen, conceder á colonia poderes legislativos.

O parlamento unico do systema de assimilação não é um parlamento imperial, que tem unicamente por missão o resolver as questões de *interesse commum a todas as partes do imperio*.

E' preciso assentar-se bem em que, quando uma colonia chega a governar-se a si mesmo, constituindo com a mãe patria quasi que uma

federação ; quando conseguiu desenvolver-se a ponto de se egualar á metropole, tendo como esta um regimen legislativo perfeito, como succede com algumas das colonias inglezas, essa colonia está assimilada á metropole, não ha duvida, mas o regimen sob que vive é o da autonomia e não o da assimilação.

Na passagem do regimen de sujeição para o de assimilação ou para o de autonomia, ha uma graduação perfeita.

Entre o da assimilação e da autonomia não ha ponte perfeita.

Não quer dizer que ás colonias portuguezas, por exemplo, que não estão ainda em condições de receber uma fórma perfeita de autonomia, se não dê representação tanto na Camara alta como na eleita da metropole, (1) como ainda nas corporações consultivas do Ministerio do Ultramar. De modo nenhum.

Mas tal só visaria a não permittir que o parlamento ou o governo central legissem para as colonias sem ellas serem ouvidas, não tendo de maneira alguma o fim de dar ingerencia ás colonias na legislação da metropole, *que só á metropole diga respeito.*

(1) Como primeiro degrau para um parlamento imperial.

O parlamento *resolveria sobre as medidas de interesse geral.*

E as attribuições do governo (e do parlamento como seu fiscal) no que toca a interesses particulares das colonias, seriam cada vez menores, á medida que ellas, desenvolvendo-se, vão ganhando jus a maiores liberdades.

Poderíamos então resumir em duas as phases por que passaria a concessão de liberdades ás colonias, sem fallar, é claro, no periodo inicial.

Na primeira as relações entre ellas e a metropole seriam as seguintes :

Sobre um certo numero de questões a resolução deveria competir ás colonias, sem que o governo da metropole tivesse n'ellas ingerencia.

E sobre outro, o governo da metropole deveria reservar-se o direito de intervir, quando o julgasse conveniente.

E' claro, então, que, no que toca aos primeiros, o parlamento não deveria ter voz.

No que diz respeito aos segundos, o parlamento deveria, como fiscal do governo, poder, caso o entendesse necessario, intervir.

E, sobre as questões de interesse geral, resolveria o parlamento onde as colonias teriam representação.

Na segunda phase que corresponde á for-

mula perfeita da autonomia, as colônias resolveriam sobre todas as *questões do seu interesse proprio*.

A metropole, juntamente com as colônias, resolveria sobre todas as questões em que estivessem em jugo *os interesses do imperio*.

E nenhuma d'estas phases corresponde ao regimen chamado de assimilação.

b) Relações financeiras entre a metropole e as colonias portuguezas.

Não é a situação financeira d'uma colonia razão sufficiente para que d'ella se deduza qual o systema politico a applicar-lhe.

Basta para isso vêr que a União Sul Africana, que nos serviu de exemplo no estudo do systema de autonomia, tem hoje uma divida de cerca de 113 milhões de libras, e nem por isso estadista algum d'entre os tantos e tantos que da Inglaterra teem feito o mais formidavel imperio da idade moderna, pensou em restringir-lhe a liberdade, sob o pretexto de que as suas despesas excediam as respectivas receitas. Bem pelo contrario, nós vemol-a ser maior de dia para dia, a terminar agora na constituição do primeiro ministerio da União, sob a presidencia de Botha, formidavel exemplo d'uma liberdade que aos nossos estadistas deve parecer quasi utopica, de tão habituados que andam a prégar uma outra, capa de todos os escandalos que formam o sudario, bem pouco decente, da governação publica em Portugal.

Mas voltemos á questão.

Diziamos nós que não é a situação financeira d'uma colonia que deve servir de razão

do regimen politico a applicar-lhe. Assim se pensa, em verdade, em todas as nações que, fortes da sua força e com a consciencia das suas responsabilidades, e sentindo que á sua actividade era campo já estreito o torrão da metropole, e que era seu dever concorrer para o bem estar dos povos que a natureza dotou de menores vantagens, resolveram colonisar, e o fazem com a seriedade e consciencia de quem sabe cumprir o seu dever.

Mas estamos em Portugal. E porque n'esta terra abençoada se descobriu um novo systema de administrar colonias differente do de todos os outros paizes, necessario se torna a este assumpto dispensar maior attenção, deslocando-o mesmo na ordem natural dos assumptos a tratar n'um livro d'esta indole.

*

* *

Assim é que, no relatorio apresentado pelo ministro da fazenda de 1909 á Camara dos Deputados da Nação, se lêem os seguintes periodos que, pela sua gravidade e porque não correspondem de fórma alguma á verdade dos factos, necessario é contraditar, para que se não arreigue no espirito de ninguem aquillo que seria apenas uma defeituosa maneira de vêr a questão, se não constituísse um erro de consequencias tragicas para o futuro da nação.

nalidade portugueza. Diz-se n'esse relatorio, a pg. 21 :

«Vêr-se-ha que no futuro anno economico se equilibraria facilmente o nosso orçamento, sem recursos extraordinarios, não obstante o maior prejuizo no premio do ouro, se não houvesse a attender a despezas resultantes da má situação financeira em que se encontram algumas provincias ultramarinas, porque é d'ahi que provém principalmente o *deficit*».

E mais adiante, a pg. 26, depois de mostrar como grande parte das despezas da metropole tem uma farta compensação (!), diz o seguinte ácerca das despezas do ultramar :

«Como se viu, foram muito importantes as despezas coloniaes que oneraram a gerencia de 1907-1908, e d'esse facto provirá tambem a maior parte do *deficit* do futuro anno economico. São estes dispendios a causa capital, desde longa data, do nosso desequilibrio orçamental, e motivo de augmento apreciavel na divida publica.

Tem-se julgado que do desenvolvimento das colonias resultarão beneficios futuros para a metropole, que largamente compensarão os encargos do presente, e assim tem succedido em algumas, mas parece-me chegado o momento de reflectidamente se estudar esse assumpto, porque indispensavel é realisar o equilibrio effectivo do orçamento sem recorrer como

até agora a expedientes financeiros, de que resulta sempre, sem compensação immediata, o aggravamento dos encargos da metropole». (1)

E na pagina seguinte volta a dizer :

«Restam as despezas por conta das provincias ultramarinas, porque é d'ellas que provém principalmente, desde muitos annos, o *deficit* orçamental».

A pg. 28, sob o titulo de «Despezas colonias», lê-se o seguinte :

«Sem divida especial a cargo das suas extensas colonias, tem satisfeito Portugal, pelos unicos recursos do continente do reino e ilhas adjacentes, aos encargos de todos os grandes trabalhos comprehendidos nas suas provincias ultramarinas, e ao *deficit* dos respectivos orçamentos ordinarios e extraordinarios.

Figura assim para muitos, que desconhecem este facto, como consequencia de má administração na metropole todo o augmento da nossa divida publica, quando na realidade a maxima parte d'esse augmento provém da deficiencia das receitas ultramarinas, que não teem chegado a satisfazer aos seus proprios serviços, e menos ainda para emprehender grandes obras.

No relatorio que apresentei em 3 de Julho

(1) Isto lê-se e não se acredita !... Mas é verdade.

de 1908, referindo-me a este assumpto, disse que para entrarmos n'um periodo regular e normal de vida publica, era indispensavel que as receitas proprias das provincias ultramarinas cobrissem todas as suas despezas ordinarias sem constante recurso á metropole, bastando que o nosso auxilio fosse sómente para a construcção das grandes linhas ferreas de penetração nos extensissimos e ferazes territorios que nos pertencem».

Depois de analysar as despezas feitas com a construcção dos caminhos de ferro coloniaes e affirmar que, apezar de ter sido a metropole que cobriu essas despezas, são as colonias quem lhes usufrue os rendimentos, diz o seguinte :

«No orçamento para o futuro anno economico inscreveu-se para despezas das provincias ultramarinas a quantia de 2.204:457\$560 réis. Eliminar por completo essa verba do nosso orçamento é, sem duvida alguma, o fim a que todos os nossos esforços devem tender, procurando-se ao mesmo tempo conseguir que as garantias de juro do cabo submarino e dos caminhos de ferro de Ambaca e Mormugão, assim como os encargos das quantias levantadas para os de Mossamedes e da Swazilandia, que figuram no orçamento geral do Estado, bem como os de outros emprestimos cujas compensações deixarão de inscrever-se no computo

das receitas da metropole, passem para os das respectivas provincias ultramarinas, ainda que seja mistér realisar, com semelhante intuito, operações de credito temporarias, emquanto as receitas proprias d'estas obras, ou da provincia, lhes não possam fazer face».

Ora vejamos a que correspondem aquelles
2.204:457\$560 réis.

A pg. 35 lê-se :

Despeza ordinaria

1.º—Despezas de enigração para as possessões de Africa	10:000\$000
2.º—Subsidio á Sociedade de Geographia de Lisboa (Museu colonial)	1:000\$000
3.º—Commissão de cartographia	2:000\$000
4.º—Subsidio ao Instituto Ultramarino creado por decreto de 11 de Janeiro de 1891	10:000\$000
5.º—Cabo submarino até Loanda (garantia de palavras conforme se liquidar)	80:000\$000
6.º—Caminho de ferro de Ambaca (garantia de juro)	552:213\$000
7.º—Caminho de ferro de Mormungão (garantia de juro)	409:824\$560
8.º—Despezas de soberania, civilisação e administração geral	60:710\$060
9.º—Subsidio á Empreza Nacional pela navegação entre Lisboa e Moçambique	8

1.125:747\$560

Despeza extraordinaria

1.º—Despezas geraes das provincias ultramarinas a realizar na metropole e importancias a transferir para despesas nas mesmas provincias	1.000:000\$000
2.º—Missões, delimitações de fronteiras e inspecções extraordinarias	78:710\$000
3.º—Despezas com a construcção do Caminho de Ferro de Mossamedes	3
	<hr/>
	1.078:710\$000
	<hr/>
	2.204:457\$560

Não é nossa intenção examinar em detalhe o relatorio de fazenda de 1909, mas unicamente levantar uma affirmação que, além de ser profundamente injusta para com o ultramar portuguez, pôde, pela situação de quem a fez e pelo lugar onde foi pronunciada, arreigar no espirito publico, já tão desorientado, uma noção que, por ser profundamente errada e absolutamente contraria aos principios modernos de colonisação, por toda a parte seguidos, o pôde altamente prejudicar.

Para isso necessitamos de separar bem nitidamente o que são despesas das colonias, porque á sua vida intima em absoluto e por completo dizem respeito, das despesas de soberania que necessariamente não-de pertencer

á metropole.—E' certo que assim lhe custarão as colonias uma determinada quantia.—Mas sempre assim foi e assim ha-de ser; e o que em vantagens financeiras immediatas a metropole perca com o ter colonias, ganha-o á farta nas vantagens politicas, moraes e economicas que d'aquelle facto lhe adveem.

Para todas as nações coloniaes isto é d'uma verdade incontestavel.—E até para nós portuguezes o tem sido tambem, porque ás colonias e só a ellas devemos a pequena industria que hoje temos; são ellas que criam a esta nesga estreita da metropole uma situação mundial d'uma importancia que só de portas a dentro não foi ainda reconhecida; e é ainda ás colonias que devemos o principio de renovação dos costumes que hoje se nota já, manifestação d'um civismo que d'outra fórma talvez não tivesse nunca occasião para se desenvolver. E com elle tem ganho e ganhará a nação.

De modo que, registrando, apenas a titulo de curiosidade, a contradicção flagrante entre a opinião de que a metropole deve custear as despesas com as *linhas ferreas de penetração nos extensissimos e ferazes territorios que nos pertencem* e a de carregar nos orçamentos das colonias as despesas com os actuaes caminhos de ferro coloniaes, vejamos o problema sob os pontos de vista em que deve ser encarado,

para o que devemos estudar as seguintes questões :

- 1.^a Quaes são as despesas *de soberania* ?
- 2.^a Quaes, d'entre as despesas hoje carregadas ás colonias, aquellas que á metropole deviam competir ?

3.^a Provado que as colonias não só não devem pagar taes despesas, como, ainda mesmo que assim não fosse, de fórma alguma são responsaveis pelos erros que deram em resultado de ser exaggeradissimo o custo de quasi todas essas obras ; (1) provado isto, mas querendo mesmo admittir que, por um criterio de que Portugal teria o pouco intelligente monopolio, o ultramar fosse obrigado a pagar todas aquellas despesas, quanto teem as colonias custado n'estes ultimos annos á metropole ?

4.^a Quanto têm rendido as colonias á metropole no mesmo periodo ?

5.^a Quaes as conclusões que d'esse exame se tiram ?

Continuemos a servir-nos do relatorio de fazenda citado.

Sobre a primeira questão, e embora variem as opiniões dos tratadistas coloniaes sobre a extensão que devam ter os chamados *trabalhos preparatorios* da colonisação, o que é verdade

(1) O que já vimos na primeira parte d'este trabalho.

é que é opinião unanime deverem elles ser custeados *pela metropole*, como o é a de entre taes trabalhos se dever contar a segurança e protecção da colonia contra estrangeiros, a ordem publica, a viação, a delimitação das terras, os trabalhos dos portos, as communicações telegraphicas e por mar, e muitos outros que facilitem ao colono a sua missão, mas que não queremos agora considerar para que, embora sem fundamento, nos não considerem exaggerados no computo das despezas que só á metropole competem.

E opinião unanime é tambem a de que a metropole não deve nunca esperar o reembolso directo das quantias que assim gaste, porque a verdadeira compensação é aquella que resulta do augmento da sua importancia em face das outras nações e do desenvolvimento do seu commercio e industria, além de outras, como a melhoria moral da sua população, etc.

E assentes estes principios d'uma verdade incontestavel, não comprehendemos como se póde querer carregar á conta de despezas a pagar pelas colonias as que correspondem aos n.º 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da tabella de despeza ordinaria que atraz transcrevemos, bem como os dos n.º 2.º e 3.º da de despeza extraordinaria junta áquella. Porque, ainda mesmo quando assim devesse ser, não percebemos como é que, tendo os caminhos de ferro de Ambaca e

Mormugão custado muito mais do que seria justo e tendo-lhes sido dada garantia de juro, o que foi, sem duvida alguma, um erro grave, como já demonstramos, não comprehendemos como é que, não tendo as colonias sido ouvidas sobre tal assumpto, se lhes pôde agora com justiça carregar as culpas do acto que não praticaram nem ajudaram a praticar.

Isto em relação aos n.ºs 6.º e 7.º da tabella em questão.

Em relação ao n.º 5.º nem sequer é necessario dizer qualquer coisa, porque seria um cumulo o affirmar dever ser um cabo submarino, a ligar a metropole a uma colonia, um encargo exclusixo da colonia.

Do n.º 8.º, nada podemos dizer, porque, em primeiro logar, se não comprehende nem procura fazer comprehender o que são aquelles 60:710\$060 réis de despesas de *soberania, civilisação e administração geral*, para um paiz com um dominio colonial de 2.075:000 kilometros quadrados de superficie; e, em segundo logar, se essas despesas são inherentes á soberania, não se percebe como se queiram carregar á conta das colonias.

E o mesmo em relação ao n.º 1: despesas de emigração.

Em relação ao subsidio á Empreza Nacional pela Navegação entre Lisboa e Moçambique, despesa com que só a metropole tem a ga-

nhar, era razoavel que por ella fosse paga. Que o ultramar nada ganha com este patriotismo tão caro, prova-o bem o preço das passagens, que nos paquetes portuguezes é cêrca de 25 % mais caro que nos estrangeiros que no serviço da costa oriental africana se occupam.

E em relação á occidental, esse monopolio de navegação custa directa e indirectamente ás colonias o melhor de 100 contos annuaes, e prohibe a exportação de muitos dos seus productos mais pobres.

Em relação aos fretes para Moçambique, não é facil calcular o que represente para a Provincia a exaggerada protecção dada á Empresa Nacional de Navegação, e que tem levado a só serem concedidos beneficios pautaes (e que beneficios!) a mercadorias transportadas em navios portuguezes. Aquella protecção, o subsidio que recebe e que torna facil affastar quaesquer concorrentes nacionaes, e o augmento do preço dos fretes para determinados generos, tudo isto tem pesado sobre o ultramar, que tem sido quem no fim tem pago os fructos d'um exaggerado e mal comprehendido patriotismo.

Em relação ao n.º 1.º da despesa extraordinaria, nada se póde dizer, por não haver meio de discriminar estas verbas sibyllinamente englobadas na cifra redonda de mil con-

tos de réis (Vidé o 4.º vol. dos relatorios sobre Moçambique do Conselheiro Freire de Andrade, governador geral, e o livro «Angola» do ex-governador geral, Conselheiro Paiva Couceiro); e o mesmo do n.º 2.º da dita despeza extraordinaria.

Visto as duas primeiras questões, passemos agora á terceira, admittindo por um momento e embora segundo um criterio absolutamente absurdo, que as colonias deviam, em justiça, pagar tudo quanto teem pago.

Sendo assim e fazendo o calculo para os ultimos 17 annos, (1) desde as pautas de 92, vejamos:

1.º Quanto teem rendido as colonias á metropole n'este periodo?

2.º Quanto teem custado?

E, embora muito pese aos illustres colonias e financeiros d'este jardim da Europa á beira-mar plantado, o resultado é ainda e apesar de tudo, a favor das colonias.

Vamos demonstral-o.

*

* *

Tomando em primeiro lugar a importação na metropole dos generos coloniaes, e appli-

(1) Unicos de que possuímos estatisticas mais ou menos se-

cando-lhe os respectivos impostos: direitos de importação e imposto sobre o fabrico e consumo, (1) temos que o thesouro da metropole arrecadou, só d'essa fonte, as seguintes quantias nos annos abaixo designados:

1893.	191:222\$293
1894.	192:980\$846
1895.	222:452\$619
1896.	224:878\$609
1897.	246:562\$786
1898.	260:229\$149
1899.	320:713\$934
1900.	341:854\$544
1901.	410:419\$539
1902.	415:959\$506
1903.	608:479\$316
1904.	652:727\$693
1905.	680:162\$499
1906.	574:516\$963
1907.	667:528\$074
1908.	824:312\$779
1909.	1.067:531\$350

O que tudo prefaz um total de réis 7.902:542\$499, em bom metal sonante, que as colonias deram á metropole.

E é preciso notar que não entram n'este calculo senão as importações por Lisboa e

(1) Preliminares da pauta de 17 de Junho de 1892 e leis de 27 de Abril de 1896 e 29 de Julho de 1899.

Porto, e não se entrou em linha de conta com as varias despezas inherentes ao despacho das mercadorias, o que sommaria ainda não pequena porção de contos de réis.

Mas calculemos pelo minimo.

Que mais razão teremos ainda.

(Continúa).

NOTA.—A necessidade da publicação urgente d'este primeiro volume leva-nos a dal-o por findo n'esta altura, continuando a demonstração que nos propuzemos no 2.º volume, que breve sahirá impresso.

Propriedade litteraria reservada.

Tous droits réservés.

Copyright by the author.

Das recht der übersetzung ist vorbehalten.

ERRATA

Os principaes erros são :

pagina	linha	onde se lê	deve lêr-se
7	6	ajudam a	ajudam o
15	25	e estado	o estado
37	21	exames	vexames
42	2	com a	com o
48	23	Muatianoua	Muatianona
54	10	Macanja	Macanga
58	8	ainda no	ainda do
75	1	seiva	suça
83	5	terreno	terrenos
103	11	gastou	gastará
113	4	vem	vêm
130	12	berrem :	berrem ;
172	25	mesmo	mesma
181	4	rapido	rapida
194	7	meios	mesmas
201	10	teem	tem
201	11	tem	teem
208	16	tenham	tinha
204	2	liberaes e modernos	liberaes modernos
205	5	E, assim,	Assim

DO MESMO AUCTOR

Trajectorias de projecteis.

Um governo em Africa

Instrucção publica.

Problemas coloniaes—na Revista Portugueza colonial e maritima

EM PREPARO:

Administração colonial - 2.º volume.